



XI Festival da Mata Atlântica acontece entre 29 e 31 de maio



FOTO: ARQUIVOS PMB

Entre os dias 29 e 31 de maio, a prefeitura realiza o XI Festival da Mata Atlântica – Trilhas de Bertiooga, evento que reúne uma programação diversificada e gratuita. As atividades serão realizadas na Tenda de Eventos e no Parque dos Tupiniquins, no Centro.

Págs - 14, 15 e 16



FOTO: ARQUIVOS PMB

Costelada do Fundo Social celebra os 35 anos de Bertiooga neste domingo (24)

Pág - 12



FOTO: ARQUIVOS PMB

Novo projeto incentiva hábitos saudáveis e prevenção de doenças crônicas

Pág - 18



Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000



Plantão drogarias

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-8454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Cata Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	
– ISS – 3319-8030	
– Dívida Ativa – 3319-8025	
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
	– Hospital – 3319-9040
	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 3319-9041
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Mattinga: 3317-1291
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácaras - Mirosm: 3311-9165
– Cadastro Único – 3319-9702	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– CRAS Chácaras - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
– CREAS – 3317-4867 / 0800-7706187	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– SEBRAE – 3319-9723	– Diak Dengue: 3317-6273
– Vila do Bem - Boracéia – 3500-8240	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem - Centro – 3319-9700	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem - Chácaras: 3500-8853	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Viva Bem - 33174025	– Regulação de Consultas: 3317-7605
	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Giusfredi Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311.6070	
– EM José Carlos Buzinero – 3312-6356	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051
– EM José de Oliveira Santos – 3317.1129	
– EM José Ernirio de Moraes Filho – 3313-1213	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	– PROCON – 3319-9705 3319-9708
– EM Prof.ª Cristina dos Santos – 3317.7348	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM Prof.ª Miriam de Assis – 3316-7222	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Prof.ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Prof. Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	– Forte São João – 3317-4128
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699/3317-2004
– EMEIF Caiubura – 3319-4200	
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	Diversos
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMIG Nhembo 'e' à Porã – (12) 3867-6662	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Câmara Municipal: 3319-9000
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997	– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– INSS: 135
– NEIM Prof.ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Prof.ª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	Emergência
– NEIM Prof.ª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	– Bombeiros: 193
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Defesa Civil: 199
	– GCM: 153
	– Guarda Ambiental: 3317-7073
	– Polícia Civil: 3317-1411
	– Polícia Militar: 190
	– Salvarmar: 193
	– Samu: 192
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
####	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº – Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99633-9119
####	Poupa Mais	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
####	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
####	Drogaria Itapanhá	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhá	3316-2690/99616-7502
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
11h	Droga Raia	Av. Anchieta, nº 3.370	Maitinga	4010-1755
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99633-9119
####	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 Ij 01	Vista Linda	(13) 996514717
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3466-6503
####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/1197262 4500
####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
####	Alecrim	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)97293 5776
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727

Conselho Tutelar de Bertioga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2026

01/01	quinta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/01	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
16/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
17/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval "a compensar"
18/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
02/04	quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-Feira de Endoenças "a compensar"
03/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
04/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi "a compensar"
05/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro "São João Batista" (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público (a compensar)
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal e Nacional	Dia Nacional da Consciência Negra Lei Federal n. 14.750/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioga – (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias - LOM)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal "a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal "a compensar"

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Edição: Diretoria de Comunicação
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa
Textos: Diretoria de comunicação.

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 5,0777

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

ESPORTE E LAZER

Beach soccer é destaque na programação esportiva

A programação do Bertiooga – Outono é Top segue em ritmo de competição com o beach soccer. A modalidade estreou na segunda-feira (18) e segue com partidas até o dia 30 de maio, no Complexo Esportivo Pé N'Areia. Os jogos acontecem no período noturno, com início a partir das 17h.

A competição conta com as categorias principal, feminino, sub-18, sub-16, sub-14, sub-12 e sub-10. Os chaveamentos estão disponíveis no aplicativo Copa Fácil.

O evento integra a programação comemorativa pelos 35 anos de emancipação político-administrativa de Bertiooga, reforçando o esporte como ferramenta de lazer, convivência e integração social.

SERVIÇO

Complexo Esportivo Pé N'Areia

Av. Tomé de Souza, Praia da Enseada, Centro (ao lado da Praça de Esportes Radicais)



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

CULTURA

'Bertioga em um só coração': alunos apresentam espetáculo especial em homenagem ao aniversário da cidade

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, realiza no próximo dia 27, às 19 horas, no Espaço Cultural Praia, uma apresentação especial dos alunos das oficinas culturais em comemoração ao aniversário do município.

Com o tema "Bertioga em um só coração", o espetáculo reunirá alunos de diversas linguagens artísticas, como teatro, música e dança, que prepararam apresentações temáticas para homenagear a história, a cultura e a identidade da cidade.

A ação faz parte da programação cultural promovida mensalmente pela Secretaria, com apresentações temáticas realizadas tradicionalmente na última quarta-feira de cada mês, valorizando o talento dos alunos e aproximando a comunidade das atividades culturais do município.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



ESPORTE

Bertioga conquista ouro e bronze no JOMI 2026

Bertioga começou com destaque a participação na 28ª edição dos Jogos da Melhor Idade (JOMI) do Estado de São Paulo, realizada em Praia Grande. Após conquistar o bronze no tênis masculino com o atleta Richard Booth, na última quinta-feira (21), a cidade voltou ao pódio nesta sexta-feira (22) com Alba Lima, que garantiu a medalha de ouro no atletismo feminino.

A competição segue até domingo (24).

A delegação bertioguense participa do torneio com 60 atletas distribuídos em 11 modalidades esportivas: atletismo, bocha, buraco, damas, dança de salão, dominó, natação, tênis, tênis de mesa, vôlei adaptado e xadrez.

Competição

O JOMI reúne cerca de 2.500 atletas com mais de 60 anos, representando 25 cidades da Baixada Santista, Grande ABC e capital paulista, em 15 modalidades esportivas. Os destaques desta etapa garantem vaga para a final estadual, marcada para acontecer em Tupã, entre os dias 28 de outubro e 2 de novembro.

Histórico positivo

Os resultados deste ano reforçam o bom desempenho de Bertioga na competição. Em 2025, na 27ª edição do JOMI, realizada em São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo, o município conquistou três medalhas: ouro no atletismo com Aniba Marinho, ouro no tênis de mesa masculino com Uwe Josef Michel e bronze no dominó com a dupla Iremar Aparecida e Maria José.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Bertioga leva serviços itinerantes para Boraceia durante a Semana do MEI 2026

A Prefeitura de Bertioga, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, realizará nos dias 27 e 28 de maio, das 10 às 15 horas, uma ação especial da Semana do MEI 2026 com atendimento itinerante na Vila do Bem Boraceia (Rua Henrique Arcuri, 99).

A iniciativa é promovida pelo Departamento do Trabalho, Emprego e Renda, através dos serviços SEBRAE Aqui Bertioga, Banco do Povo e Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), integra a programação nacional da Semana do MEI, organizada pelo Sebrae, que acontece de 25 a 30 de maio em todo o país.

De acordo com a Diretora do Departamento do Trabalho, Emprego e Renda, Mariana Santos, a ação tem como objetivo ampliar o acesso aos serviços voltados aos empreendedores, microempreendedores e trabalhadores do município, oferecendo orientações gratuitas, incentivo à formalização e suporte para geração de renda e empregabilidade.

“Durante os dois dias de atendimento, o SEBRAE Aqui Bertioga realizará orientações aos empreendedores e microempreendedores formais e informais, inscrições para cursos de capacitação, participação em feiras empreendedoras e suporte para demais demandas relacionadas ao empreendedorismo”, comentou.

Banco do Povo e PAT

Já o Banco do Povo oferecerá orientações sobre linhas de crédito e financiamento voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios, auxiliando empreendedores que desejam investir, expandir ou regularizar suas atividades.

O PAT também estará presente com orientações sobre os serviços do Posto de Atendimento ao Trabalhador, captação de vagas, oferta de oportunidades de emprego, informações sobre Carteira de Trabalho Digital e demais serviços relacionados ao mercado de trabalho.

A ação acontece em alusão ao mês de aniversário de Bertioga, reforçando o compromisso da administração municipal em descentralizar os serviços públicos e aproximá-los da população de Guaratuba, Boraceia e Terras Indígenas.



FOTO: DIVULGAÇÃO

ESPORTE

Bertioga recebe renomada maratona aquática do litoral paulista neste sábado (23)

Nadar 21 quilômetros em um rio é um desafio e tanto. Neste sábado (23), mais de 240 atletas aceitam essa missão e se lançam às águas do Itapanhaú na Mega Maratona Aquática de Bertioga, com largada prevista para às 7h e percurso distribuído em três trechos: saída no bairro Chácaras, passagem pelo Mangue Seco e chegada no Forte São João.

A prova tem duas modalidades. No solo, o atleta percorre os 21 km individualmente. No revezamento, equipes de quatro competidores dividem o trajeto em segmentos de 6,2 km, 6,1 km, 4,4 km e 4,5 km.

A competição contempla as categorias masculina e feminina, com participantes de 14 a 74 anos, organizados em faixas etárias de cinco em cinco anos.

Os três primeiros de cada categoria e as três melhores equipes do revezamento serão premiados com troféus. Todos os participantes recebem certificado. A estimativa é de que a prova dure cerca de sete horas.

A Mega Maratona Aquática do Rio Itapanhaú é organizada pela Associação 14 Bis, com apoio da Prefeitura de Bertioga, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, da Secretaria de Esportes e Lazer, e das marcas Speedo e Swim Haus. O patrocínio é da F3 Rock.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga participa de reunião nacional sobre combate à poluição plástica

Bertioga marcou presença na 1ª reunião do Comitê de Gestão do Projeto (Project Steering Committee – PSC) do projeto Plastic Reboot Brazil, promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, realizada nesta quinta-feira (21), em Brasília. O município foi representado pelo secretário de Meio Ambiente, Fernando Poyatos

O projeto tem como objetivo central promover a circularidade dos plásticos no setor de alimentos e bebidas, especialmente junto ao setor HORECA (hotelaria, restaurantes e catering/cafés), por meio da criação de políticas públicas e estratégias voltadas à redução da poluição plástica. A iniciativa busca fortalecer ações já existentes de combate ao descarte irregular, com foco na diminuição do uso de plásticos descartáveis e na construção de soluções sustentáveis para o setor.

Durante o encontro, também foram debatidas ações voltadas às cidades litorâneas. Além de Bertioga, representantes de São Vicente, Mongaguá, Itanhaém, Santos, Praia Grande e Guarujá estiveram presentes para abordar diversos temas. Entre eles, os impactos do plástico na faixa de areia e na orla das praias, realidade que atinge diretamente os municípios da Baixada Santista.

Para Poyatos, a participação do município reforça o compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental. “Participar dessa construção nacional é fundamental para fortalecermos políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável”, destacou.

Ainda de acordo com o secretário, a participação de Bertioga no encontro reforça o alinhamento do município com iniciativas voltadas à economia circular, à gestão sustentável de resíduos e à proteção dos ecossistemas costeiros.

BERTIOGA 35 ANOS

Bertioga recebe seminário sobre desenvolvimento urbano e oportunidades de investimento

Bertioga recebe, na próxima terça-feira (26), o Seminário Bertioga 35 anos, encontro que reunirá autoridades, empresários, investidores e lideranças para discutir os rumos do desenvolvimento da cidade. O evento será realizado a partir das 14h30, no SIV Riviera de São Lourenço. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pelo formulário online: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2yMww3zZz2UGVBjT0OYVpRbr9Q9s2XggpOzupPABJ7FXeA/viewform?usp=publish-editor>

A programação contará com um painel especial sobre o presente e o futuro da cidade, com participação do prefeito Marcelo Vilares, do secretário da Fazenda, Roberto Cassiano, do secretário de Governo, André Sergente, da secretária de Trânsito e Mobilidade, Thalita Walperes, e da diretora de Habitação, Giuliana Cristoni.

Também serão realizados painéis sobre conectividade estratégica e urbanismo de performance, este, com participação dos secretários municipais Fernando Poyatos (Meio Ambiente) e Tarcísio Lima (Planejamento Urbano), além de momentos de networking e lançamento de revista especial. Entre os convidados estão representantes da Autoridade Portuária de Santos, Governo do Estado de São Paulo, setor imobiliário e especialistas em planejamento urbano.

O seminário é promovido pelo Grupo Costa Norte e conta com apoio da Prefeitura. A ação integra as discussões sobre o crescimento e as perspectivas de Bertioga, que celebra 35 anos de emancipação político-administrativa em 2026.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

MEIO AMBIENTE

Concurso Gastronômico valoriza sabores da Mata Atlântica durante festival

A biodiversidade e a cultura alimentar de Bertioga serão destaques no Concurso Gastronômico com frutas nativas do XI Festival da Mata Atlântica. A iniciativa, que será realizada no dia 31 de maio, com avaliação a partir das 12h, na Tenda de Eventos, busca valorizar a cultura alimentar local, os saberes tradicionais e a biodiversidade da região.

Os participantes deverão apresentar receitas preparadas com frutas típicas da Mata Atlântica, como cambuci, uvaia, pitanga, jabuticaba, araçá, juçara e grumixama.

As inscrições devem conter o nome do prato, ingredientes, modo de preparo e uma breve história ou inspiração da receita. O formulário de inscrição está disponível [aqui](#).

A entrega dos pratos acontecerá no dia 31 de maio, durante o festival. Os pratos serão avaliados nos critérios de sabor, apresentação e originalidade.

Sobre o XI Festival da Mata Atlântica

Entre os dias 29 e 31 de maio, a prefeitura realiza o XI Festival da Mata Atlântica – Trilhas de Bertioga, evento que reúne uma programação diversificada e gratuita, voltada à valorização da natureza, da cultura local e das práticas sustentáveis. As atividades serão realizadas na Tenda de Eventos e no Parque dos Tupiniquins, no Centro. Confira a programação [aqui](#).

O evento é uma realização da Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), em parceria com o Sesc e o SENAC, além do apoio da Fundação Florestal, do Fórum de Economia Solidária da Baixada Santista (FESBS) e de monitores ambientais locais.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

ESPORTE

Copa Bertioiga de Futebol Society define campeões neste sábado (23)

Depois de cerca de dois meses de competição, as finais da Copa Bertioiga de Futebol Society acontecem neste sábado (23), a partir das 9h, nas quadras do Sesc Bertioiga. As disputas reúnem equipes das categorias sub-12, sub-14, sub-16, sub-18 e sub-23.

A Copa Bertioiga de Futebol Society é realizada pela Prefeitura de Bertioiga, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, em parceria com o Serviço Social do Comércio (Sesc).

Durante a programação, também haverá a premiação das equipes participantes do Festival nas categorias sub-8 e sub-10. As homenagens serão realizadas nos intervalos entre as partidas, no Sesc Bertioiga.

Além da competição dentro de quadra, a solidariedade também foi destaque durante o torneio. Ao longo da competição, foram arrecadados cerca de 600 quilos de alimentos, destinados às famílias assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Bertioiga.

Tabela das finais

Sub-12

Meninos da Vila x Grêmio Caiçarinha

Horário: 9h

Sub-14

Independente Boraceia x Meninos da Vila

Horário: 10h

Sub-16

Guaratuba x Academia do Galo

Horário: 11h

Sub-18

Nova Jucás FC x Caruara United

Horário: 14h

Sub-23

Caruara United x Grêmio Esportivo Caiçara

Horário: 15h



SOLIDARIEDADE

Costelada do Fundo Social celebra os 35 anos de Bertiooga neste domingo (24)

Neste domingo (24), a partir do meio-dia, o Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga promove a Costelada 35 anos, na Tenda de Eventos, em comemoração ao aniversário da cidade. O evento reúne gastronomia, música e solidariedade em um grande almoço especial para moradores e visitantes.

A programação contará com shows ao vivo das bandas 14 Bis e Tite, trazendo sucessos que prometem animar a celebração e tornar a festa ainda mais especial.

Os ingressos custam R\$ 80 e são limitados, garantindo comida à vontade, com a tradicional costela e acompanhamentos liberados, como arroz, vinagrete, farofa e salada. No local, também haverá venda de bebidas e sobremesas à parte. Toda a arrecadação será destinada às ações sociais do município. Os ingressos deverão ser apresentados na entrada do evento.

Para as famílias, crianças de até 5 anos têm entrada gratuita, e crianças de 6 a 12 anos pagam meia entrada, no valor de R\$ 40.

A iniciativa convida a população a celebrar os 35 anos de Bertiooga em um momento de união, confraternização e solidariedade.

LOCAL DE VENDA

Fundo Social de Solidariedade
Rua Walter Pereira Prado, nº 77 – Centro



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Justiça Itinerante realiza atendimentos em Bertioga na sexta-feira (29)

Os bertioguenses vão contar com mais uma oportunidade de acesso facilitado aos serviços do Poder Judiciário. No próximo dia 29 de maio, a Justiça Itinerante estará no município realizando atendimentos gratuitos em frente ao Poupatempo de Bertioga, localizado na Av. Dezenove de Maio, 684, Albatroz.

A ação acontece das 10h às 16h, em uma van adaptada para o atendimento ao público, com a presença de juiz do Trabalho e equipe de apoio, oferecendo orientações e serviços jurídicos de forma acessível e sem necessidade de agendamento prévio.

Os moradores poderão propor ações trabalhistas, mesmo sem advogado, além de obter informações sobre processos em andamento nos quais são partes. A iniciativa busca aproximar a Justiça da população, especialmente em municípios sem comarca, como Bertioga, ampliando o acesso aos direitos e aos serviços judiciais.

Não é necessário agendamento. Basta comparecer ao local para receber atendimento e orientações jurídicas. A vinda da Justiça Itinerante ao município é resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Bertioga e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com articulação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



MEIO AMBIENTE

XI Festival da Mata Atlântica acontece na próxima semana; veja programação completa

Entre os dias 29 e 31 de maio, a prefeitura realiza o XI Festival da Mata Atlântica – Trilhas de Bertioga, evento que reúne uma programação diversificada e gratuita, voltada à valorização da natureza, da cultura local e das práticas sustentáveis. As atividades serão realizadas na Tenda de Eventos e no Parque dos Tupiniquins, no Centro.

Com o tema “Trilhas de Bertioga”, neste ano, o festival coloca em evidência a riqueza dos caminhos naturais do município e o papel fundamental dos monitores ambientais, protagonistas desta edição. São eles que conduzem visitantes pelas trilhas, promovendo educação ambiental, segurança e uma conexão mais profunda com a Mata Atlântica.

O evento é uma realização da Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), em parceria com o Sesc e o SENAC, além do apoio da Fundação Florestal, do Fórum de Economia Solidária da Baixada Santista (FESBS) e de monitores ambientais locais.

Com caráter colaborativo, o festival é construído coletivamente, envolvendo instituições, iniciativas locais e, principalmente, os moradores, que têm papel essencial na concepção e realização das atividades. Essa participação fortalece o vínculo com o território e garante que o evento reflita a identidade e os saberes da comunidade.

Sobre a programação

Ao longo dos três dias, o público poderá participar de oficinas, vivências, trilhas monitoradas, painéis, rodas de conversa, apresentações culturais e atividades educativas. A programação transita entre práticas de bem-estar, como yoga e experiências sensoriais, e ações formativas, como oficinas de design sustentável, fotografia da natureza, moda consciente e educação ambiental.

O festival também valoriza a economia solidária, com a participação da EcoSol Bertioga, artesãos do SESC e iniciativas como a Rota do Cambuci, promovendo saberes tradicionais, a produção local e o uso sustentável da biodiversidade.

Entre os destaques está o show comemorativo do grupo Peixelétrico, que celebra 25 anos de trajetória e se apresenta na noite de abertura, no dia 29 de maio, prometendo um momento marcante de celebração cultural.

Além disso, o público poderá vivenciar experiências ao ar livre, como trilhas interpretativas, observação de aves e atividades náuticas, reforçando o tema do festival e a conexão com as trilhas e os ecossistemas locais.

Por meio do Instituto Embaúba, o festival também contará com trilhas em valor promocional, com a arrecadação convertida para melhorias nos atrativos. O interesse pode ser manifestado no link, que também contém mais informações.

Confira a programação completa:

29/05/26 (SEXTA-FEIRA)

14h | Abertura da feira de artesanato e culinária. Local: Tenda de Eventos;

14h | CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA): Tira o lixo põe o bicho/Doação de árvores/Mostra do museu de animais da Mata Atlântica/Recicla Bertioga. Local: Tenda de Eventos;

[Continua na próxima pág](#)

14h | SENAC | Espaço Fazer: Oficina de Design Gráfico - cadernos sustentáveis. Local: Tenda de Eventos;

14h | INSTITUTO EMBAÚBA: Oficina "Confeção de placas rústicas para sinalização de atrativos naturais nos parques de Bertioga". Local: Parque dos Tupiniquins;

15h | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC|Lançamento do livro "O Mar e a Cidade - Poesia Caiçara", da autora bertioguense Eleonora Bispo (Preta), pela Editora Periferia tem Palavra. Com bate-papo e leitura de poemas. Local: Tenda de Eventos;

15h30 | SENAC | Espaço Fazer: Oficina de Design Gráfico: Cianotipia Botânica: Revelação Artesanal. Local: Tenda de Eventos;

16h | FUNDAÇÃO FLORESTAL - FF: Ninho para Abelhas Solitárias – Oficina com argila. Local: Parque dos Tupiniquins;

17h | SENAC | Espaço Fazer: Oficina de Design Gráfico: Design e Ativismo: Nosso Território em Cartaz. Local: Tenda de Eventos;

17h | INSTITUTO EMBAÚBA: Bate-papo: Promoção do Uso Público nos Parques Estaduais de Bertioga-com associações de monitores ambientais. Local: Parque dos Tupiniquins;

18h | CINECLUBE BURIQUIOCA: "Bellegarde: os pioneiros das trilhas ecológicas de Bertioga?". Local: Parque dos Tupiniquins;

20h | Abertura oficial com o prefeito Marcelo Vilares e autoridades. Local: Tenda de Eventos;

20h30 | Sesc: Show "Peixelétrico - 25 anos". Local: Tenda de Eventos.

30/05/26 (SÁBADO)

8h | Sesc/Vivência: Mantra Yoga | Com Casa de Rezo Prema. Local: Tenda de Eventos;

8h30 | Sesc/Visita Mediada: Remada com Trilha para Ermida Santo Antônio do Guaibê, com Agente de Educação Ambiental, Monitor Rogerio Rosa Jorge e Brucutus Canoagem. Local de encontro: praia em frente à Tenda de Eventos;

9h | Senac/Espaço Fazer: "Oficina de Bem-Estar: Entre aromas e sentidos: um caminho de bem-estar". Local: Tenda de Eventos;

9h | Instituto Embaúba | Oficina Fotografia da Natureza: Percepção do olhar. Local: Parque dos Tupiniquins;

9h15 | Sesc/Visita mediada: Trilha do Sentir, com Agente de Educação Ambiental.

10h | Sesc: Oficina "Natureza em bordado com Arte Roses". Local: Tenda de Eventos;

10h30 | Senac/Espaço Fazer: Oficina de Bem-Estar: Essências e relaxamento: produção de sais de banho. Local: Parque dos Tupiniquins;

10h30| Instituto Embaúba: Oficina "A história das Pedras - conhecendo os tipos de rochas com lupa". Local: Parque dos Tupiniquins;

12h | Senac/Espaço Fazer: Oficina Quadro botânico: Mata Atlântica emoldurada. Local: Tenda de Eventos;

14h | Senac/Espaço Fazer: Painel "Caminhos para uma Escola Azul: Por que Educar para o Desenvolvimento Sustentável?". Local: Tenda de Eventos;

14h | Instituto Embaúba: Contação de história: A beleza da natureza que nos rodeia. Local: Parque dos Tupiniquins;

15h | Fundação Florestal: Oficina "Técnicas de mínimo impacto nas trilhas". Local: Parque dos Tupiniquins;

15h | Sesc: Oficina "Biojoias: Vem se Vestir de Mata com Mamaecos Ecobiojoias". Tenda de Eventos;

Continua na próxima pág

- 15h30 | Senac/Espaço Fazer: Painel "Trilha Segura: Gestão de Riscos e Educação para uma Experiência Feliz". Local: Tenda de Eventos;
15h30 | Instituto Embaúba: Roda de conversa "Turismo de Base Comunitária com iniciativas locais". Local: Parque dos Tupiniquins;
16h | Sesc: Espetáculo "Caminhos, com Palhaço Sequinho (PE)". Local: Tenda de Eventos;
17h | Cortejo: Maracatu Baque Aroeira. Local: Tenda de Eventos;
18h | Senac/Espaço Saber: Inteligência Artificial a favor da informação, do meio ambiente e da educação ambiental. Local: Tenda de Eventos;
20h | Sesc: Show "Rasta la Vista". Local: Tenda de Eventos.

31/05/26 (DOMINGO)

- 5H30 | Sesc/Vivência: Clube de Observação de Aves, com Agente de Educação Ambiental e convidados. Local: Parque dos Tupiniquins;
8h | Sesc: Yoga com educadores físico-esportivo do Sesc. Local: Tenda de Eventos;
9h | Instituto Embaúba: Palestra "Ações de limpeza na Praia de Itaguapé - Parque Estadual Restinga de Bertioiga", com Monitores ambientais, Greenpeace Bertioiga e Fundação Florestal. Local: Parque dos Tupiniquins;
9h30 | Senac/Espaço Fazer: Oficina de Moda "Canga multifuncional: transforme em bolsa de praia e aventure-se nas trilhas". Local: Tenda de Eventos;
10h | Sesc/Vivência: Stand Up, com Buriquioca. Local: Em frente à Tenda de Eventos;
10h | Sesc: Oficina "Natureza em bordado com Arte Roses". Local: Tenda de Eventos;
10h30 | Cineclube Buriquioca: "Bellegarde: os pioneiros das trilhas ecológicas de Bertioiga?". Local: Parque dos Tupiniquins;
11h | Senac/Espaço Fazer: Oficina de Moda "Japamala e meditação". Local: Tenda de Eventos;
11h | Instituto Embaúba: Oficina: Acessibilidade nos Parques Estaduais de Bertioiga. Local: Parque dos Tupiniquins;
12h | CEA: Concurso Culinário "Sabores da Mata". Local: Tenda de Eventos;
13h30 | Fundação Florestal: Conhecendo os Animais da Mata Atlântica - Monitora Bio. Local: Parque dos Tupiniquins;
14h | Senac/Espaço Fazer: Oficina de Moda "Transforme seu look com estilo: aprenda amarrações criativas para usar a sua canga". Local: Tenda de Eventos;
14h | Instituto Embaúba: Oficina Mundo Verde - Educação Ambiental para Crianças. Local: Parque dos Tupiniquins;
15h | Sesc: Show "Bloco Filhos de Gil". Local: Tenda de Eventos.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

ADOTE UM PET

Não compre, adote! Mais de 150 pets estão em busca de um novo lar no CCZ

A Prefeitura está com 156 animais disponíveis para adoção responsável no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), localizado na Rua Mestre Pessoa, 685, Centro (endereço temporário). Ao todo, são 129 cães e 27 gatos, todos com a vacinação antirrábica, castrados e vermifugados.

Os interessados em adotar um pet podem entrar em contato com o CCZ, que atende de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, pelo telefone (13) 3316-4079, ou ainda comparecer pessoalmente à unidade. Outra oportunidade para conhecer os animais é a feira de adoção, que acontece todas as sextas-feiras, das 9h às 13h, na feira livre do município, localizada no cruzamento da Avenida 19 de Maio com a Rua João Ramalho, no Centro.

No processo de adoção, é realizada uma entrevista com a pessoa interessada, além de uma orientação sobre o acompanhamento veterinário durante a vida do pet. Após as perguntas e o cumprimento dos requisitos, o novo tutor deve assinar um termo de responsabilidade e apresentar uma cópia do RG e do comprovante de residência.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

SAÚDE E ESPORTE

Novo projeto incentiva hábitos saudáveis e prevenção de doenças crônicas

Com a proposta de unir saúde e esporte, a Prefeitura de Bertiooga lança o projeto “Bertiooga em Movimento”, voltado à promoção da qualidade de vida de pacientes hipertensos e diabéticos do município. A iniciativa começa na segunda-feira (26), às 8h, na Estratégia Saúde da Família (ESF) Guaratuba, e às 9h30, na Estratégia Saúde da Família (ESF) Boraceia. A ação é realizada pelas secretarias de Saúde e de Esporte e Lazer.

O projeto oferecerá atividades físicas orientadas, como caminhadas, alongamentos e ginástica leve, acompanhadas por profissionais da saúde e da área esportiva. As ações serão planejadas de acordo com as condições clínicas dos participantes, garantindo mais segurança e eficiência durante a prática.

Segundo a secretária de Saúde, Fabiana Paviani, o projeto reforça a importância da prevenção e do acompanhamento contínuo da população, utilizando a prática de atividades físicas como aliada no controle de doenças crônicas e na promoção da qualidade de vida.

As atividades acontecerão de terça a quinta-feira, nos períodos das 8h às 9h e das 9h30 às 10h30, nas unidades das Estratégias Saúde da Família (ESFs) de Boraceia, Guaratuba, Jardim Vicente de Carvalho, Maitinga, Indaiá e Chácaras.

“O esporte precisa estar presente na rotina das pessoas e integrado às políticas públicas de saúde. O Bertiooga em Movimento, mostra como a atividade física, quando acompanhada e acessível, pode transformar hábitos e contribuir diretamente para o bem-estar da população.” destaca o secretário de Esporte e Lazer, Gerson Rodrigues

Confira os dias e horários das atividades:

Terças-feiras

8h às 9h – ESF Guaratuba (Rua Aprovada 863, nº 110)
9h30 às 10h30 – ESF Boraceia (Rua Vereador Geraldo Rodrigues Montemor, s/nº)

Quartas-feiras

8h às 9h – ESF Jardim Vicente de Carvalho (Rua Epiphânio Batista, 637)
9h30 às 10h30 – ESF Central/Maitinga (Rua Alberto Augusto de Andrade – antiga Rua 14 –, s/nº)

Quintas-feiras

8h às 9h – ESF Indaiá (Rua São Francisco do Sul, s/nº)
9h30 às 10h30 – ESF Mirosam/Chácaras (Rua São Gonçalo, s/nº – Vila do Bem)



ESPORTE

Eventos esportivos dos 35 anos de Bertiooga são adiados devido à previsão de chuvas

Devido ao alerta da Defesa Civil do Estado de São Paulo para fortes chuvas na região, a Prefeitura de Bertiooga adiou a programação esportiva prevista para este fim de semana, que integra as comemorações pelos 35 anos de emancipação político-administrativa da cidade.

A segunda edição da Bertiooga 5K – Corrida e Caminhada, marcada para sábado (23), no Parque dos Tupiniquins, e o Amistoso Selesim 2026, que aconteceria no domingo (24), no Campo do Sesc Bertiooga, foram adiados por questões de segurança.

As novas datas dos eventos serão divulgadas em breve nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura de Bertiooga.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



OPORTUNIDADE

Junta Militar de Bertioga convoca jovens ao alistamento: prazo se encerra 30 junho

A Junta Militar de Bertioga alerta sobre prazo para o Alistamento Militar 2026. Os jovens que completam 18 anos em 2026 têm até o dia 30 de junho para realizar o alistamento militar. A expectativa é que mais de 1 milhão de jovens em todo o país realizem o procedimento neste ano.

O alistamento é obrigatório para os brasileiros do sexo masculino e voluntário para as mulheres que desejarem ingressar nas Forças Armadas. Atualmente, já há mulheres em formação militar em diversas organizações militares do país, marcando uma importante ampliação da participação feminina por meio do Serviço Militar Inicial.

O procedimento pode ser feito de forma rápida e gratuita pelo site alistamento.eb.mil.br ou presencialmente na Junta de Serviço Militar mais próxima (confira o local mais próximo no site do alistamento).

Devem realizar o alistamento todos os jovens do sexo masculino nascidos em 2008 que completam 18 anos ao longo de 2026. Já para o sexo feminino o alistamento é voluntário e segue o mesmo prazo, até 30 de junho. As jovens também devem completar 18 anos em 2026.

O prazo se encerra em 30 de junho, portanto, os homens que ainda não tiverem se alistado até essa data, precisarão pagar multa para regularizar sua situação militar. Quem não regularizar sua situação militar, vai enfrentar restrições para:

- * Obter passaporte;
- * Assumir cargos públicos;
- * Matricular-se em instituições de ensino;
- * Participar de concursos públicos;
- * Receber alguns benefícios previstos em lei.

No caso das mulheres, o alistamento é voluntário e somente poderá ser realizado dentro do prazo estabelecido. Após 30 de junho, não será mais possível efetuar a inscrição para o processo seletivo.

OPORTUNIDADES

Além de contribuir para a defesa da Pátria, o Serviço Militar representa uma importante oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional. Durante esse período, os jovens recebem instrução militar, aprimoram valores como disciplina, liderança e responsabilidade e podem participar do Projeto Soldado-Cidadão.

O programa oferece cursos de capacitação em diversas áreas, ampliando as chances de inserção no mercado de trabalho ao término do serviço militar. Dessa forma, muitos conscritos deixam as Forças Armadas com mais uma formação profissional e mais bem preparados para os desafios da vida civil.

SERVIÇO MILITAR

O Serviço Militar consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas por integrantes das Forças Armadas.

No caso do Serviço Militar Obrigatório, o cidadão recebe instrução militar e cívica, contribuindo para a defesa da Pátria e para o fortalecimento dos valores de cidadania, disciplina e responsabilidade.

SERVIÇO

Prazo final: 30 de junho de 2026

Quem deve se alistar: Jovens que completam 18 anos em 2026

Como se alistar: Acesse alistamento.eb.mil.br ou vá até a Junta de Serviço Militar, localizado dentro do Complexo de Segurança de Bertioga. Avenida Marginal, S/N - Vista Linda.



Conselho Tutelar do Município de Bertiooga

Rua Rafael Costabile Nº 823- Bertiooga- Centro

CEP 11.250-258 Bertiooga/SP

Fones: 3317.2503 – 3317.4067 – Plantão (13) 9 9784 1325

conselhotutelar@bertiooga.sp.gov.br



Escala de plantão de maio de 2026.

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
					01 Lauclides PL Dia do Trabalho	02 Rosana PL
03 Shirlei PL	04 Rosana PL Shirlei AT Lauclides RL	05 Shirlei PL Vanessa AT Rosana RL	06 Vanessa PL Iolene AT Shirlei RL	07 Iolene PL Lauclides AT Vanessa RL	08 Lauclides PL Rosana AT Iolene RL	09 Iolene PL
10 Lauclides PL	11 Rosana PL Shirlei AT Lauclides RL	12 Shirlei PL Vanessa AT Rosana RL	13 Vanessa PL Iolene AT Shirlei RL REUNIÃO 09H00 AS 13H00	14 Iolene PL Lauclides AT Vanessa RL	15 Lauclides PL Rosana AT Iolene RL	16 Vanessa PL
17 Shirlei PL	18 Rosana PL Ponto Facultativo	19 Shirlei PL Aniversário da cidade	20 Vanessa PL Iolene AT Shirlei RL	21 Iolene PL Lauclides AT Vanessa RL	22 Lauclides PL Rosana AT Iolene RL	23 Rosana PL
24 Iolene PL	25 Rosana PL Shirlei AT Lauclides RL	26 Shirlei PL Vanessa AT Rosana RL	27 Vanessa PL Iolene AT Shirlei RL	28 Iolene PL Lauclides AT Vanessa RL	29 Lauclides PL Rosana AT Iolene RL	30 Vanessa PL
31 Lauclides PL						

+*SUJEITO A ALTERAÇÕES*

Plantão Conselho 13-99784-1325

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata CA. nº 05/2026 – Aos 21 dias do mês de maio de 2.026, às 9:30, reuniram-se na sede do instituto os membros do Conselho Administrativo, Adriano Gonzaga da Costa, Darci Pereira de Macedo, Diuver Clay de Oliveira Junior, Jean Mamede de Oliveira, Juliana Veiga dos Santos, Marcelo dos Santos Pereira, Renato Martins Fernandes e Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade - Presidente do BERTPREV com participação da Sra. Patrícia Ramos Quaresma – CAF e Marcela de Camargo Aleagi – CP. Dando início à pauta da Reunião Ordinária, O Sr. Cesar lembrou aos presentes que foram enviados pelo canal de comunicação oficial deste Conselho, no whatsapp, os arquivos com as atas do Comitê de Investimentos número 15 a 19 (atas de abril/2026), relatórios LDB de março 2026, parecer do comitê referente aos relatórios de março, a relação dos processos administrativos abertos em abril, relatório da ouvidoria e termo de referência para contratação do serviço atuarial. **item 1** da pauta, o resultado das aplicações financeiras. A Sra. Patrícia fez breve explicação, em resumo apresentou os resultados demonstrado nos quadros abaixo: **Plano Previdenciário: 2026**

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Rentabilidade dos ativos	Retorno (%)	Meta (%)	p.p. index (%)
Janeiro	1.034.333.891,12	1.042.127.605,68	8.487.173,22	0,82	0,79	1,78
Fevereiro	1.042.127.605,68	1.050.370.003,42	9.903.498,07	0,95	1,10	1,90
Março	1.050.370.003,42	1.064.230.087,34	14.625.881,08	1,39	1,37	0,02
		TOTAL	33.016.552,37	3,19	3,29	- 0,10

Plano Financeiro: 2026

	Saldo Anterior	Saldo Atual	Rentabilidade dos ativos	Retorno (%)	Meta (%)	p.p. index (%)
Janeiro	6.883.709,99	8.224.094,68	90.384,69	1,16	0,79	0,37
Fevereiro	8.224.094,68	9.645.567,49	91.472,81	0,99	1,10	-0,11
Março	9.645.567,49	11.127.752,24	132.184,85	1,24	1,37	0,12
		TOTAL	314.042,35	3,43	3,29	0,14

Plano Fundo de Oscilação de Risco: 2026

	Saldo Anterior	Saldo Atual	Rentabilidade dos ativos	Retorno (%)	Meta (%)	p.p. index (%)
Janeiro	100.812,62	101.984,56	1.171,94	1,16	0,79	0,37
Fevereiro	101.984,56	102.990,48	1.005,02	0,99	1,10	0,11

Março	102.990,48	104.271,72	1.281,24	1,24	1,37	-0,12
		TOTAL	3.459,10	3,43	3,29	0,14

Item 2 – Este Conselho recebeu os relatórios LDB e os pareceres do Comitê sobre os investimentos, referente ao mês de março 2026. **Item 3** – Em relação as atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho em referendar as atas nºs 15 a 19/2026. **Item 4** – Foi apresentado o relatório da Ouvidoria de abril/2026, sem ocorrências registradas, sendo atestada a conformidade dos atos. **Item 5** – Após apresentação da Sra. Patrícia, o Conselho aprova por unanimidade a LDO. **Item 6 – Assuntos Gerais** – O Sr. Presidente informou que após o termo de referência para contratação do serviço de assessoria atuarial ter sido aprovado pelo conselho foi encaminhado para a administração iniciar os trâmites para contratação. A Sra. Marcela em resposta ao solicitado pelo Conselho, sobre o caso da reversão da aposentadoria tratada no processo administrativo 146/25, informou que houve um parecer jurídico do BERTPREV, baseado na decisão do STF sobre revisão de benefícios, onde é vedado o acumulo de recebimentos, portanto o Conselho, por unanimidade, acompanhou o parecer do Instituto. O Sr. Diuver solicita ao BERTPREV que seja enviado um ofício à PMB solicitando informações referente ao processo que trata da definição do pagamento de diárias para deslocamento para Prefeitura, BERTPREV e Câmara, em representação. O Conselho solicita ao presidente que agende uma reunião com participação do prefeito, dos Conselhos e Comitê, para tratar sobre a eventual doação de um terreno para construção da sede do Instituto, como forma de diminuição de custo com a administração do BERTPREV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12h00, sendo lavrada a ata por mim, Jean Mamede de Oliveira, secretário deste Conselho, e após lida e discutida por todos, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que segue assinada pelos presentes. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Adriano Gonzaga da Costa _____
 Darci Pereira de Macedo _____
 Diuver Clay de Oliveira Junior _____
 Jean Mamede de Oliveira _____
 Juliana Veiga dos Santos _____
 Marcelo dos Santos Pereira _____
 Renato Martins Fernandes _____

COMUNICADO BERTPREV Nº 11/2026

ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 6 (SEIS) VAGAS, SENDO 3 (TRÊS) VAGAS PARA TITULARES E 3 (TRÊS) VAGAS PARA SUPLENTES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS BERTPREV – MANDATO 2026/2029.

INFORMAMOS QUE AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS ATÉ 02/06/2026 PARA 6 (SEIS) VAGAS, SENDO 3 (TRÊS) VAGAS PARA TITULARES E 3 (TRÊS) VAGAS PARA SUPLENTES - COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONFORME REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES - RESOLUÇÃOº 01/2026 CA/ BERTPREV PUBLICADO NO BOM nº 1274

Dia 27/02/2026 E DEMAIS ATOS PREVISTOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ABAIXO:

- **De 02/03/2026 à 02/06/2026** – das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, inscrição dos candidatos para o preenchimento de 3 vagas no Comitê de Investimentos para titulares e 3 vagas para suplentes;
- Logo após encerrado o prazo das inscrições, o BERTPREV publicará a relação dos servidores aptos a concorrerem à eleição.
- Nos dias 08 e 09/06/2026– das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, prazo para recorrer a inscrição impugnada. (caso ocorra)
 - Nos dias 10 e 11/06/2026 – prazo para apreciação do recurso;
- Logo após encerrado o prazo de apreciação do recurso, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições;

Dia 18/06/2026 – os membros titulares do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do BERTPREV deverão realizar a votação, de forma presencial, as 9h45 na sede do BERTPREV.

Sua Certificação é requisito para sua Inscrição

LINK ATUALIZADO PARA VERIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO NECESSÁRIA

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2025/copy_of_ManualdoPrGestoverso4.113042026.pdf

Bertioga, 22 de maio de 2026

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 22/2026 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 139/2026 - BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. **MARIA INÊS MARQUES**, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 586, auxiliar de escritório, nível 06 JVIII, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 146 e seus incisos da LC 95/13, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio) e artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/06/2026.

Bertioga, 22/05/2026.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

PORTARIA Nº 23/2026 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI, Coordenadora Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 037/2026 - BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, respectivamente e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. **MAURÍLIA DE SOUZA**, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 326, escriturária, nível 06 JVI, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 146 e seus incisos da LC 95/13, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio); artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte) e artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, I, II, “b” da LC 173/2022, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/06/2026.

Bertioga, 22/05/2026.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Previdenciária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO BERTPREV – 2026.

Ficam convocados os **membros** do Conselho Fiscal do BERTPREV a comparecerem nas dependências do BERTPREV para a 05ª (quinta) **reunião ordinária deste Conselho no exercício de 2026, sua realização será presencial no dia 28.05.2026 (5ª. Feira), às 09:30horas em primeira chamada e, não havendo quórum suficiente, às 09:45 hs. em segunda e última chamada.**

Pauta da reunião:

1. Análise dos Balancetes de Receita e Despesa – Ref. ABRIL/2026;
2. Apresentação do Resultado das aplicações financeiras (relatório LDB- Consultoria) e parecer do Comitê de Investimentos – Ref. ABRIL/2026
3. Análise por amostragem de processos administrativos de aposentadorias e pensões concedidas em ABRIL/2026, dentre outros processos,
4. Relatório bimestral Controle Interno, Janeiro e Fevereiro/2026
5. Assuntos Gerais.

Bertioga, 22 de Maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FURLAN
Presidente do Conselho Fiscal
do BERTPREV

CASA DOS CONSELHOS



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BERTIOGA (CMPC)

Data: 24 de abril de 2026
Horário: 11h20 às 12h55
Local: Casa dos Conselhos Municipais de Bertioga

1. COMPOSIÇÃO E PRESENCAS

A sessão foi presidida pelo Vice-Presidente, Sr. Márcio Guedes Correa, em virtude da ausência justificada da Sra. Presidente Maura Pereira da Silva. Atuou como secretário o Sr. Marcello Kanai.

- **Presentes:** Marcello Kanai (Secretário, Cineclube Buriquioca), Márcio Guedes Correa (Vice-presidente, Sec. Educação), William Vasconcelos (Posse PAR) e outros membros da sociedade civil.

Pauta do Dia:

1. Articulação política sobre o Fundo Municipal de Cultura;
2. Proposta de Reuniões Extraordinárias itinerantes nos bairros;
3. Mapeamento de agentes culturais e cadastro (Google Forms);
4. Comunicação e Redes Sociais (Comunidade de WhatsApp);
5. Reestruturação da Lei do CMPC (Composição paritária e blocos).

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

1. Articulação sobre o Fundo Municipal de Cultura

Foi destacado que a parte técnica referente à Prefeitura já foi concluída e aceita. A discussão agora foca na articulação com a Comissão de Cultura da Câmara Municipal. Foi sugerido realizar reuniões com os vereadores (citando Carlos Ticianelli, Renata Barreiro e membros da Comissão de Cultura) para pressionar o andamento do processo do Fundo. Marcello ressaltou que a pressão política é necessária para que os documentos não fiquem parados na burocracia, citando que o processo do Fundo já está travado desde outubro do ano anterior.

2. Reuniões Extraordinárias Itinerantes

William propôs a realização de reuniões extraordinárias em diferentes bairros (Indaiá, Centro, Vila da Mata, Boraceia, Guaratuba) para aproximar o Conselho da comunidade.

- **Decisão:** Marcello Kanai sugeriu que as reuniões ordinárias permaneçam na Casa dos Conselhos por questões formais e logísticas, mas que reuniões **extraordinárias informativas e consultivas** sejam feitas nos bairros por volta da metade de cada mês.
- **Encaminhamento:** William ficou responsável por organizar a primeira reunião itinerante, em princípio, pré-agendada para o espaço Cultural da **Vila da Mata**, em meados de maio.

3. Mapeamento Cultural e Cadastro

SuperSign: c9679de4-f2e7-44d8-bdb9-37f857c696c8

Marcello enfatizou a importância dos dados estatísticos.

- **Vídeo Institucional:** Marcello informou que produziu um vídeo chamando os artistas para se cadastrarem via **Google Forms**.
- **Objetivo:** Obter dados sobre quem são e onde estão os artistas de Bertiooga para embasar políticas públicas e a própria mudança da lei.

4. Comunicação e Redes Sociais

Houve a proposta de criação de uma "**Comunidade**" no **WhatsApp** para servir de ferramenta de comunicação eficiente aos diferentes setores da sociedade civil. Foi comunicado a existência e acesso a alguns grupos (artesãos, músicos, artistas visuais, capoeira, etc.).

- **Responsabilidade:** O convidado **Tomás** aceitou ser o administrador da comunidade, sob a supervisão da Comissão de Comunicação.
- **Diretriz:** A comunidade será estritamente informativa para evitar dispersão em conversas informais.

5. Proposta de Reestruturação da Lei do CMPC


William apresentou um resumo da proposta de reestruturação do Conselho:

- **Composição Proposta (Tripartite/Paritária):** 15 membros titulares (e 15 suplentes), divididos em três blocos de cinco:
 1. **Poder Público:** Gabinete, Patrimônio Histórico, Educação, Desenvolvimento Social e Cultura.
 2. **Cadeiras Fixas (Identidades):** Povos Originários, Matriz Africana, Caiçaras, Pontos de Cultura e Diversidade/Acessibilidade.
 3. **Segmentos Artísticos (CPF):** Artes Cênicas, Artes Plásticas, Audiovisual, Literatura e Artes Urbanas.
- **Formação Técnica:** A proposta inclui a obrigatoriedade de 16 horas de formação em gestão cultural para novos conselheiros.
- **Encaminhamento:** Foi lembrada a recente criação da **Comissão de Estudo da Lei**, composta por William Vasconcelos, Márcio Guedes e Gerson Santiago, para o desenvolvimento da minuta da lei.

6. Editais (PNAB)

Houve cobrança sobre o atraso na publicação de editais municipais de cultura, que eram esperados para abril. O atraso foi justificado por questões técnicas no sistema da prefeitura.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada por Márcio Guedes. Marcello Kanai, secretário, lavrou a presente ata.


Márcio Guedes Correa - Secretária de Educação - Vice-presidente


Marcello Quadros Kanai - Cineclube Buriquioca - Secretário


William Vasconcelos - Posse PAR

SuperSign: c9679de4-f2e7-44d8-bdb9-37f857c696c8

RESOLUÇÃO 98/2026- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, conforme deliberação dos conselheiros em reunião Extraordinária ocorrida em 21/05/2023, ATA nº , resolve:

Art. 1º - Aprovar o recebimento dos seguintes recursos de emenda federal:

- Incremento temporário GND-3 CUSTEIO R\$ 300.000,00 por programação 350635920260009 – Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Francisca Maria da Costa Santos
Presidente CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para a reunião ordinária a ser realizada de modo presencial na Casa dos Conselhos: **Data: 28/05/2026 às 9:30h na Sede da Associação Viva Bairro do Indaiá** localizada à Av. Lucas de Cruz de Carvalho nº 653 Jardim Indaiá – Bertiooga.

Pautas:

- 1 – Leitura e aprovação de atas.
- 2 – Apreciação da minuta pela primeira infância, conforme documento recebido por e-mail.
- 3 – Deliberação sobre relatório de visita no SAICA
- 4 – Leitura dos ofícios recebidos
- 5 - Assuntos Gerais


Francisca Maria da Costa Santos
Presidente CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros, e **CONVIDA** a população em geral, a participar da reunião **ORDINÁRIA**, que acontecerá dia 27/05/2026, às 9:30 h, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, Bertiooga.

Pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Funcionamento do horário do almoço nas escolas;
- Substituição da indicação para o Comitê PMPI;
- Ofício Circular nº 11/2026/CONANDA –Habilitação dos Fundos
- Deliberação nº 01/2026 CONDECA
- Mapa Estatístico Trimestral do Conselho Tutelar
- Despacho Ministerial nº 0209.0000221/2025 MP
- Assuntos Gerais

Bertiooga, 21 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BERTIOGA

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais no uso de suas atribuições legais, convoca seus membros e suplentes e convida os agentes culturais das diversas linguagens artísticas da cidade de Bertiooga, para a 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2026, a ser realizada na seguinte data e horário:

Dia: 29/05/2026 (sexta-feira)

Horário: 11h00min

Local: Casa dos Conselhos Municipais

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 1117

Pauta:

- status do processo do FMC;
- estratégias e ações para a realização da participação do CMPC na "Tribuna Livre";
- alteração da lei do CMPC: novas propostas e próximos passos;
- andamento das reuniões extraordinárias do CMPC em locais alternativos;
- status das ações de mapeamento de agentes culturais;
- participação de convidados e outros assuntos.

Maura Pereira da Silva
Presidente do CMPC
cmpcberthiooga25@gmail.com

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa - Sintético

Abri/2026

02.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

02.04.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

02.04.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Classificação Funcional	Ação	Ficha	Dotação Inicial	Aterragão	Autorizada	Reservado Mês	Reservado Ano	Empenhado Mês	Empenhado Ano	Processado Mês	Processado Ano	Pago Mês	Pago Ano	A Pagar	Saldo Atual
01.031.0601.1.601	CÂMARA DIGITAL E ACESSIVEL														
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	979	2.000.000,00	80.000,00	2.080.000,00	0,00	1.263.912,20	0,00	1.263.912,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.912,20	816.087,80
4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL	980	200.000,00	0,00	200.000,00	13.820,78	20.667,78	0,00	6.847,00	4.487,00	6.847,00	4.487,00	6.847,00	0,00	179.332,22
01.031.0601.2.601	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO														
3.1.90.07.00	- CONTRIBUIÇÕES A VANTAGEM	1050	0,00	3.000,00	3.000,00	200,00	333,67	200,00	534,67	200,00	534,67	133,67	334,67	200,00	2.465,33
3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS	981	18.300.000,00	-3.000,00	18.297.000,00	1.310.014,38	5.276.433,39	1.310.014,38	5.276.433,39	1.310.014,38	5.276.433,39	1.310.014,38	5.276.433,39	0,00	13.020.566,61
3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	982	1.800.000,00	0,00	1.300.000,00	104.359,50	413.913,45	105.079,85	413.913,42	105.079,85	413.913,42	104.824,63	308.833,54	105.079,88	886.086,55
3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	983	250.000,00	0,00	250.000,00	5.609,69	19.345,59	5.609,69	19.345,59	5.609,69	19.345,59	5.609,69	19.345,59	0,00	230.654,41
3.1.90.91.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS	984	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IN	985	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	98.070,05	368.967,55	98.271,05	368.967,55	98.271,05	368.967,55	98.271,05	368.967,55	0,00	931.032,45
3.3.90.08.00	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST	986	10.000,00	0,00	10.000,00	170,18	680,72	170,18	680,72	170,18	680,72	170,18	680,72	0,00	9.319,28
3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	987	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	54.235,30	945.828,63	54.235,30	945.828,63	139.104,10	428.494,64	139.104,10	428.494,64	517.333,99	704.171,37
3.3.90.49.00	- AUXÍLIO TRANSPORTE	988	40.000,00	0,00	40.000,00	2.058,65	11.482,63	2.058,65	11.482,63	2.058,65	11.482,63	2.058,65	11.482,63	0,00	28.517,37
01.031.0601.2.602	CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTE APRENDIZ														
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	989	10.000,00	80.000,00	90.000,00	72.900,00	82.900,00	72.900,00	82.900,00	15.507,59	18.903,43	15.507,59	18.903,43	63.996,57	7.100,00
01.031.0601.2.603	PROJETO JOVEM CIDADÃO														
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	990	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
01.031.0601.2.604	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS														
3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	991	100.000,00	40.000,00	140.000,00	14.323,93	49.519,94	14.323,93	49.519,94	14.323,93	49.519,94	14.323,93	49.519,94	0,00	90.480,06
01.031.0601.2.605	DESPESAS EMERGENCIAS E IMPREVISTAS														
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	992	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.488,95	8.843,98	1.488,95	8.843,98	1.488,95	8.843,98	0,00	91.156,02
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	993	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2.810,04	22.797,62	2.810,04	22.797,62	2.810,04	22.797,62	0,00	77.202,38
01.031.0601.2.606	CÂMARA ATIVA E OPERACIONAL														
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	994	300.000,00	200.000,00	500.000,00	-17.703,16	83.442,96	6.625,00	123.442,96	18.538,18	106.775,51	18.538,18	106.775,51	16.667,45	376.557,04
3.3.90.34.00	- OUTRAS DESPESAS DE PESS	995	2.000.000,00	200.000,00	2.200.000,00	5.654,40	1.144.555,24	291.349,26	1.800.713,26	184.785,97	557.409,54	184.785,97	557.409,54	1.243.303,72	399.286,74
3.3.90.35.00	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	996	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	45.000,00	135.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	997	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	998	6.800.000,00	800.000,00	7.600.000,00	31.191,37	2.716.166,51	460.309,01	4.212.397,82	494.807,80	1.436.018,92	494.807,80	1.436.018,92	2.776.378,90	3.387.602,18
3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnol da Informaçã	999	2.700.000,00	950.000,00	3.250.000,00	18.287,50	714.071,25	12.000,00	1.676.875,07	153.044,11	414.357,93	153.044,11	414.357,93	1.262.517,14	1.554.837,43
01.031.0601.2.607	CÂMARA TRANSPARENTE - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INS														
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	1000	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00	985.236,16	1.457.625,32	985.236,16	1.457.625,32	158.555,13	394.749,71	158.555,13	394.749,71	1.062.875,61	2.142.374,68
01.031.0601.2.608	ESCOLA DO LEGISLATIVO														
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERC	1001	250.000,00	350.000,00	600.000,00	150.606,84	387.034,38	150.606,84	387.034,38	77.406,87	135.462,03	77.406,87	135.462,03	251.572,35	212.965,62
Total Unidade			42.500.000,00	2.300.000,00	44.800.000,00	2.849.035,57	15.136.881,21	3.573.288,29	18.310.096,15	2.801.263,47	9.716.538,22	2.800.941,92	9.611.258,34	8.698.837,81	26.457.795,54
Total Órgão			42.500.000,00	2.300.000,00	44.800.000,00	2.849.035,57	15.136.881,21	3.573.288,29	18.310.096,15	2.801.263,47	9.716.538,22	2.800.941,92	9.611.258,34	8.698.837,81	26.457.795,54
Total Tipo de Órgão Público			42.500.000,00	2.300.000,00	44.800.000,00	2.849.035,57	15.136.881,21	3.573.288,29	18.310.096,15	2.801.263,47	9.716.538,22	2.800.941,92	9.611.258,34	8.698.837,81	26.457.795,54
Total Orçamentário			42.500.000,00	2.300.000,00	44.800.000,00	2.849.035,57	15.136.881,21	3.573.288,29	18.310.096,15	2.801.263,47	9.716.538,22	2.800.941,92	9.611.258,34	8.698.837,81	26.457.795,54

Despesas Extraorçamentárias

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
-------	-----------------	-----------	----------	----------

CER43902 - SMARapd Informática Ltda

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Despesa - Sintético

Abri/2026

Despesas Extraorçamentárias de 2025

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	0,00	43.774,52
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	5.969,82
Total Extraorçamentário de 2025			0,00	49.744,34

Despesas Extraorçamentárias de 2026

51477	2.1.8.8.1.01.03.005	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	55.655,15	208.962,25
55346	2.1.8.8.1.01.10.101	PENSAO ALIMENTICIA - CÂMARA	1.566,91	6.726,23
55343	2.1.8.8.1.01.11.101	PLANO DE SAUDE - Câmara	58.087,21	175.187,32
55419	2.1.8.8.1.01.13.010	SSD OSAN CONVÊNIO	19,80	78,40
55345	2.1.8.8.1.01.13.101	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	799,09	2.760,10
51486	2.1.8.8.1.01.15.027	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36.039,01	108.708,69
55444	2.1.8.8.1.01.99.042	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR -	133,67	334,67
51501	2.1.8.8.1.04.99.002	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	105.008,03	390.870,74
51518	2.1.8.8.3.01.02.005	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	45.451,22	136.686,38
51519	2.1.8.8.3.01.02.006	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	44.540,15	174.040,41
51523	2.1.8.8.3.01.04.002	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	32.893,18	153.377,46
51522	2.1.8.8.3.01.04.003	I.R.R.F - PESSOA FISICA	232.161,27	898.879,42
51524	2.1.8.8.5.01.08.101	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	13.749,22	103.777,03
Total Extraorçamentário de 2026			627.103,71	2.360.389,10
Total Extraorçamentário			627.103,71	2.410.133,44

Restos a Pagar

Ficha	Código Contábil	Descrição	Pago Mês	Pago Ano
90225	2.1.3.1.1.01.01.222	RESTOS A PAGAR DE 2022	7.529,77	7.529,77
90228	2.1.3.1.1.01.01.223	RESTOS A PAGAR DE 2023	427,83	25.473,83
90231	2.1.3.1.1.01.01.224	RESTOS A PAGAR DE 2024	0,00	1.948.695,39
Total de Restos a Pagar			7.957,60	1.981.698,99
Soma			3.436.003,23	14.003.090,77

ALEXANDRE HOPE
HERRERA:2947968
0858
Assinado de forma digital por ALEXANDRE HOPE HERRERA:29479680858
Dados: 2026.05.20 10:48:38 -03'00'

ANTONIO CARLOS
TICIANELLI:028525
31909
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS TICIANELLI:02852531909
Dados: 2026.05.20 10:51:39 -03'00'

AUDE
MUQUER DE
OLIVEIRA:5161
0140672
Assinado de forma digital por AUDE MUQUER DE OLIVEIRA:51610140672
Dados: 2026.05.21 10:15:22 -03'00'

SIDNEI LOURENCO
SILVA
JUNIOR:25567394870
Assinado de forma digital por SIDNEI LOURENCO SILVA JUNIOR:25567394870
Dados: 2026.05.21 13:57:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Balancete da Receita

Abril/2026

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.1.2.02.00.101	51.537	REPASSE RECEBIDO	10.625.000,01	3.541.666,67	14.166.666,68
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			10.625.000,01	3.541.666,67	14.166.666,68

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.03.005	51.477	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SA	153.307,10	55.655,15	208.962,25
2.1.8.8.1.01.10.101	55.346	PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	5.159,32	1.566,91	6.726,23
2.1.8.8.1.01.11.101	55.343	PLANO DE SAÚDE - Câmara	175.187,32	62.622,12	237.809,44
2.1.8.8.1.01.13.010	55.419	SSB OSAN CONVÊNIO	58,80	19,60	78,40
2.1.8.8.1.01.13.101	55.345	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	1.961,01	799,09	2.760,10
2.1.8.8.1.01.15.027	51.486	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	108.708,69	34.858,48	143.567,17
2.1.8.8.1.01.99.042	55.444	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -	334,67	200,00	534,67
2.1.8.8.1.04.99.002	51.501	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	286.232,65	91.075,54	377.308,19
2.1.8.8.3.01.02.005	51.518	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISI	136.686,38	45.451,22	182.137,60
2.1.8.8.3.01.02.006	51.519	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	135.605,93	44.431,32	180.037,25
2.1.8.8.3.01.04.002	51.523	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	120.484,28	32.893,18	153.377,46
2.1.8.8.3.01.04.003	51.522	I.R.R.F - PESSOA FISICA	666.718,15	232.161,27	898.879,42
2.1.8.8.5.01.08.101	51.524	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	90.027,81	13.749,22	103.777,03
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			1.880.472,11	615.483,10	2.495.955,21
SOMA			12.505.472,12	4.157.149,77	16.662.621,89

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 0003 - Caixa Econômica Federal	0,01	0,00
Total MOVIMENTO	0,01	0,00
Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
3 - 0005 - CAIXA - CONTA APLICAÇÃO	0,00	2.788.011,31
3 - 0006 - Caixa automático Polis CIC de Classe de FIC RF CP	10.057.815,54	6.681.482,88
Total APLICAÇÃO CTA MOVTO	10.057.815,54	9.469.494,19
Total das Contas	10.057.815,55	9.469.494,19
Total Geral	14.214.965,32	26.132.116,08

ALEXANDRE HOPE
HERRERA:2947968
0858

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HOPE HERRERA:29479680858
Dados: 2026.05.20 10:49:22 -03'00'

ANTONIO CARLOS
TICIANELLI:028525
31909

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS TICIANELLI:02852531909
Dados: 2026.05.20 10:50:59 -03'00'

AUDE MUQUER
DE
OLIVEIRA:51610
140672

Assinado de forma digital por AUDE MUQUER DE OLIVEIRA:51610140672
Dados: 2026.05.21 10:16:25 -03'00'

SIDNEI LOURENCO
SILVA
JUNIOR:25567394870

Assinado de forma digital por SIDNEI LOURENCO SILVA JUNIOR:25567394870
Dados: 2026.05.21 13:58:37 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS - ANUÊNIOS

REFERÊNCIA: ABRIL/2026

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do TCESP e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV
Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	ANUÊNIOS			
			concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data última concessão
			ADRIEL MACKOVIAK	662	Técnico Legislativo Administrativo	6

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Audiência Pública

Comissão de Orçamento e Finanças

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2026

Dia: 28/05/2026 - 18hs

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374
Rio da Praia

Ver. Magno Roberto Silva Souza
Presidente da COF

Roberto Cassiano Guedes
Sec. Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Audiência Pública

Comissão de Saúde

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2026

Dia: 27/05/2026 - 18hs

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374
Rio da Praia

Ver. Renata Barreiro
Presidente da Comissão - COSAS

Dra. Fabiana Paviani
Sec. Municipal da Saúde

ESCOLA DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP

CONHEÇA NOSSOS CURSOS

Word Básico

Excel Básico

Entender Para Atender O Autista

Libras Para Atendimento Ao Público

Atendimento Ao Público

Gestão De Mídias Sociais

LGPD (Lei De Proteção De Dados)

Direitos Políticos

Gestão De Pessoas

Inteligência Emocional

Sustentabilidade na Administração Pública

LGPD: De Quem é a Responsabilidade

Redação Oficial

Emendas: Perspectiva do Legislativo

Interpretação de Texto

Emendas: Perspectiva da Entidade

94. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 011/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025. **VIGÊNCIA:** 20/05/2025 À 19/05/2030. **OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 11/2025, COM VIGÊNCIA DE 60 MESES, COM DATA DE INÍCIO EM 20 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO PREVISTO PARA 19 DE MAIO DE 2030, CUJO OBJETO CONSISTIU NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, ACESSORIA PRESENCIAL E REMOTA, E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO AJUSTE ORIGINAL. **GESTOR DO CONTRATO:** RICARDO LORENZ SERODIO. **FISCAL DO CONTRATO:** ANA PAULA COELHO DO AMARAL INÁCIO.

BERTIOGA, 20/05/2026

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL N.º 014/2026

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 060/2022. **CONTRATADA:** TELEFÔNICA S/A. **CNPJ n.º:** 02.558.157/0001-62. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ADITIVO 4 (ADITIVO AO CA 008/2022). **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026. **VIGÊNCIA:** 17/05/2026 À 16/05/2027. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET EM APARELHO MÓVEL CELULAR. (PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTA OPORTUNAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA - ITEM 4.3 DO CONTRATO INICIAL). **VALOR:** R\$ 2.099,70 (VALOR/MENSAL). **GESTOR DO CONTRATO:** AUDE MUQUER DE OLIVEIRA.

BERTIOGA, 20/05/2026

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL N.º 012/2026
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 526/2026.

CONTRATADO: AUTO POSTO BERTIOGA LTDA. **CNPJ N.º:** 46.207.460/0001-96. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** C.A. 004/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026. **VIGÊNCIA:** 20/05/2026 à 19/11/2026. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ATÉ 12.000 LITROS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E/OU ETANOL) PELA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E ONZE CENTAVOS). **VALOR:** R\$ 6,97 (SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) PARA GASOLINA, E R\$ 4,57 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA ETANOL. **GESTOR DO CONTRATO:** KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA. **FISCAL:** FLORISVALDO DIAS OLIVEIRA FILHO.

BERTIOGA, 15/05/2026

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

EDITAL N.º 013/2026
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 52/2024. **CONTRATADO:** MP LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ N.º:** 95.414.629/0001-

AETUB



ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanhaú, BertioGA-SP, cel.: (13) 99631-3384, neste ato representado por sua Presidente, **GABRIELA ALVES MACEDO**, publica:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA DÉCIMA OITAVA LISTA DE ESPERA DO 1º SEM/2026

MOGI DAS CRUZES – NOITE

POSICÃO	NOME	FACULDADE
1	PAULA DE ARAÚJO PEREIRA	UBC
2	CAROLINE SOUZA VIEIRA	UBC
3	EMILLI DOS SANTOS SILVA	UMC
4	EMERSON SOUZA SOARES	UMC
5	KAYLANE REIS SANTOS	UBC
6	KAUE OLIVEIRA DA COSTA	UMC
7	ROBERTA KAREN MORAIS BASTOS	UBC
8	ANA LUCIA PEDRO DA SILVA	UBC
9	ALEFY FERREIRA VIANA	UBC
10	LETICIA MARIA SILVA DOS SANTOS	UBC

EXPEDIENTE DOS POSTOS POUAPATEMPO NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI

Prezados (as),

Informamos o cronograma de funcionamento dos Postos Pouapatempo para o próximo feriado:

04/06 (quinta-feira) – Unidades fechadas

05/06 (sexta-feira) - Funcionamento Normal

06/06 (sábado) – Funcionamento Normal (Exceto postos com feriado municipal)

Solicitamos o apoio de todos na divulgação deste cronograma às equipes de atendimento, retaguarda e parceiros, garantindo o alinhamento das informações.

Atenciosamente,

**Gerência de Qualidade de Atendimento
Superintendência do Pouapatempo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****LEMBRETE IMPORTANTE**

**COMUNICADO N.º 002/2026 – DRH
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS**

PREZADO SERVIDOR – LEIA COM ATENÇÃO

Em atendimento ao disposto na **LEI FEDERAL** n. 14.230/2021, fica **DETERMINADO, a todos os servidores (efetivos, comissionados, temporários), ADMITIDOS ATÉ 31/12/2025**, independentemente de quaisquer afastamentos, **A ENTREGA DA CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (não enviar o recibo de entrega), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026/ANO-CALENDÁRIO 2025.**

O PRAZO PARA ENTREGA TEM INÍCIO ÀS 09H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026 E TÉRMINO ÀS 16H30 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2026.

Ainda, conforme art. 13 da referida Lei Federal e, diante da manifestação jurídica nos autos do Processo Administrativo nº 5202/2024, fls. 27 a 33, comunicamos que, **APENAS A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE TENHA SIDO APRESENTADA À RECEITA FEDERAL**, poderá ser considerada e aceita para fins de declaração de bens. Assim, **NÃO SERÁ ACEITA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A DECLARAÇÃO DE BENS, REDIGIDA E ASSINADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO, OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE NÃO SEJA A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026/ANO-CALENDÁRIO 2025:**

“Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)”

O não cumprimento a esta determinação está sujeita às medidas administrativas e/ou sanções legais.

“§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)”

A entrega da declaração de bens deverá ser efetuada **SOMENTE** via requerimento web, por meio de arquivo digital, tipo “PDF”, no portal do servidor, no site da Prefeitura do Município de Bertoga (www.bertioga.sp.gov.br). Quaisquer documentos, enviados por e-mail ou por outro meio, serão automaticamente desconsiderados.

O usuário e a senha de acesso serão os mesmos já utilizados para o acesso ao requerimento web. Caso seja o primeiro acesso, o servidor deverá utilizar, como usuário, o seu primeiro nome e matrícula e, como senha, as letras “pmb” e matrícula, tudo sempre em letras minúsculas. Exemplo: para um servidor de nome Maria e matrícula 1234, o acesso será da seguinte forma:

usuário: maria1234

senha: pmb1234

O servidor que, ainda assim, tiver problemas EXCLUSIVAMENTE COM A SENHA DE ACESSO, deverá entrar em contato diretamente com a Sra. Gisele, Diretoria de Informática, por meio do tel. 3319-8115.

VALE LEMBRAR QUE:

- o requerimento web aceita que a declaração de bens seja enviada em apenas 01 arquivo, no formato PDF. Ou seja, os servidores deverão enviar todas as páginas da declaração de imposto de renda em apenas 01 arquivo PDF;

- após recebido, o arquivo será previamente analisado pela DRH e, caso não atenda ao disposto neste comunicado, será, automaticamente, indeferido. O servidor será comunicado sobre o deferimento ou indeferimento, via e-mail informado no requerimento web e publicação no BOM e, em caso de indeferimento, deverá reenviar o arquivo correto dentro do prazo estabelecido neste comunicado.

Em caso de dúvidas, entrar em contato conosco pelo telefone (13) 3319-8020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente comunicado, o qual será publicado no Boletim oficial do Município.

Bertioga, 24 de abril de 2026.

RITA DE CASSIA LOZANO PUPO
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO Nº 02/26

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luiz Pereira de Campos 408 – Centro – Bertioga/SP, para retirada de guias e realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 27/05/2026
HORÁRIO: 13hs

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
4	-	401- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA	MARCIA TOMOMI OMORI	-	-	029.***.***_90

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF IMPRESSA POR MEIO DO SITE DA RECEITA FEDERAL.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA, E NÃO HAVER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PÚBLICA, PENALIDADE POR ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SERVIÇO PÚBLICO (formulário/prefeitura)
- ❖ (COPIA) DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BREVE RELATO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ONDE O CANDIDATO TENHA PRESTADO SERVIÇO PÚBLICO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (cível e criminal) (certidões SAJ)

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem

de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Rita de Cássia Lozano Pupo
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia **02 de Junho de 2026 às 9:30h à Sala Anexa a Secretaria de Educação** (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, para assinatura dos documentos referente à **POSSE** e início do exercício das funções.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
3	-	401- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA	POLIANA GEVIESKI KOHLER	-	-	265.***.***-60

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
17	1	401- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA	LEONARDO GOUVÊA PORTO ALEGRE	sim	-	340.***.***-65

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
CONVOCAÇÃO Nº 010/26

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luiz Pereira de Campos 408 – Centro – Bertioga/SP, para retirada de guias e realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 27/05/2026
HORÁRIO: 13hs

AGENTE ADMINISTRATIVO

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
52	-	201- AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	221.***.***-71

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF IMPRESSA POR MEIO DO SITE DA RECEITA FEDERAL.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)

- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA, E NÃO HAVER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PÚBLICA, PENALIDADE POR ATOS INCOMPATÍVEIS COM O SERVIÇO PÚBLICO (formulário/prefeitura)
- ❖ (COPIA) DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BREVE RELATO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ONDE O CANDIDATO TENHA PRESTADO SERVIÇO PÚBLICO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CÍVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (cível e criminal) (certidões SAJ)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Rita de Cássia Lozano Pupo
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia **02 de Junho de 2026 às 9:30h à Sala Anexa a Secretaria de Educação** (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioiga/SP, para assinatura dos documentos referente à **POSSE** e início do exercício das funções.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
6	-	301- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	RICARDO ANDRÉ SOUSA DIAS VIEIRA	-	-	910.***.***-87

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
15	-	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	GERSON APARECIDO VIEIRA FONSECA	-	-	356.***.***-71

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO Nº 03/26

A Prefeitura do Município de Bertioiga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (as) candidato (as) abaixo relacionado, à comparecer à Sala Anexa à Secretaria de Serviços Urbanos (Paço Municipal), situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioiga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

DIA: 26/05/2026
HORARIO: 9:30h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
8	-	301- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	CAUÊ BOAL BIASOLI	-	-	399.***.***-35
11	-	301- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	MOISES FIRME	-	-	087.***.***-86

Deverá comparecer para a entrega dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionado (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. O (A) candidato (a) que não comparecer no prazo acima

designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver

- ❖ ASO (atestado saúde ocupacional)
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF IMPRESSA POR MEIO DO SITE DA RECEITA FEDERAL.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- ❖ DECLARAÇÃO (COPIA) DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (cível e criminal) (certidões SAJ)
- ** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Rita de Cássia Lozano Pupo
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023
CONVOCAÇÃO Nº 04/26

A Prefeitura do Município de Bertiooga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luis Pereira de Campos 408 – Centro – Bertiooga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 27/05/2026

HORÁRIO: 13h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES - AFRODESCENDENTE

class	Class especial	Cargo	inscricao.nome	def	Afro	Cpf
43	3	301- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	RAFAEL DE SOUZA	-	sim	342.***.***-00

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF IMPRESSA POR MEIO DO SITE DA RECEITA FEDERAL.

- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- ❖ DECLARAÇÃO (COPIA) DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (cível e criminal) (certidões SAJ)

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Rita de Cássia Lozano Pupo
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

BERTIOGA - CONCURSO PÚBLICO - 01/2025 - EDITAL 02

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS DAS PROVAS DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Resultado dos Recursos das Notas das Provas de Títulos referente ao Concurso Público 01/2025 – Edital 02, publicado em 08 de maio de 2026, conforme segue:

1. Foram **deferidos** os recursos dos seguintes inscritos:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOTA	NOTA FINAL
Professor de Educação Básica I	34823	1,0	2,0
Diretor de Escola	32645	2,0	5,0

2. Todos os demais recursos foram **indeferidos**.

3. As respostas dos recursos interpostos estão disponíveis na "Área do candidato". Para consultá-las, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://ibamsp-concursos.org.br/login> clicar em "Área do Candidato", selecionar o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

Bertioga, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO 01/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à RAIANE ALVES DO NASCIMENTO a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 13804) no valor de R\$ 507,77. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 3653/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ERNANE PEREIRA FIGUEIREDO a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 13803) no valor de R\$ 1.218,64. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 3655/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à DANILU PINHEIRO a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 13805) no valor de R\$ 5.077,70. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 3658/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à CARMEN EMILIA SANTOS ALMEIDA a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 13809) no valor de R\$ 1.624,86. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 4109/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à YGOR BRAZ DA SILVA a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 14462) no valor de R\$ 3.046,62. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 4114/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à HUGO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 14171) no valor de R\$ 710,87. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 4217/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ALUISIO VIEIRA DA SILVA a emissão de GUIA DE PAGAMENTO referente a AUTUAÇÃO por SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 14173) no valor de R\$ 3.046,62. VENCIMENTO 20/06/2026. Processo: 4219/26.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESPACHADOS NO PERÍODO DE 15/05/2026 A 21/05/2026.

DEFERIDOS:

2490/2026 – LEONARDO TOIGO ROSSETTI;
4339/2026 – SILMARA SILVA DOS SANTOS;
4345/2026 – ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA;
1374/2026 – MARIA LUCIA DONATI QUIJADA;
4394/2026 – ROGÉRIO VIVEIROS;
4445/2026 – ADELINO AUGUSTO DE SOUSA;
4346/2026 – JANDIRA ALMEIDA BARBOSA;
4344/2026 – JULIANA VALIAS PAZINATTO;
4341/2026 – MARIA ALMEIDA BARBOSA;
4349/2026 – EDITH ALVES MOREIRA VIANA;
4347/2026 – MARIA MADALENA GOMES DA SILVA CHAGAS;
4342/2026 – MARIA DO CARMO DA SILVA E SILVA;

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 24/05/2026

3639/2026 – ANTONIO MARCOS SABINO - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
3181/2026 – ANTONIO BRITO FILHO - Apresentar a documentação solicitada nos autos.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 01/06/2026

3570/2026 – DOMINGOS FERNANDES NETO - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
3939/2026 – JOSINALDO LUIZ DA SILVA SANTOS - Apresentar a documentação solicitada nos autos.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 08/06/2026

4117/2026 – MARIA HELENA DA SILVA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4094/2026 – MIRELLE PRATA MARTINS - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
3440/2026 – SCB ADMINISTRADORA LTDA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
5493/2025 – CLG TREINAMENTOS LTDA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4169/2026 – BRISAS GESTÃO DE BENS IMOVEIS LTDA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4169/2026 – BRISAS GESTÃO DE BENS IMOVEIS LTDA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4152/2026 – MSJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4229/2026 – MANOEL VILLA NOVA - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
4226/2026 – CELINA DAS GRAÇAS SOUZA - Apresentar a documentação solicitada nos autos.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 15/06/2026

3940/2026 – WERTTELY TEIXEIRA DOS SANTOS - Apresentar a documentação solicitada nos autos;
2357/2020 – RAFAEL AUGUSTO FRIAS CARVALHO - Apresentar a documentação solicitada nos autos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária – DIFIM/SERI, **NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – PATRICIA DAL POGGETO DE SOUZA BOTELHO, quanto ao **INDEFERIMENTO** da impugnação administrativa apresentada em face do lançamento complementar de ITBI, mediante Processo Administrativo nº 5642/2025, em razão de entendimento

firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.113, bem como na constatação de que foram observados regularmente os procedimentos administrativos para apuração do valor de mercado do imóvel, nos termos da legislação vigente, mantendo-se integralmente o lançamento complementar de ITBI realizado nos autos. Ficando o contribuinte ciente da presente NOTIFICAÇÃO por meio deste Edital, na forma do **Art. 209 da LCM nº 185/2023**.

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária – DIFIM / SERI

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 15/05/2026 A 21/05/2026.

CERTIDÕES:

4363/2026 – Pedro Felipe dos Santos Cardoso;
4556/2026 – Carlos Willians de Moraes;

DEFERIDOS:

4226/2026 – Jeanne Silva Oliveira;
822/2026 – Maria do Carmo Fontes Csibak;
4361/2026 – Clemente Rodrigues Gomes Neto;
4319/2026 – Claudio Alves;
2655/2026 – Sidnei Lourenço Silva Junior;
4559/2026 – Veronica Ghiraldini de Souza;
4543/2026 – Incorporadora Nobrega Spe 02 Sociedade Unipessoal LTDA;
4611/2026 – Constelle Participações S/A;
4605/2026 – Pablo Araujo Di Risio;

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 23/05/2026

3784/2026 - Francisco Jose Joao da Silva - Apresentar documentos que comprovem a cadeia sucessória;
2655/2026 – Sidnei Lourenço Silva Junior- Apresentar contrato de compra e venda completo, com todas as firmas reconhecidas e autenticadas;
12653/2025 – Lídia Oliveira Lima - Apresentar contrato de compra e venda completo, com todas as firmas reconhecidas e autenticadas;
3586/2026 – Edmar Jose de Sousa – Apresentar laudo técnico acompanhado de ART;
2606/2026 Wagner Fernandes Tinoco - Apresentar contrato de compra e venda completo, com todas as firmas reconhecidas e autenticadas.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 29/05/2026

4020/2026 – Walter Martins de Oliveira – Apresentar cópia autenticada da Sentença Judicial de cumprimento da Reintegração de Posse, Matrícula Atualizada e Levantamento Planialtimétrico demonstrando a exata localização da fração usucapida do imóvel;
1456/2026 – Eduardo Sakae Shigemi – Apresentar documentação contendo assinaturas do contrato de compra e venda obrigatoriamente de todos os contratantes

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 08/06/2026

1918/2026 – Patrícia Rosendo da Silva Souza – Apresentar contas de consumo e Declaração de Posse/Ocupação;
3408/2024 – Leandro Jose de Souza - Apresentar, a respectiva Certidão de Registro Imobiliário, determinado na Sentença Judicial anexa aos autos,

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 12/06/2026

4253/2026 – Jose Leite Guimaraes – Apresentar inventário de partilha
4324/2026 – Maria Jose de Lima – Apresentar procuração;
4319/2026 – Claudio Alves - Apresentar documentos que comprovem a cadeia sucessória;
1862/2000 PET 839 – Roberto Nunes Viveiros – Apresentar Esclarecimentos quanto ao solicitado;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI, **NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que para a inscrição cadastral nº **92.074.017.000**, foi emitida **guia de IPTU recalculada para o exercício de 2026**, devido revogação do benefício de imunidade de IPTU, através do Processo Administrativo n.º 51328/1987, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM nº 185/2023.

Alice Karina Ribeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Programação Fiscal, Cadastro e Lançamento Imobiliário
-
DILIM / SERI

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, COM BASE NO ART. 48, §1º, I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 NO DIA 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 18:00 HORAS, NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE LOCALIZADO NA RUA WALTER PEREIRA PRADO Nº 77- VILA ITAPANHAÚ E NO DIA 27 DE MAIO DE 2026 ÀS 18:00 HORAS, NO ESPAÇO DA VILA DO BEM BORACÉIA LOCALIZADO NA AV. HENRIQUE ARCURI, 99 – BALNEÁRIO MOGIANO, OPORTUNIDADE QUE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

BERTIOGA, 05 DE MAIO DE 2026.
Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal da Fazenda

ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 15/05/2026 A 21/05/2026 – LAUDA 269/2026

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS – EXPEDIDAS:

INSCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO
151825	377.917.228-36	PRISCILA VENÂNCIO DOS SANTOS BORZIO

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS – ENCERRADAS:

INSCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO	DT-HOMOL
141487	35.350.454/0001-77	ARMAZEM SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA	15/10/2025
42090	07.168.558/0001-20	L. L. ZANCANELLA MAQUINAS ME	20/04/2026
144410	34.306.044/0001-66	34.306.044 MARIANA CARVALHO DE LIMA	04/05/2026
149029	36.393.799/0001-70	36.393.799 ADRIANA FREITAS DE SOUZA GABRIEL	04/05/2026
141654	42.538.325/0001-72	PAULO RICARDO DUARTE SILVA 43470536813	04/05/2026
141937	44.168.173/0001-99	EVERTON SOUZA DE JESUS 30716886871	04/05/2026

142986	48.054.706/0001-62	YURIVAN DE OLIVEIRA SILVA 44087391892	04/05/2026
144907	52.375.190/0001-25	52.375.190 ROSANGELA MARIA DA SILVA	04/05/2026
147875	56.996.108/0001-30	56.996.108 VITOR JOSE GARCIA FERREIRA	04/05/2026
149177	59.562.057/0001-27	59.562.057 VINICIUS CESAR FERREIRA	04/05/2026
150204	61.534.471/0001-74	61.534.471 DAVI DE CASTRO MARQUES	04/05/2026
150501	62.326.006/0001-00	62.326.006 NICOLLE DE JESUS BORGES	04/05/2026
151534	64.850.124/0001-49	64.850.124 JASSIANA PARANHOS DE SOUZA	04/05/2026
151895	66.011.019/0001-41	66.011.019 MAGNO SANTOS SANTANA	04/05/2026
152091	66.355.684/0001-52	66.355.684 MIGUEL DE CARVALHO GONCALVES	04/05/2026
152100	66.384.309/0001-30	66.384.309 MARCELA APARECIDA GANDINE	04/05/2026
118120	29.870.684/0001-64	ANTONIA RAQUEL ALVES 38502342827	11/05/2026
139800	40.965.275/0001-84	RENATA DE MELO 09330943616	11/05/2026
144513	49.998.799/0001-46	49.998.799 ANDRESSA REBOUCAS SANTOS	11/05/2026
145080	51.995.340/0001-30	51.995.340 ROGERIO APARECIDO DA SILVA DE ALMEIDA	11/05/2026
145293	52.493.619/0001-89	52.493.619 CAMILA SANTOS DE MORAIS	11/05/2026
146265	53.471.333/0001-65	53.471.333 ELISABETE APARECIDA DE MELO	11/05/2026
146990	54.647.600/0001-75	54.647.600 RODRIGO CEGLIO DA PENHA	11/05/2026
147525	55.746.973/0001-66	55.746.973 FERNANDO GOMES DA SILVA	11/05/2026
147798	56.874.491/0001-54	56.874.491 HEITOR ALVES FEITOSA DA SILVA	11/05/2026
147793	56.884.399/0001-75	56.884.399 ALINE MOREIRA DE SOUZA	11/05/2026
148627	58.272.993/0001-30	58.272.993 JOSE ALDEMIRO COSTA SANTOS	11/05/2026
150111	61.499.039/0001-90	61.499.039 JULIA MENEZES BATISTA	11/05/2026
150751	63.019.631/0001-72	63.019.631 PATRICIA CONCEICAO PERES DE FRAGA	11/05/2026
151971	66.181.054/0001-09	66.181.054 THAINNA SILVA SANTOS DE JESUS	11/05/2026
148787	58.750.240/001-93	JAINE LANCHES LTDA	11/05/2026
150026	61.352.000/0001-45	RAVIO HUB LTDA	01/05/2026

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS – ALTERAÇÃO E/OU CORREÇÃO:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	RAZÃO
141632	00.034.461/0001-85	CONDOMINIO HANGA ROA III
47880	61.149.506/0037-62	TINTAS MC LTDA
144001	37.140.762/0001-01	BVP CORRETORA DE SEGUROS LTDA
142808	26.793.093/0001-42	RICARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA
146971	54.594.711/0001-60	DISTRIBUIDORA DE GELO BERTIOGA LTDA
124270	33.745.890/0001-10	PATRICIA GONCALVES PINTO LTDA
143781	50.904.989/0001-36	PANIFICADORA E CONFEITARIA PERFECTA LTDA
142074	44.310.543/0001-80	ANA CAROLINA MACHADO ARAUJO HADDAD SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
149955	60.898.480/0001-81	MO TUNBA ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA ME
151728	65.614.492/0001-50	MERCADO NOVO AMARAL LTDA
150590	41.858.225/0001-60	VARGASLUTFI ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
29830	04.954.753/0001-97	EDSON MASSANOBU YANAGUI HAYAKAWA BERTIOGA LTDA
149799	60.858.021/0001-74	BERTIOGA PISCINAS & LAZER LTDA
151721	65.587.465/0001-36	HPNET COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA
150784	63.278.375/0001-38	AROMA & PROSA CAFETERIA E LANCHONETE LTDA
147905	57.081.037/0001-09	VINTE CENTRO OPTICO LTDA
142665	23.444.898/0001-92	CONDOMINIO PORTAL DO INDAIA
139290	11.933.094/0001-78	INDIA DAS OSTRAS RESTAURANTE LTDA
143115	48.371.177/0001-20	GISELE APARECIDA DIAS NICOLETTI
146537	38.625.637/0001-46	ASSOCIACAO CULTURAL DE MATRIZ AFRICANA AFROPAZ
142007	44.318.883/0001-58	QUIOSQUE DO SIMOES LTDA
146683	54.196.542/0001-00	FJ STORE PERFUMARIA E TELEFONIA LTDA

143260	48.951.414/0001-22	M. Z. DOS SANTOS SERVICOS
119960	32.104.532/0001-65	WE MAKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
143065	33.202.240/0001-28	FMC - UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
146647	54.210.511/0001-67	LUCIANO BEZERRA RIBEIRO ADEGA

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL - DEFERIDO:

4553/2026 – R2 RESOLVE CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – NF 1

4639/2026 – VALDETONIO DE ALBUQUERQUE ESTREA EIRELI – EPP – NF 290

CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE:

3733/2026 – C.A.B. PASSOS ENGENHARIA – ME – DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

4425/2026 – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC BERTIOGA – **INDEFERIMENTO** DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NF 9994 E 10032 DEVIDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO TOMADOR.

4510/2026 – C. AZARIAS MONITORAMENTO – **INDEFERIMENTO** DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NF 26509 DEVIDO A IRREGULARIDADE NA CARTA DE ANUÊNCIA ALÉM DE NÃO APRESENTAR O MOTIVO PARA O CANCELAMENTO

4547/2026 – PCF PUBLICIDADE LTDA – **DEFERIMENTO** DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NF 481. O VALOR A SER RESTITUIDO FOI CREDITADO NA GISS, COMPETÊNCIA 06/26

TERMO DE AÇÃO FISCAL

TAF 003/2026 – CAMPOS CONTABILIDADE BERTIOGA LTDA – CNPJ 30.657.127/0001-49 – PERÍODO DE APURAÇÃO: 06/2021 A 03/2026 – DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3770/2026.

**LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

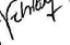
SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO

A Secretária de Saúde do Município, com base no Art.36 § 5º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, convida seus diretores e respectivas chefias, representantes do Conselho Municipal de Saúde e o público em geral, para participar da Audiência Pública no dia 27/05/2026 p.f., às 18h no auditório da Câmara Municipal de Bertiooga.

Pauta: Apresentação das ações de saúde, referentes ao 1º quadrimestre de 2026.

Bertiooga, 20 de maio de 2026.

Dra. Fabiana Paviani 
Secretária de Saúde

ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LTA

EMISSÃO:

PA 3307-24 BER LAU – LN ODONTOLOGIA AVANÇADA EIRELI;

LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA:

PA 2417/2019 – Litoral Formula Ltda. – CNPJ: 32.981.106/0001-00 – Protocolo nº 2417/2019*26;

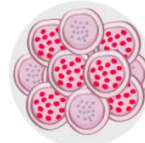
Para emissão de taxa favor consultar o seu e-mail ou acessar o site: www.beretiooga.sp.gov.br. Para emissão da Licença Sanitária atualizada, favor acessar o link: cvs.saude.sp.gov.br.

Considerando emissão do **Certificado de Licenciamento Integrado (CLI)** pela **RedeSim**, defiro licença sanitária dos seguintes estabelecimentos junto aos seus respectivos protocolos:

SPM2630276752 - CNPJ: 27.862.448/0002-51 - GIAN D'ORO OTICA E RELOJOARIA LTDA

Câncer (ou tumor maligno) é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o **crescimento desordenado de células**. Dividindo-se rapidamente, **estas células agrupam-se formando tumores, que invadem tecidos e podem invadir órgãos vizinhos e até distantes da origem do tumor (metástases)**. O câncer é causado por **mutações, que são alterações da estrutura genética (DNA) das células**. (Ministério da Saúde, 2026)

Como surge o câncer?



Multiplicação descontrolada de células alteradas



Acúmulo de células cancerosas



Tumor



Só nos primeiros cinco meses do ano de 2026 os afastamentos por câncer alcançaram 70% da soma de dias em relação ao total do ano anterior.

O câncer pode ter **várias causas**. **Fatores externos ou internos ao organismo contribuem para o desenvolvimento da doença**. As causas externas estão relacionadas ao meio ambiente, aos hábitos, costumes e qualidade de vida da própria pessoa. As causas internas são, na maioria das vezes, geneticamente pré-determinadas e estão ligadas à capacidade do organismo de se defender das agressões externas.

Ações que ajudam a prevenir o câncer:



➔ **Não fume! – Não fumar ajuda a prevenir os cânceres de pulmão, cavidade oral, laringe, faringe e esôfago.** É comum trabalhadores realizarem pausas durante a jornada de trabalho para fumar como forma de reduzir o estresse. Substitua o hábito de fumar por hábitos que contribuam para a melhoria da sua saúde!



➔ **Alimentação saudável – Não pule refeições, crie rotinas saudáveis de alimentação evitando grandes períodos sem comer ou a ingestão de alimentos que favorecem o aumento do peso corporal e o surgimento de doenças.**



➔ **Pratique atividades físicas diariamente – A atividade física consiste na iniciativa de se movimentar, de acordo com a rotina de cada um. Você pode, por exemplo, caminhar, trocar o elevador pelas escadas, evitar permanecer por longos períodos na mesma posição durante o trabalho.**

➔ **Realizar exames preventivos periodicamente – Não deixe de realizar exames preventivos periodicamente e ir em consultas médicas. Lembre-se, você é o principal agente de prevenção para a sua saúde!**



➔ **Exposição ao sol – Utilize sempre protetor solar, a utilização dele ajuda a prevenir o câncer de pele.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95,
artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0039	01	MARLIZE DO VALE QUARESMA	15/05/2026	19/05/2026	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	03/11/2024	30/05/2026	
0154	01	MARCELO PINTO DE CAMPOS	26/03/2026	23/06/2026	Novo Período
0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	05/07/2026	
0326	01	MAURILIA DE SOUZA	21/08/2024	16/08/2026	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	30/05/2026	
0378	01	MARCELO VALIDO DOS SANTOS	15/05/2026	16/05/2026	
0403	01	NORBERTO MIGUEL	27/03/2026	22/05/2026	
0447	01	MARLIDARCI R. DA COSTA SILVA	20/03/2026	17/06/2026	
0462	01	ANGELA TAVEIRA FERNANDES	04/05/2026	02/06/2026	Novo Período
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	11/07/2026	Manutenção da licença, aguardando parecer do BERTPREV, Ofício 004/2024-SESO
0558	01	DULCINEIA DO ROSARIO LANGA	09/11/2024	04/06/2026	Aguardando parecer do BERTPREV
0633	01	MARIA LUCIA BIBIANO DOS SANTOS	30/04/2026	06/06/2026	
0652	01	MARIA FERNANDES MACHADO	06/02/2025	31/07/2026	
0770	01	GISELE BENTO REBELO	13/05/2026	13/05/2026	
0937	01	LEONE RAPOPORT	04/04/2018	31/12/2026	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0956	01	ALTOMIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	11/06/2026	Acidente de Trabalho
1129	01	ANGELICA HELENA M. RUIZ	02/02/2026	01/06/2026	
1671	01	RENATA CEPLOVITZ SALANO	21/05/2026	21/05/2026	
1304	01	MARIA AMELIA DAS NEVES	30/01/2026	02/07/2026	
1773	01	ADSON VANDRO A. DOS SANTOS	04/02/2026	17/07/2026	
1797	01	SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/04/2026	13/06/2026	
1842	01	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	23/04/2026	21/07/2026	
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	11/08/2026	
1954	02	RONY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	01/06/2026	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA	28/07/2024	03/07/2026	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2042	01	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	14/11/2024	24/07/2026	
2077	01	JOSUE EMIDIO DA SILVA	14/01/2026	11/07/2026	
2088	01	LUCINEIA ALVES DA SILVA	28/05/2025	22/05/2026	
2177	01	FRANCES CHRISTINE C. DE ANDRADE	06/01/2026	04/07/2026	
2213	01	ANA CLAUDIA S. SILVA	08/11/2024	07/06/2026	
2227	01	JOSELLISTENE R. SOUZA BRITO	13/05/2026	14/05/2026	
2237	01	ANA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	28/04/2026	25/05/2026	
2253	01	ANTONIA MARIA A. DE OLIVEIRA	12/05/2026	14/05/2026	
2304	01	GISELA PINHEIRO SANTOS	15/05/2026	15/05/2026	
2339	01	EDUARDO ALESSANDRO PINHO	02/05/2025	15/07/2026	
2450	01	MONICA FERNANDES DA CONCEICAO	12/05/2026	13/05/2026	
2474	01	ANA MARIA F.DA S. SANTOS	11/08/2025	01/08/2026	
2487	01	CLAUDIA PEREIRA DE JESUS SILVA	15/05/2026	15/05/2026	
2546	01	DAVID AP. DE ALMEIDA	22/10/2025	15/07/2026	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	31/05/2026	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	15/06/2026	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	26/02/2022	24/05/2026	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
3038	01	JAILSON LIMA SANTOS	18/05/2026	18/05/2026	
3331	01	SORAYA PINHO DE SOUZA	25/02/2026	25/05/2026	

3611	01	KARLA F. CAMPOS RIBEIRO HABU	20/05/2026	20/05/2026	
3640	02	BARBARA SIQUEIRA DOS SANTOS	15/05/2026	15/05/2026	
4051	01	VANESSA DO CARMO VIEIRA	13/04/2026	11/07/2026	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	28/05/2026	
4106	01	ANA CAROLINA MARTINS	24/04/2026	06/07/2026	
4111	01	CLAUDIA GALVAO	12/05/2026	26/05/2026	
4113	01	DANIELA CRISTINA R. SILVESTRE	21/05/2026	29/05/2026	
4145	01	SILVANA APARECIDA FRANCISCO	20/04/2026	16/10/2026	Novo Período
4153	02	ADRIANA DONATA VAZ	22/04/2026	19/05/2026	
4154	01	ADRIANO AGNALDO S.L. SANTOS	09/03/2026	06/06/2026	
4167	02	SANDRA LUZIA KUJUBIDA	31/01/2025	12/06/2026	
4172	02	THIAGO RIBEIRO MONTEMOR	01/07/2025	03/07/2026	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	11/08/2026	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	12/09/2024	29/06/2026	
4279	02	MICHELE CRISTINA SANTOS	22/09/2025	04/07/2026	Acidente de Trabalho
4281	01	PAMELA MENESES NAKASE	15/04/2026	28/06/2026	
4288	01	RENATA DE SOUSA T. DA SILVA	12/05/2026	13/05/2026	
4291	01	ROSANGELA PEREIRA	13/05/2026	13/05/2026	
4301	01	VIVIANE CRISTINE OLIVEIRA SILVA	17/04/2026	25/05/2026	
4306	01	DULCE CAMPOS DE LIMA	24/04/2026	07/06/2026	Acidente de Trabalho
4371	01	AMANDA OLIVEIRA DE AMORIM	16/03/2026	09/07/2026	
4378	01	VANESSA CRISTINA JESUS DA COSTA	27/04/2026	26/05/2026	
4395	02	GRACE KELLI DA CUNHA ALVES	11/05/2026	11/06/2026	
4428	04	NATALY DA SILVA DIAS	01/05/2026	22/07/2026	
4470	01	NATALIA DE ASSIS APOLINAIRIO	24/03/2026	22/06/2026	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	18/08/2026	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/12/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
4526	01	JOELMA DA SILVA FERREIRA	13/05/2026	15/05/2026	
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	15/03/2024	08/07/2026	
4664	01	MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO	06/05/2026	04/06/2026	
4675	04	GISELLE EDUARDA DE SANT'ANA	05/05/2026	18/06/2026	Novo Período
4882	01	AUZENI FERREIRA DA F. DE SOUZA	02/02/2026	31/07/2026	
5061	01	PRISCILLA SOARES SIQUEIRA LOPES	16/04/2026	14/06/2026	
5146	01	HEVELYNN DOS SANTOS BORGES	12/05/2026	12/05/2026	
5146	01	HEVELYNN DOS SANTOS BORGES	14/05/2026	15/05/2026	
5163	02	CRISTIANE ABADE LOPES	20/03/2026	17/08/2026	
5213	03	CAMILA DA SILVA RIBAS	23/07/2024	12/06/2026	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	16/05/2026	
5269	01	CASSIA APARECIDA R. BARBOSA	13/05/2026	15/05/2026	
5294	01	ROSIMEIRE COSTA F. SERRSA	20/05/2026	20/05/2026	Retorno ao Trabalho
5303	01	LUCAS ANTONIO DA SILVA	21/05/2026	22/05/2026	
5312	01	DAYSE DAYANE GOMES GALDINO	14/04/2026	04/06/2026	
5335	01	MARCIA RREGINA L. LIRIO COSTA	10/10/2025	31/07/2026	
5346	01	GLAUCIA GABRIELLE SANTOS	15/05/2026	15/05/2026	
5389	01	KARINA SILVA PAIXÃO LAGO	15/05/2026	15/05/2026	
5506	03	JULIETE RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/2026	15/05/2026	
5765	01	ANA PAULA MARTINS	27/04/2026	25/06/2026	
5873	01	SUELAINÉ SILVA E SILVA	13/05/2026	13/05/2026	
5886	01	ROBERTA TOTH	05/11/2025	02/06/2026	
5887	01	MARIA LUCIENE D. S. COSTA	14/05/2026	12/07/2026	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	14/06/2024	31/05/2026	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	24/05/2026	
6266	01	JESSICA NUNES VIVEIROS	13/05/2026	17/05/2026	
6292	01	ANA PAULA DAMAS C. OTTANE	12/05/2026	14/05/2026	
6417	01	DANIELA LIMA DA ROCHA	20/05/2026	20/05/2026	
6464	01	LAURA CUNHA HANITZSCH	11/05/2026	12/05/2026	
6694	01	GABRIELA ALVES	14/05/2026	28/05/2026	
6703	01	MYRLA RAYANE C. LOPES	17/04/2026	20/05/2026	
6712	01	ALYNE MITIE SASAZIMA	26/11/2025	07/06/2026	
6730	01	CAMILA SANTANA DOS SANTOS	04/02/2026	02/08/2026	

6741	01	EDNA GODOY BARROS	20/05/2026	20/05/2026	
6775	01	GIULIANA INACIO DOS SANTOS	15/05/2026	15/05/2026	
6775	02	GIULIANA INACIO DOS SANTOS	15/05/2026	15/05/2026	
6775	01	GIULIANA INACIO DOS SANTOS	20/05/2026	20/05/2026	
6775	02	GIULIANA INACIO DOS SANTOS	20/05/2026	20/05/2026	
6782	01	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	20/04/2026	18/07/2026	
7002	01	GABRIEL DE LIMA GONCALVES	19/05/2026	19/05/2026	
7027	01	LUCAS HENRIQUE BESERRA	18/05/2026	19/05/2026	
7037	01	MARCO FELIPE C. GOES MIRANDA	11/05/2026	12/05/2026	
7037	01	MARCO FELIPE C. GOES MIRANDA	15/05/2026	16/05/2026	
7041	01	MARJORY TAKAKI	20/03/2026	21/06/2026	Acidente de Trabalho
7043	01	PAULO RAFAEL GERVASIO	19/05/2026	21/05/2026	
7179	01	JANAINA ALVES VIEIRA DE SANTANA	14/05/2026	14/05/2026	
7217	01	CLAUDIO SANTANA DE LIMA	05/03/2026	02/07/2026	

7218	01	BRUNA ALVES LENTE	10/03/2025	01/06/2026	
7358	01	FABIOLA COSTA S. ROMEU	30/04/2026	01/08/2026	
7380	01	ANDRESSA AFRICO ROCCO	05/11/2025	28/07/2026	
7400	01	VIVIAN SILVA OLIVEIRA	11/05/2026	13/05/2026	

Licença Maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
4240	01	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	04/03/2026	01/07/2026	
5314	01	ROSALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	04/12/2025	01/06/2026	
6382	04	EDIANA CORDEIRO DA SILVA	27/12/2025	24/06/2026	
6692	01	ANA CAROLINA RODRIGUES BRITES	16/01/2026	14/07/2026	
7114	01	AMANDA DE JESUS DOS SANTOS	24/01/2026	22/07/2026	
7158	01	GIOVANNA GEBIN RAMOS	25/03/2026	17/09/2026	

CLEIDE ALVES DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU, Arq. e Urb. **André Rogério de Santana**, convoca os membros, conforme lista abaixo, para reunião presencial na Diretoria de Habitação, no dia **28 de Maio de 2026 (quinta-feira) às 17h20min**, para deliberação da pauta descrita abaixo:

1. Análise e providências dos processos relacionados abaixo:

PROC. ADM.	ENDEREÇO
1873/2026	REGULARIZAÇÃO NUCLEÓ BORACÉIA DISPERSO
4282/2026	RUA VINTE E SEIS, S/Nº, LOTE 04 / QUADRA 18 - JD SÃO LOURENÇO GLEBA II
4635/2026	RUA VINTE E SEIS, S/NRO, LOTE 06, QUADRA 18, JD SÃO LOURENÇO GLEBA II
3937/2026	RUA FAUSTO MARTELLI – LOTE 07 / QUADRA L – JARDIM VICENTE DE CARVALHO I
4196/2026	RUA MANOEL GAJO – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – JARDIM VICENTE DE CARVALHO II
3899/2026	AVENIDA 19 DE MAIO – LOTE 133A / QUADRA J – JARDIM ALBATROZ I
12587/2025	RUA GERALDO HELLMEISTER- LOTE 03 / QUADRA 18 – BALNEÁRIO MOGIANO
	RUA GERALDO HELLMEISTER- LOTE 13 / QUADRA 18 – BALNEÁRIO MOGIANO
2651/2026	AVENIDA ANCHIETA, 9785 – IC 14.001.100.024
8727/2025	GLEBA MATRÍCULA 14.657 – PRAIA DE BORACÉIA – SÍTIO BORACÉIA

Membros da CERPU
Alexandre Tessaroto de Sousa
André Rogério de Santana
Debora Coelho do Amaral
Giuliana Cristoni Pereira da Silva
Jussara Inocêncio dos Santos
Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva
Mara Lúcia Lara Fernandes
Marcelo da Cruz Nehme
Nara Kelly Zanqueta
Patrícia da Silva Oliveira
Solange Ferreira Duarte

ANDRÉ ROGERIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante **do LOTE 08 da QUADRA 106**, situado na AV. ANCHIETA tomem ciência do Processo Administrativo nº **3026/2026**, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (**REURB-E**), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação.

Os documentos relativos ao procedimento de regularização fundiária, conduzido nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, encontram-se disponíveis para consulta, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.063/2022. O acesso aos autos poderá ser solicitado mediante requerimento formal, devidamente justificado e protocolado junto ao Atendimento ao Contribuinte.

Caso queira, eventual manifestação, impugnação ou concordância deverá ser apresentada por meio de petição fundamentada, devidamente protocolada pelos canais oficiais do Município, podendo ser realizada:

- presencialmente, junto ao Atendimento ao Contribuinte no Poupatempo de Bertioga; ou
- por meio do WhatsApp do Atendimento ao Contribuinte: (13) 3316-4379.

Quanto a solicitação de cópias dos autos, a mesma também poderá ser realizada na forma do referido decreto, ficando condicionada ao pagamento dos custos correspondentes.

Para esclarecimentos gerais acerca desta notificação, a Diretoria de Habitação permanece à disposição por meio do WhatsApp: (13) 99681-9938.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
106 / 08	9.614	MANUEL VAZ SARAIVA	YO089890985BR
106 / 07	1646	KWANG HO KIM e sua cónjuge HYUN SHIN KIM.	YO089891235BR
106 / 09	48.306	FERNANDO EUSTACHIO DA COSTA PEREIRA e sua cónjuge THAIS CHAGAS DA COSTA.	YO089891748BR
106 / 20	12.770	BENEDITO SEBASTIÃO FERRI e sua cónjuge ANA MARIA RODRIGUES FERRI.	YO089892111BR
106 / 20	12.770	HITOMI SUETSUGU.	YO089892964BR
106 / 20	12.770	MARI APARECIDA FERRI.	YO089893222BR
106 / 21	12.771	ENIO FERREIRA DA SILVA, e seu conjugue GENEVEVA MARQUES DA SILVA.	YO089893390BR
106 / 21	12.771	SOFIA DA PAIXAO SILVA NASCIMENTO, e seu conjugue JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO.	YO089894072BR

ANDRÉ ROGERIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante **do LOTE 10 da QUADRA P**, situado na RUA MARIVALDO PEREIRA tomem ciência do Processo Administrativo nº **12131/2025**, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (**REURB-E**), que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação.

Os documentos relativos ao procedimento de regularização fundiária, conduzido nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, encontram-se disponíveis para consulta, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.063/2022. O acesso aos autos poderá ser solicitado mediante requerimento formal, devidamente justificado e protocolado junto ao Atendimento ao Contribuinte.

Caso queira, eventual manifestação, impugnação ou concordância deverá ser apresentada por meio de petição fundamentada, devidamente protocolada pelos canais oficiais do Município, podendo ser realizada:

- presencialmente, junto ao Atendimento ao Contribuinte no Poupatempo de Bertioga; ou
- por meio do WhatsApp do Atendimento ao Contribuinte: (13) 3316-4379.

Quanto a solicitação de cópias dos autos, a mesma também poderá ser realizada na forma do referido decreto, ficando condicionada ao pagamento dos custos correspondentes.

Para esclarecimentos gerais acerca desta notificação, a Diretoria de Habitação permanece à disposição por meio do WhatsApp: (13) 99681-9938.

Quadra/ Lote	MATRÍCULA	NOTIFICADO	Nº AR
P / 10	15.100	IRINEU DIAS SOUZA	YO090880685BR
P / 10	1.646	FERNANDO FIGUEIREDO SILVA e sua conjugê GILDENI MAMEDIO DOS SANTOS SILVA	YO090880416BR
P / 20	13.731	BAGDOLIO TEVES FUENTES E SUA CÔNJUGE JESUSA CAPE FUENTES	YO090882995BR
P / 20	13.731	REYNALDO LAGONERA QUINTO E SUA CÔNJUGE MANUELA LUISA REDUBLO QUINTO	YO090882712BR
P / 09	15.245	HAILTON TEIXEIRA DE CASTRO E SUA CÔNJUGE ARADY WANIA DE OLIVEIRA COLLA FRANCISCO	YO090882505BR

ANDRÉ ROGERIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Bertiooga, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, informa sobre a entrega dos Títulos de Legitimação Fundiária aos beneficiários dos Núcleos relacionados abaixo, conforme listagem, no **dia 22 de maio de 2026**.

Nº TÍTULO	NUCLEO	LOTE	QUADRA	NOME	CONJUGÊ
1617	Alabroz - Gleba A	36	L	Miriam Del Busso	
				Meire Del Busso	
				Maique Del Busso	
1587	Albatroz-Tibiraça	18	A	Maria Rosilda de Lima	
1615	Ilha I	24	1	Gilberto Bispo dos Santos	
1606	Ilha I	19	2	Biana Silva	
1613	Ilha I	17	2	Maria Jose Oliveira Dos Santos	Sidnei de Jesus Soares
1608	PSH Boraceia	27	1	Edvaldo Alves Moreira	
1597	PSH Indaiá	55	B	Diomar José da Silva	
1612	PSH Indaiá	36	B	Ester Benicio Souza Silva	
1523	Rio da Praia	14	23	Francisca Costa dos Santos	
1524	Vila Tamoios	04-B	/	Terezinha Maria dos Santos	
1614	Jardim Ana Paula Fase I	110	A	Jesuíto Rodrigues da Silva	Silvana Santos da Silva

Giuliana Cristoni Pereira Da Silva
Diretora do Departamento de Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação – Bertioga Divulgação do Cadastro Municipal Unificado (CMU)

A lista dos alunos inscritos no CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO (CMU) encontra-se disponível para consulta pública por meio do link abaixo:

<http://listaesperaseduc.bertioga.sp.gov.br:8085/LDE/open.do?sys=LDE&user=visitante&password=123>

A consulta é em tempo real, permitindo o acompanhamento contínuo da posição dos inscritos na lista de espera.

Fernando Moreira de Oliveira
Diretor do Dep. de Gestão Adm. e Orç. da Secretaria de Educação

Secretaria de Educação – Bertioga
Convocação nº 013/2026
Alunos Inscritos no Cadastro Municipal Unificado (CMU)

Conforme o Decreto nº 4.865, de 23 de julho de 2025, convoca-se para matrícula os alunos conforme relação abaixo. Os responsáveis deverão comparecer à Secretaria de Educação, no Paço Municipal, setor Vida Escolar, do dia 25/05/2026 ao dia 27/05/2026, para a retirada do encaminhamento de matrícula para a escola especificada no ato da inscrição, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR: NEIM BORACEIA 2 (MATERNAL 1):

	<u>NOME DO ALUNO</u>	<u>DATA DE NASCIMENTO</u>
1	HENRY G.D.S.	26/06/2023
2	EMMA F.C.	06/02/2024

UNIDADE ESCOLAR: NEIM CHÁCARAS (BERÇÁRIO 2):

	<u>NOME DO ALUNO</u>	<u>DATA DE NASCIMENTO</u>
3	SAMUEL D.A.L.D.F	03/03/2025
4	JOÃO L.M.F.D.S.	17/12/2024
5	ARIELLY B.D.S.	05/07/2024

UNIDADE ESCOLAR: NEIM ELIZABETH REGINA (BERÇÁRIO 2):

	<u>NOME DO ALUNO</u>	<u>DATA DE NASCIMENTO</u>
6	HELOISA M.H.D.S.	26/03/2025
7	PENELOPE V.S.D.O.	30/01/2025

O responsável deverá atentar-se ao prazo para garantia do direito à vaga.
Bertioga, 22 de maio de 2026

Fernando Moreira de Oliveira
Diretor do Dep. de Gestão Adm. e Orç. da Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO S.E. Nº 03/2026

Dispõe sobre a atualização das instruções e o uso do SEDUC ON no sistema de ensino da rede municipal de Bertioga, estabelecendo responsabilidades, prazos e diretrizes de segurança de dados.

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o disposto no art. 205 e art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando padrão de qualidade e gestão democrática;

Considerando o art. 208, §3º da Constituição Federal de 1988, que determina ao Poder Público recensear os alunos, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

Considerando os arts. 12, 13 e 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996, que estabelecem como incumbência dos docentes zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprir plano de trabalho, participar da proposta pedagógica e garantir o controle de frequência e avaliação do rendimento escolar;

Considerando a Lei nº 13.709/2018, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive de crianças e adolescentes, exigindo segurança, rastreabilidade, integridade e controle das informações registradas nos sistemas oficiais;

Considerando a Lei nº 14.129/2021, que institui princípios e regras para o Governo Digital e a modernização administrativa, incentivando a digitalização de processos e a racionalização documental;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.355/2019, que institui o Programa São Paulo Sem Papel, promovendo a padronização, digitalização e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos;

Considerando que os registros de frequência e desempenho escolar impactam diretamente no planejamento e execução de políticas públicas, inclusive na gestão da merenda escolar e do transporte universitário/escolar, em observância aos princípios da eficiência e economicidade do erário

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. O SEDUC ON (Diário de classe virtual e demais módulos), constitui-se como o **instrumento legal e oficial da Educação do Município de Bertioga**, de registro das atividades docentes, avaliações e frequência discente.

Art. 2º. A fidedignidade dos dados lançados é de responsabilidade ética e funcional do servidor, sendo o login institucional (e-mail **@seducabertioga.com.br**) para fins de auditoria.

Art. 3º. O Diário de Classe Virtual (**SEDUC ON**) constitui-se como **registro oficial e primário da vida escolar do aluno**, não substituindo este, eventuais registros auxiliares mantidos pelos docentes para fins pedagógicos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os módulos dos sistema devidamente parametrizados com o Calendário Escolar e a Matriz Curricular vigente até a segunda quinzena de março de cada ano letivo e/ou pelo calendário de fechamento da SED (Secretaria Escolar Digital), haja vista que para tal, é necessária a estruturação prévia desses documentos pela Supervisão Escolar e Diretoria do Magistério e Ensino.

Seção II – Das Competências e dos Prazos de Registro

Art. 5º. Caberá aos **Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Educação Especial e Língua Inglesa)**, no âmbito de suas atribuições legais, relativamente às turmas que lhes forem atribuídas, observando o Calendário

Escolar e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, o cumprimento das seguintes responsabilidades, nos termos do art. 205, art. 208, §3º, e art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como dos arts. 12, 13 e 24 da Lei nº 9.394/1996, do art. 56 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e dos arts. 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que autorizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pela Administração Pública para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos:

- **I. Registrar diariamente**, no Diário de Classe Virtual da Rede Municipal de Ensino, a frequência dos alunos e todos os campos correlatos à execução da atividade pedagógica, assegurando que o lançamento reflita fielmente o dia letivo corrente, em observância:
- a) ao dever constitucional do Poder Público de zelar pela frequência escolar e realizar a chamada dos alunos;
- b) à obrigatoriedade legal de controle de frequência mínima para fins de promoção e certificação;
- c) ao dever de comunicação de reiteração de faltas injustificadas aos órgãos competentes;
- d) aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e responsabilidade administrativa;
- e) ao princípio da qualidade e atualização dos dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes;

- f) à necessidade de alimentação tempestiva dos sistemas de monitoramento da Busca Ativa Escolar, planejamento da alimentação escolar e organização da logística do transporte escolar, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.
- **II. Atentar-se rigorosamente à utilização das siglas corretas - no registro diário de frequência. Podendo ser incluídos comentários específicos em dias/situações específicas, sempre na forma de comentários** no momento do preenchimento do campo **Busca Ativa**, garantindo a padronização e a precisão dos dados coletados pela Secretaria de Educação;
- **III.** O registro da Busca Ativa deve ser realizado ao fechamento do mês corrente, ou próximo a esse, considerando-se a opção que mais se adequa à realidade dos fatos impositivos apontados;
- **IV.** Registrar **diariamente** as informações referentes aos **conteúdos programáticos** trabalhados, bem como os processos de avaliação da aprendizagem, as notas e os registros referentes à área de atuação;
- **V. Fica terminantemente vetada a inserção de links pessoais de documentos Google** ou de quaisquer outros repositórios externos no campo de conteúdo programático, sendo necessária a transcrição breve do conteúdo que foi ministrado em sala de aula no campo destinado para este fim;
 - **Parágrafo Único:** A vedação de links visa garantir a **publicidade imediata**, a integridade perene do registro público e a segurança jurídica do documento, assegurando que as informações estejam acessíveis e preservadas.
- **VI.** Garantir que todos os registros digitados correspondam fielmente à **realidade pedagógica** aplicada em sala de aula, em observância aos planos de ensino e às diretrizes da rede municipal;
- **VII.** Preencher obrigatoriamente os instrumentos de avaliação e acompanhamento inseridos no Diário de Classe Virtual, respeitando a periodicidade definida pela Secretaria de Educação, conforme o segmento:
 - **a) Ensino Fundamental e Educação Infantil:** realizar os lançamentos de **Sondagem de escrita e escrita parcial, Sondagem de leitura e Sondagem matemática;**
 - **b) Etapa Creche:** preencher a **Ficha de acompanhamen-**

to do desenvolvimento do aluno, realizada por meio de formulários digitais (**Google Forms**), ou outro mecanismo digital pertinente escolhido pela SE, disponibilizado pela Divisão da Pasta, com preenchimento obrigatório no **primeiro e no terceiro bimestre** letivo;

O acesso aos formulários e aos dados gerados deve ser garantido a todos os professores da sala de referência, à **Divisão de Educação Infantil, bem como às equipes gestoras** da Secretaria de Educação.

O preenchimento dessas informações, dentro das datas estabelecidas pela Secretaria de Educação, é de responsabilidade **primária do docente** com corresponsabilidade da equipe gestora escolar na supervisão, coordenação e preenchimento em zelar pela documentação discente.

- **c) Educação Especial:** elaborar e manter atualizado o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), que se constitui como um prontuário de evolução pedagógica indispensável. O docente deve detalhar minuciosamente as evoluções e todas as adaptações curriculares necessárias, ciente de que a falta deste registro configura negação de adaptação razoável, expondo a municipalidade a riscos judiciais por discriminação ou falta de suporte especializado.

Gestão de Autoria e Colaboração: Para garantir a fidelidade e a integridade das informações, os Professores de Educação Especial e Inclusiva atuarão com perfil de Editores dentro do documento PAEE. Os demais docentes que atendem o aluno atuarão como Comentaristas, registrando suas observações e contribuições de forma colaborativa.

Acesso e Transparência: Todas as informações contidas no PAEE devem estar permanentemente disponíveis para consulta da Equipe Gestora e da Secretaria de Educação, de forma direta e sem a necessidade de solicitações de autorização de acesso, garantindo a eficiência na auditoria pedagógica e o cumprimento do dever de supervisão.

VIII. Manter todas as documentações de sua responsabilidade referentes ao Diário de Classe devidamente preenchidas para **conferência periódica** pela equipe gestora e, **impreterivelmente**, finalizadas e conferidas pela equipe gestora escolar, antes das reuniões de **Conselho de Classe / Ano / Série;**

- **IX.** Registrar as intervenções de **Recuperação Contínua** e as estratégias de compensação de ausências, sob pena de inviabilizar processos de retenção por falta de comprovação de suporte pedagógico obrigatório.

Art. 6º. Fica estabelecido o regime de **Tempestividade e Integridade de Dados:**

- **§1º.** A frequência e todos os campos correlatos devem ser lançados e preenchidos **diariamente**.
- **§2º.** Em casos de excepcionalidade ou omissões involuntárias, o docente deverá regularizar os lançamentos no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de evitar o comprometimento dos dados coletados pela Secretaria de Educação para o planejamento estratégico municipal.
- **§3º.** A inobservância do contido nesta Resolução, especialmente quanto aos prazos e à fidedignidade dos registros, será objeto de investigação e apuração de responsabilidade na forma da lei.

Seção III – Das Competências da Equipe Gestora e Secretaria Escolar

Art. 7º. Caberá aos integrantes da **Equipe Gestora Escolar (Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico ou Professor Responsável pela Unidade Escolar)**, no âmbito de suas atribuições:

- **I.** Orientar, supervisionar e acompanhar sistematicamente o registro e a inserção de dados sob responsabilidade de todos os docentes lotados em sua unidade, garantindo o estrito cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para regularização de omissões;
- **II.** Realizar a conferência periódica dos Diários de Classe Virtual, verificando se o **conteúdo programático** digitado corresponde à realidade pedagógica aplicada em sala de aula;
- **III.** Fiscalizar a observância da **vedação de links** de documentos Google ou repositórios externos, garantindo que o registro seja autossuficiente e dotado de fé pública;
- **IV.** Assegurar que os dados de frequência, **Busca Ativa**, bem como suas justificativas e os relatórios de avaliação de cada segmento, estejam devidamente preenchidos e sistematicamente disponíveis para consulta on-line;
- **V.** Realizar a verificação e validação de toda a documentação da vida escolar do aluno, incluindo as **Sondagens de escrita e escrita parcial, Sondagem de leitura, Sondagem matemática, Ficha de acompanhamento** e o **PAEE (Plano de atendimento educacional especializado)**, **impreterivelmente** antes das reuniões de Conselho de Classe / Ano / Série;
- **VI.** Coordenar e garantir a organização pedagógica e administrativa do Diário de Classe Virtual, mantendo ordenada e atualizada a documentação docente e discente

Art. 8º. Caberá ao **Secretário Escolar**, no âmbito de suas atribuições:

- **I.** Inserir e manter atualizados os dados referentes à vida escolar dos estudantes, como a **Lista Piloto** e a enturmação, viabilizando o acesso aos sistemas;
- **II.** Garantir que as movimentações de transferência e abandono sejam refletidas imediatamente no sistema para ajuste das rotas de transporte escolar e demanda de merenda;
- **III.** Zelar pela segurança da informação e liberação de acessos via e-mail institucional, observando a LGPD.
- **IV.** Cadastrar os dados relativos ao corpo técnico administrativo e docente, relação de funcionários, qualificação dos mesmos, conforme solicitado na aba INICIAL da Lista Piloto de sua escola.
- **V.** Acompanhar os dados referentes à frequência dos alunos, responder à parametrização de dados relativos à ANANF e Boletins Escolares, metrficação dos dados relativos ao sistema do Bolsa Família.
- **VI.** Acompanhamento dos Quadros Relatórios do Corpo Técnico Administrativo, Quadro Docente e Quadro de Funcionários Terceirizados, garantindo que estes sejam uma representação fiel do quadro escolar total e que seja correspondente a SED.
- **VII.** Solicitar email institucional para professores, gestores ou alunos que necessitar acesso aos dispositivos e serviços do @seducbertio-ga.com.br

Art. 9º. O preenchimento incorreto, a omissão de dados ou a inobservância dos prazos estabelecidos nesta Resolução sujeitará o servidor responsável à

apuração de responsabilidade administrativa, civil e funcional, nos termos da legislação vigente sendo o prazo final de entrega das documentações faltantes ou incompletas, estabelecidos pela Secretaria de Educação.

§1º. A ausência de registros pedagógicos obrigatórios (Sondagens, PAEE, Recuperação, Busca Ativa e demais componentes) no Diário de Classe Virtual inviabiliza a homologação de resultados finais de retenção, prevalecendo o direito do aluno à continuidade do percurso escolar diante da inexistência de prova documental do suporte oferecido.

§2º. Casos excepcionais ou omissos, que fujam à competência da Unidade Escolar, deverão ser encaminhados formalmente à **Secretaria de Educação**, estando qualquer alteração técnica condicionada à validação prévia da **Diretoria de Tecnologia Educacional**.

Seção IV – Das Substituições e Ausências

Art. 10º. No caso de ausência do professor regente, o preenchimento dos dados no Diário de Classe Virtual, referente ao período de afastamento, será de responsabilidade do **professor substituto**.

§ 1º. Na inexistência de professor substituto ou em casos de vacância, caberá à Equipe Gestora a responsabilidade direta pelo preenchimento dos dados ou a delegação formal desta função a um servidor de sua equipe sem prejuízo da responsabilidade funcional do docente regente quando retornar.

§ 2º. O preenchimento dos dados relativos ao **Histórico de Regência** é de responsabilidade do **Secretário Escolar**, devendo o professor regente, no momento da utilização do diário, apontar qualquer possível desconformidade com a realidade identificada, visando a correção imediata e a fidedignidade do registro.

§ 3º. A responsabilidade da gestão ou do delegado no preenchimento visa garantir a continuidade dos registros diários, impedindo o comprometimento dos dados coletados pela Secretaria de Educação.

Seção V – Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas Diretorias competentes (Ensino, Administrativa e Tecnologia), as seguintes atribuições:

- **I.** Disponibilizar e manter o sistema de Diário de Classe Virtual em ambiente Google ou em outro ambiente digital escolhido pela Secretaria de Educação, garantindo que as ferramentas estejam devidamente parametrizadas com o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares vigentes;
- **II.** Prestar suporte técnico e pedagógico às Unidades Escolares, orientando quanto à inserção, movimentação, retificação ou ratificação de dados e informações;
- **III.** Realizar o monitoramento sistemático dos dados inseridos para fins de **planejamento logístico**, assegurando que a frequência escolar diária sirva de base para o cálculo de oferta de merenda e definição das rotas de transporte escolar;

- **IV.** Promover a formação continuada e o treinamento dos servidores para o uso adequado das ferramentas digitais e observância dos protocolos de segurança de dados (LGPD);
- **V.** Gerenciar os indicadores de **Busca Ativa** e rendimento escolar em nível de rede, acionando os órgãos de proteção social quando os alertas de evasão forem disparados pelos registros docentes;
- **VI.** Analisar e validar casos excepcionais ou omissos submetidos pelas Unidades Escolares, com suporte da Diretoria de Tecnologia Educacional;
- **VII.** Garantir o backup e a guarda permanente dos dados consolidados, em estrita observância ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos (**Decreto Municipal nº 4.999/2025**);
- **VIII.** Promover a ampla divulgação dos recursos desenvolvidos e disponibilizados para que outros setores da administração pública possam usufruir das informações presentes no **SISTEMA SEDUC ON**, integrando os dados entre a Diretoria de Gestão do Magistério e Ensino (DGME), Vida Escolar, Almoxarifado, Setor de Nutrição e Transporte Escolar, visando a eficiência intersetorial e a transparência pública.

Art. 12º. Caberá ao **Supervisor de Ensino**, no âmbito de suas atribuições de acompanhamento das unidades escolares sob sua responsabilidade:

- **I.** Monitorar e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a inserção e divulgação das informações nos Diários de Classe Virtuais;
- **II.** Analisar os consolidados bimestrais e o conceito/nota final disponíveis on-line, realizando a conferência técnica antes da homologação dos resultados;
- **III.** Validar o preenchimento dos instrumentos específicos (**Sondagens, Ficha de acompanhamento e PAEE**), garantindo que a qualidade dos registros atenda aos padrões pedagógicos da rede;
- **IV.** Orientar a Equipe Gestora das escolas no tratamento de inconformidades e na regularização de registros fora do prazo de 48 horas;
- **V.** Emitir parecer técnico em casos de retificações de notas ou frequências solicitadas após o fechamento do bimestre, submetendo-os à validação da Diretoria de Gestão do Magistério e Ensino.

SEÇÃO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 13º. O tratamento de dados pessoais realizado por meio do **SISTEMA SEDUC ON** observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), fundamentando-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas.

Art. 14º. Para fins de segurança, auditabilidade e integridade dos registros:

- **I.** O acesso ao Diário de Classe Virtual é restrito e condicionado à utilização do e-mail institucional, que atua como **assinatura eletrônica**, pessoal e intransferível do servidor;
- **II.** É terminantemente proibido o compartilhamento de senhas ou a cessão de acesso a terceiros, sendo o titular do login integralmente responsável pelos lançamentos efetuados sob sua credencial;

- **III.** Todas as alterações realizadas nas planilhas e formulários digitais são registradas em log de histórico, permitindo a rastreabilidade de autoria e horário de cada modificação.

Art. 15º. O tratamento de dados sensíveis, especialmente no âmbito da **Educação Especial (PAEE), Busca Ativa** e da **Nutrição Escolar**, deve observar rigorosos critérios de sigilo e finalidade, sendo o acesso limitado aos perfis de editores, comentaristas e gestores autorizados, conforme a natureza da função. A Secretaria de Educação, por meio do setor de Tecnologia Educacional, garantirá a resiliência e a disponibilidade dos dados do SEDUC ON, observando os seguintes critérios de Segurança Cibernética:

I - Realização de cópias de segurança (backups) automáticas e periódicas, com periodicidade mínima diária, garantindo a integridade dos registros pedagógicos e administrativos;

II - Manutenção de infraestrutura de redundância que assegure a preservação e a recuperação célere dos dados em caso de falha técnica crítica ou indisponibilidade do sistema principal;

III - Auditoria periódica dos protocolos de segurança para prevenir acessos não autorizados e garantir a conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 16º. Em observância ao princípio da transparência, a Secretaria de Educação assegura aos pais ou responsáveis o acesso às informações relativas à vida escolar do aluno, de forma ágil e segura, preferencialmente por meio de mecanismos digitais que não comprometam a integridade dos dados primários.

Art. 17º. A eliminação ou guarda permanente dos dados coletados seguirá estritamente o disposto no **Decreto Municipal nº 4.999/2025**, garantindo que as informações digitais possuam a mesma validade jurídica e temporal que os documentos físicos.

Seção VII – Das Disposições Finais

Art. 18º. Casos omissos ou situações excepcionais que não possam ser resolvidas no âmbito da Unidade Escolar ou pelas Diretorias específicas serão decididos pelo Secretário de Educação.

Art. 19º. O descumprimento de qualquer dispositivo desta Resolução ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertiooga.

Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Resolução S.E. nº 005/2022**.

Bertiooga, 22 de maio de 2026. (Ref PA 3700/2025).

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2024	
CONTRATADA: MV LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA	CNPJ: 53.025.744/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Prótese Dentária.	
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 27/06/2026.	
VALOR: R\$ 312.893,40 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).	

III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2019	
CONTRATADA: A S N AMBIENTAL LTDA	CNPJ: 10.723.250/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coveiro, no município de Bertoga.	
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2026.	
VALOR: R\$ 892.808,12 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e doze centavos).	

Bertioga, 22 de maio de 2026.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 15/05/2026					PA. Nº 2336/2026	
CONTRATADA: METROPOLITANA USINA DE RECICLAGEM						
CNPJ: 14.152.159/0001-36						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.56.10.0011.3	M3	FABRICAÇÃO PROPRIA	20000	R\$ 147,00	R\$ 2940000,00
BICA CORRIDA GRADUADA 50% PÓ DE PEDRA E 50% PEDRA I.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.56.10.0096.2	M3	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	500	R\$ 183,00	R\$ 91500,00
AREIA MÉDIA, LAVADA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL À 1,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; COM LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAIS A 5%, PROVENIENTE DE ÁGUA DOCE						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 15/05/2026					PA. Nº 2336/2026	
CONTRATADA: MONUMENTAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 43.864.770/0001-95						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS PARA A ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.56.10.0005.9	M3	VOTORANTIM	300	R\$ 171,00	R\$ 51300,00
PEDRA BRITADA, Nº 01; ROCHA FRAGMENTADA ARTIFICIALMENTE NA MEDIDA 9,5MM A 25,0MM; CONFORME ABNT NBR 7525						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.56.10.0014.8	M3	VOTORANTIM	200	R\$ 169,00	R\$ 33800,00

PEDRA BRITADA Nº 2

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.56.10.0054.7	M3	VOTORANTIM	200	R\$ 173,00	R\$ 34600,00

AGREGADO GRAÚDO/PEDRA BRITADA/RACHÃO: MATERIAL OBTIDO À PARTIR DE BRITAGEM DE ROCHA SÃ, CONSTITUÍDO DE FRAGMENTOS DUROS; LIVRE DE EXCESSOS DE DE PARTÍCULAS LAMELARES, ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO, MATÉRIA ORGÂNICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS OU CONTAMINAÇÕES PREJUDICIAIS, APRESENTANDO DIÂMETRO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 5" , E GRANULAMETRIA HOMOMÉTRICA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Renato Losada Martins

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 13/05/2026					PA. Nº 1331/2026	
CONTRATADA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 07.944.100/0001-15						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.65.26.0358.9	FR	Proc9	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
ÁCIDO ACÉTICO 3 % <<<<DESCRIÇÃO TÉCNICA>>>> EMBALAGEM DE 1000ML, INDIVIDUAL, PARA SER UTILIZADO EM FERIDAS DO COLO UTERINO. COM LOTE E VALIDADE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.65.26.0362.7	FR	Proc9	100	R\$ 104,70	R\$ 10470,00
SOLUÇÃO AQUOSA DE LUGOL 5% PARA TESTE DE SCHILLER-FORTE <<<<DESCRIÇÃO TÉCNICA>>>> EMBALAGEM DE 1000ML INDIVIDUAL, COM LOTE E VALIDADE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.65.26.0363.5	FR	Proc9	100	R\$ 28,00	R\$ 2800,00
VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
6	1.65.26.0369.4	PO	Proc9	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
VASELINA SOLIDA POTE 500GR.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
8	1.65.26.0768.1	FR	Proc9	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5 % <<<DESCRIÇÃO TÉCNICA>>>> EMBALAGEM DE 1000ML, INDIVIDUAL, PARA SER UTILIZADO EM FERIDAS DO COLO UTERINO. COM LOTE E VALIDADE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
9	1.65.32.0002.0	LT	Proc9	100	R\$ 61,63	R\$ 6163,00
AZUL DE TOLUIDINA AQUOSA - SOLUÇÃO 2%						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 13/05/2026					PA. Nº 1331/2026	
CONTRATADA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA CNPJ: 64.815.897/0001-94						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.65.26.0360.0	FR	RIOQUIMICA	800	R\$ 4,75	R\$ 3800,00

AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML <<<<DESCRIÇÃO TÉCNICA>>>> ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ANTISSÉPTICO, GERMICIDA, EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 13/05/2026

PA. Nº 1331/2026

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.65.26.0368.6	FR	PROLINK	900	R\$ 4,95	R\$ 4455,00

HIPOCLORITO DE SODIO SOL. 1% 1000ML <<<<DESCRIÇÃO TÉCNICA>>>> SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 13/05/2026

PA. Nº 1331/2026

CONTRATADA: MONTREAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.073.815/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
7	1.65.26.0370.8	FR	VIC PHARMA	2500	R\$ 16,50	R\$ 41250,00

CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML <<<<DESCRIÇÃO TÉCNICA>>>> SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE, AÇÃO ANTISSÉPTICA PARA PELE E MUCOSA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12598/2025

CONTRATO Nº 27/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP

CONTRATADA: TEBECON CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 01.608.331/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de construção das Praças Públicas, no bairro Indaiá, município de Bertiooga, incluindo serviços de infraestrutura, urbanização, paisagismo, acessibilidade, equipamentos urbanos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e uso dos espaços públicos, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

Bertiooga, 22 de maio de 2026.
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

COMUNICADO Chamamento Público nº 01/26 Processo nº 11821/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Bertiooga, através da Comissão Especial de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.073/2026, comunica a suspensão do Chamamento Público 01/2026, para análise da Impugnação interposta. Nova data será divulgada nos meios oficiais de publicidade.

Bertiooga, 20 de maio de 2026
Fernando Moreira de Oliveira
Comissão Especial de Seleção
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO Nº 1332/2026

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 15/2026**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo "sondas", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas, conforme segue:

Item	Empresa	Valor unitário
1	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 60.105.331/0001-18	R\$ 0,59
2	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R\$ 1,87
3	MONTREAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.073.815/0001-73	R\$ 38,50
4	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 60.105.331/0001-18	R\$ 3,05
5	CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21	R\$ 8,00
6	CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21	R\$ 8,00
7	CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21	R\$ 8,00
8	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 60.105.331/0001-18	R\$ 0,51
9	BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 60.105.331/0001-18	R\$ 0,54

O total licitado perfaz o valor de R\$ 87.790,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preço em favor das empresas detentoras.

Bertioga, 11 de maio de 2026
Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
PROCESSO Nº 1389/2026

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 22/2026**, resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 22/2026**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** cujo objeto é o Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado, visando atender as demandas do departamento de manutenção e serviços na conservação de próprios municipais e das vias públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em favor da empresa, conforme segue:

Lote	Empresa	Valor global
1	METROPOLITANA USINA DE RECICLAGEM LTDA CNPJ: 14.152.159/0001-36	R\$ 683.280,00

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preço em favor da empresa detentora.

Bertioga, 21 de maio de 2026
Renato Losada Martins
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2026

INEXIGIBILIDADE Nº23/2026

Ênio Xavier, Procurador Geral do Município, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 762/2026, Inexigibilidade nº 23/2026, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta de:

ONDE SE LÊ: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.337.074/0001-02, pelo valor total de R\$ 1,00 (um real).

DEVE-SE LER: DANTAS & RAMALHO CAVALCANTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sob o CNPJ nº 20.506.318/0001-56, pelo valor global de R\$ 1,00 (um real), para o contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia de natureza de Recuperação de Créditos Financeiros e Tributários, decorrentes da Exploração de Petróleo e Gás Natural, no âmbito do território Município de Bertioga, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Bertioga, 21 de maio de 2026.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026**

Fernando de Aguiar, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 324/2026, Dispensa Eletrônica nº 29/2026, em especial o termo de referência, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa:

Item	Empresa / CNPJ	Valor Unitário (R\$)
1	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	39,98
2	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	16,99
3	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	29,99
4	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	55,00
5	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	10,99
6	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	65,00
7	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	5,99
8	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	11,99
9	ADEILTON SANTOS DE ALCANTARA CNPJ 27.446.347/0001-19	13,98

Pelo valor total de R\$ 42.997,71 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), para aquisição de frios e laticínios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Bertioga, 21 de maio de 2026.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026**

Fernando de Aguiar, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2101/2026, Dispensa Eletrônica nº 31/2026, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta de RESTAURANTE CARAVELAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.495.840/0001-60, pelo valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para contratação de serviço de fornecimento de refeição preparada (marmitex), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Bertioga, 21 de maio de 2026.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026
PROCESSO Nº 317/2026**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 01/2026**.

1. RESOLVO:

1. Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica sob n.º 01/2026**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia **CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1 – COSTA DO SOL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **NOVA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.088.266/0001-24**, com o valor global de **R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioga, 21 de Maio de 2026
Fabiana Paviani
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR OMISSÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº25/2026

Fernando de Aguiar, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4320/2026, Inexigibilidade nº 25/2026, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta de TIMING PRODUCOES, ASSESSORIA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.469.144/0001-24, pelo valor global de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para o contratação de empresa para capacitação profissional, "I Encontro Nacional da Rede de Proteção", com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 22 de maio de 2026.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026
PROCESSO Nº 6565/2025**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 12/2026**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de uniformes para os servidores lotados no Departamento de Defesa Civil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I do Edital, em favor da empresa, conforme segue:

Lote	Empresa	Valor por lote
1	MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA CNPJ: 17.918.683/0001-63	R\$ 50.910,00
2	FRACASSADO	

O total licitado perfaz o valor de R\$ 50.910,00 (cinquenta mil e novecentos e dez reais).

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preço em favor da empresa detentora.

Bertioga, 13 de maio de 2026
Johnny Mascarenhas de Queirós
Secretário Municipal de Segurança

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - RETIFICADO
Processo nº 5.327/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, lotados nas unidades de Saúde do Município de Bertioga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 09 de junho de 2026 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 22 de maio de 2026.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo nº 4.353/2026**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de cestas básicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o **dia 10 de junho de 2026 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> e www.bertioga.sp.gov.br/licitacao.

Bertioga, 22 de maio de 2026.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, COM BASE NO ART. 9º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF), TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026, NO PRÓXIMO DIA **28 DO CORRENTE MÊS**, ÀS 18:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, SITO À R: REVERENDO AUGUSTO PAES d'ÁVILA, 374 – JARDIM RIO DA PRAIA, BERTIOGA/SP, OPORTUNIDADE QUE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, CLASSISTAS, SINDICAIS, SETORIAIS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS.

BERTIOGA, 21 DE MAIO DE 2026.

Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
ATOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO

Processo	Petição	Despacho
3603/95	369/25	Indeferido
3603/95	2127/25	Indeferido
3603/95	121/26	Indeferido, benefício já concedido.
5061/00	344/25	Indeferido
5061/00	1528/25	Indeferido
5061/00	2204/25	Indeferido
5061/00	2757/25	Após análise do processo, manter inscrição 50001101. Deferido retirada de carteirinha 2026.
3888/04	110/26	Indeferido, benefício concedido através da petição 1036/25
8199/25	*****	Indeferido
14046/96	2140/25	Após análise do processo, manter inscrição 0-454. Deferido retirada da carteirinha 2026 e emissão da cópia provisória.
8941/11	*****	Após análise do processo, defiro retirada da carteirinha 2026.
3664/95	*****	Após análise do processo, Revogo cancelamento da licença 1-183, deferido renovação da carteirinha 2026 após pagamento das taxas.
9359/01	122/26	Indeferido tendo em vista não ter direito ao benefício no ato da solicitação.
354/95	2043/25	Indeferido
5061/00	1100/26	Deferido retirada de mercadoria apreendida auto 0259.
6586/15	1111/26	Deferido retirada e equipamento apreendido auto 00640.
2680/01	2210/25	INDEFERIDO
1897/01	1897/01	INDEFERIDO
2309/14	2128/25	Após análise do processo, manter inscrição 1-924. Deferido retirada da carteirinha 2026 e emissão da placa provisória.
7325/23	0-297	Após análise do processo. Deferido retirada da carteirinha 2026.
636/99	1124/26	Deferido retirada de equipamento apreendido auto 00643.
12031/96	774/26	Deferido indicação de preposto 1-037.

Robson Antônio Guimarães Pinto
Registro 1509

Diretoria de Abastecimento e Comercio

Pelo presente ficam notificados os ambulantes abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento e Comercio da Prefeitura do Município de Bertioiga efetuou a Autuação conforme Legislação Municipal – Lei 135/95, 185/23, e/ou Decreto 184/95, conforme relação das licenças abaixo:

Inscrição	Id guia	Valor	Auto	Processo
50000201	7648625	253,88	00811	0174/10
50001101	7650488	253,88	01318	5061/00
50007094	7650538	253,88	00640	6586/15
50005119	7650893	253,88	00695	7567/16
50001270	7651101	253,88	00643	636/99

50001282	7654088	761.55	01332	1733/01
50001942	7654087	761.55	01331	276/14
50000138	7653918	761.55	01321	10455/20
50001077	7653909	761.55	01324	2218/00
50001054	7653930	761.55	01326	8266/99
50001967	7653928	761.55	01325	7519/14
50001945	7653936	761.55	01327	1658/14
50001860	7653927	761.55	01323	1723/13
50000328	7653941	761.55	01328	8676/16
50000445	7654082	761.55	01329	7550/25
50000448	7654084	761.55	01330	10873/01

Prazo para recurso conforme legislação 30 (trinta) dias corridos a partir da data da lavratura do documento de autuação

Robson Antônio Guimarães Pinto
Registro 1509

Taxa de Apreensão/Remoção

Inscrição	Id guia	Valor	Processo
50001101	7650484	736,27	5061/00
50007094	7650549	736,77	6586/15
50005119	7650895	736,27	7567/16
50001270	7651098	736,77	636/99

Robson Antônio Guimarães Pinto
Registro 1509

DEVIDO À INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS ABAIXO, NÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS A RETIRADA DAS CARTEIRINHAS 2026 POR ESTES PERMISSIONÁRIOS:

PROCESSO	LICENÇAS	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
10476/20	0-146	Riviera	Em análise
9283/20	0-204	Boraceia	Cancelada
9283/20	0-204	Boraceia	Cancelada
4211/25	0-293	Sesc	Em análise
8462/24	0-298	Praias	Em análise
571/23	0-307	Vista Linda	Em análise
7112/11	0-327	Jd das Canções	Em análise
5584/24	0-329	Maitinga	Em análise
6049/01	1-324	Enseada	Em análise
8999/11	1-460	Indaia	Em análise
3500/09	1-621	Praias	Em análise
6419/11	1-797	Riviera	Em análise
1658/14	1-945	Enseada	Cancelada
1082/15	5-012	Praias	Em análise
8719/15	5-074	Riviera mod 1	Em análise
6862/03	5-140	Guaratuba	Em análise
9676/00	7-003	Boraceia	Em análise

ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES PINTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Abastecimento e Comercio informa a todos os ambulantes, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que não é permitido ao ambulante trabalhar com seu equipamento em local não autorizado. O ambulante deve permanecer no local autorizado na licença.

ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES PINTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO

Pelo presente edital ficam notificados os comerciantes ambulantes abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento e Comercio da Prefeitura do Município de Bertiooga, após análise da Comissão Especial de Trabalho Extraordinário – CETE, proferiu a seguinte decisão: “Em face das informações constantes nos autos e em conformidade com o paragrafo III do artigo 15º da Lei 135/95, CANCELO as licenças abaixo arroladas”. Notifique-se e publique-se

LICENÇA	PROCESSO
0-290	4105/24
0-345	2938/25
1-961	6587/14
2-145	4806/16

Prazo para recurso conforme legislação 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (SPAL) 15/05/26 a 1/05/26

APROVAÇÃO

Expeça-se a licença de construção, pagos os Emolumentos Em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs -

CONSTRUÇÃO

Expeça-se a licença de construção, pagos os Emolumentos Em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs -

Em 20/05/26 - 665-26 - MURILO SOUZA SILVA
Em 21/05/26 - 1298-25 IVANETE MINOTTO; 532-26 ROSANA LOPES LUPPI;
93-25 MAURICIO AZEVEDO MAURINO

REGULARIZAÇÃO

Expeça-se a licença de regularização, pagos os Emolumentos Em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs -

REFORMA

Expeça-se a licença, pagos os Emolumentos Em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs -

DEMOLIÇÃO

Expeça-se a licença de demolição, pagos os Emolumentos Em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs -

Em 22/05/26 - 002-26 - MARCOS QUINTANA E OUTROS;

COMUNIQUE-SE

Ao responsável técnico, atender comunique-se;
Processo n.ºs -

Em 15/05/26 - 589-25 MATHEUS DINIZ
Em 20/05/26 - 2233-24 - EDIFÍCIO MAISON DU SOLEIL; **Em 20/05/26**
- 178-25- OSWALDO MÁRIO SERRA TRUZZI; 636-25 GLAYSE MELO
AMBROZIO; 85-26 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPUÃ; 219-26 DANYELLE DOS
SANTOS LUCHESE
Em 21/05/26 - 1394-25 CELSO SANTOS NETO; 532-26 ROSANALOPES LUPPI;
1815-25 - WESLEY RODRIGO GOES VENCESLAU; 2204-25 - ROBERTA
MARCONDES DOS SANTOS RAMOS; 152-26 - RICARDO BIDIN PAVAN;
830-25- GERALDA QUIROZ REGO LUZ; 1578-25- VIVIANE DIAS MOREIRA
EMILIANO;
Em 22/05/26 - 1826-25 - CTS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA; 2252-25
CITY MAR RESIDENCE SPE LTDA

INDEFERIDO

Processo n.ºs -
Em 20/05/26 - 1523-22- OLIVIA DEBASTIANI; 2921-24- DIONILSON BISPO
DOS SANTOS; 2357-24- IVANIL RICARDO MARTINS; 1778-25 LOURIVAL

ZIVIANI JUNIOR; 2097-25 LUANA SAVOIA DE OLIVEIRA; 854-25 JOSÉ DIVINO
PAULINO; 2274-25 PEDRO GUSTAVO SANTOS
Em 21/05/26 - 1345-24- LUIZ RODRIGUES DE SOUSA;
Em 22/05/26 - 1797-25 - DOPOMANI EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

ALVARÁ AVULSO

Processo n.ºs -

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23

Expeça-se a licença de conservação, pagos os Emolumentos Em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs -

Em 20/05/26 - 2732-24 - RENILDA DOS SANTOS; 2360-23 - BENEDITO
JORGE DOS SANTOS COSTA; 1022-24- EDMILSON DA SILVA SALGUEIROSA;
Em 21/05/26 - 2447-24- GESSIKA ALVES BEZERRA; 2384-24- MARIA DA
CONCEIÇÃO MARINHO LOPES PEREIRA; 2876-24- KALED REDA EL HAYEK;

COMUNIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23

Processo n.ºs -
Em 15/05/26 - 2184-24 - LUCINEA MESQUITA; 1006-24 - GLAUCIA
NASCIMENTO JANUARIO
Em 20/05/26 - 2701-24 - JEFFERSON DEODORO TEIXEIRA DA COSTA;
2812-24 - SUELY GOMES CALISTO; 1694-24- EDJALDO GARCIA DA SÉ; 2129-
24- TRACTUS TRANSPORTES E INTERMEDIações DE NEGOCIOS; 2863-
24 MARIA SELVA MARTINEZ FERNANDES SCOTTON; 2100-24 AGNALDO
LACERDA COELHO E OUTROS; 2925-24 LEONISE SCHUMANN E OUTRO;
923-24 PAULO CEZAR PINHEIRO DA SILVA
Em 21/05/26 - 1478-24 - Alexandre Dotta Mantovani; 2718-24 -
FERNANDO HENRIQUE MARME RODRIGUES; 2971-24- CLAUDETE
MALATESTA DVOORANEN;

INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 190/23

Processo n.ºs -
Em 20/05/26: 1678-24 RENATA FERRAZ MENDES
Em 21/05/26 - 2909-24 - JANAINA BORGES DA SILVA

SIM COMO REQUER

Processo n.ºs -

OUTROS

Processo n.ºs -

ANDRÉ ROGÉRIO DE SANTANA

Diretor do Departamento de Gestão de Obras Particulares - DOP
REG.5659

**ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
13/04/2026 À 21/04/2026**

ARQUIVE-SE, ASSUNTO SOLUCIONADO E/OU PROVIDÊNCIAS TOMADAS E/OU PRAZO VENCIDO E/OU FACE AO PRAZO DECORRIDO E/OU LICENÇA CADUCA. Processos:

3666/09 NEUZA ARGOLO DOS SANTOS;
2153/26 CRISTIANE PEREIRA REYMUENDO;
1929-24-BER-ALC CARLOS ESCOBAR DIAS ESTERQUE;
6415/20 CAB. 3019/06 LEANDRO RAMOS ESPOSITO.

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO E OU LICENÇA DE OCUPAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos:

7150/23 CAB. 3505/16 ERIKSIN ELOI SALOMONI;
4243/20 THAINARA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA;
4929/07 CAB. 53370/88 ANTONIO JOSE GARRIDO;
10661/23 FRV CONSTRUÇÕES LTDA;
6755/23 CAB. 50430/88 WALTER PICCIRILLO PINTO;
9174/19 HAMILTON SOARES MOREIRA;
10125/20 CARLOS MANOEL DE CASTRO MONTEIRO E OUTRO;
700/24 JANDAIA MORAES ROCHA;
2758/22 LUCIA MAYUMI SAGAWA TAKEMOTO;
1911-25-BER-ALC GLADYS ARNEZ QUIDIQUIMO;
2784-24-BER-PCA LUCASA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
1931-24-BER-PCA CONSTANTINO JORGE TAHAN;
4026-24-BER-ALC JULIO SABINO ALJARILA;
1557-24-BER-ALC H20 EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA;
2433-24-BER-PCA RAFAEL SOARES DOS SANTOS;
2500-24-BER-PCA ADEMIR CONTELLI;
2488-24-BER-PCA JANIELE ALMEIDA LIRA;
2494-24-BER-PCA MARIO DOS SANTOS GOMES;
2373-24-BER-PCA FRANCISCO LUIZ SILÊNCIO;
601-24-BER-PCA NEUZA ARGOLO DOS SANTOS;
2229-24-BER-PCA SILVESTRE BARBOSA DE MORAES;
2901-24-BER-PCA SILVANO FARIS PEREIRA;
2435-24-BER-PCA VAGNER BOLDI;
2050-25-BER-ALC CLEBER PIRES DE SOUZA;
2517-24-BER-PCA NELSON JORGE DE CASTRO;
2484-24-BER-PCA MARILA LOPES PANCOTTI;
2874-24-BER-PCA CLAUDIONOR RODOLPHO;
2612-24-BER-PCA JEFFERSON ROMANO PATROCINIO;
2333-24-BER-PCA MARIA ISABEL ESPINOZA SALINAS;
821-25-BER-ALC PRAIAS PAULISTAS S.A. E OUTROS;
2746-24-BER-PCA FERNANDO ARCHANJO VENANCIO DOS SANTOS;
2252-24-BER-PCA DOROTI ORTEGA COALHO DA SILVA;
807-24-BER-PCA FLAVIO DE ALMEIDA BRAGA;
51-24-BER-ALC AUGUSTA MENDES DA SILVA;
981-25-BER-ALC SERGIO FAIA VILARES;
2716-24-BER-PCA MARIA MATHEUS PIRES;
939-25-BER-ALC JEFFERSON LUIS NASCIMENTO JANUARIO;
1068-24-BER-PCA ODINA TERESA CARDOSO DA SILVA;
2276-25-BER-ALC AIRTON ROBERTO BORTOLETTO;
2961-24-BER-PCA ROBERTA TORRES DA SILVA PINTO;
253-24-BER-PCA JULIANA MONTE PEDRO;
2387-24-BER-PCA VERONICA APARECIDA MAESTER;
2414-24-BER-PCA MARIA ELAINE GOMES DA SILVA;
1229-24-BER-PCA AILTON FERNANDES DA SILVA;
2516-24-BER-PCA JOSE ZUARDI;
1689-24-BER-PCAMAGALHÃES E LONDUCCI SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
1414-24-BER-PCA MARLENE SERRANO DO NASCIMENTO;
2223-24-BER-PCA MIBI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;
2496-24-BER-PCA CLAUDIO GERMAN DROGUETT VILALOBOS;
2458-24-BER-PCA WANTUIL SOARES DO CARMO;
2107-24-BER-PCA ORLI DE MORAIS;
3786-24-BER-ALC VLZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
1926-25-BER-ALC MARIA DE FATIMA CARVALHEIRO RUSSO;
1482-25-BER-ALC SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN;
2451-24-BER-PCA ALZIRO ZARUR MALTA;
1952-24-BER-PCA DENISE PEREIRA;
2541-24-BER-PCA ZILIA MARIA FARIA DE CAMPOS;
2540-24-BER-PCA ZILIA MARIA FARIA DE CAMPOS;
2557-24-BER-PCA REUBEN NAGIB ZEIDAN;
2854-24-BER-PCA WILSON LEVKOVICZ;
1184-24-BER-PCA DOMINGOS CASTELO DOS SANTOS;

195-24-BER-PCA RAIMUNDO LUILSON ALVES PARNAIBA;
1863-24-BER-PCA EDSON RODRIGUES;
1664-24-BER-PCA VITOR ROSSATTI;
2917-24-BER-PCA MARCIO MARTINS;
2931-24-BER-PCA HILTA DO NASCIMENTO NANNI;
1719-25-BER-ALC JOÃO PAULO LEITÃO DE LIMA;
3918-24-BER-ALC LUIS YOSHITAKA SUZUKI;
2867-24-BER-PCA JOAQUIM NOGUEIRA DE MELO;
748-24-BER-PCA ZORAIDE DE ALCANTARA SOUZA;
2182-24-BER-PCA VALDIR DOS SANTOS BATISTA;
2847-24-BER-PCA MARCIA EGLEIDE DOS SANTOS MASCENO;
1627-24-BER-PCA AIRTON DE MELO OLIVEIRA;
2404-24-BER-PCA MARIA HELENA DOS SANTOS BALLE;
828-24-BER-PCA LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS PIRES FREITAS;
2311-24-BER-PCA CIRLENI SIMÕES DIAS;
3230-24-BER-ALC RODRIGO DORNELAS;
2651-24-BER-PCA LUCIANA FERREIRA DA SILVA;
2313-24-BER-PCA GICLIOLA CORVARO;
1443-24-BER-PCA MAURO ZAMBELLI;
2957-24-BER-PCA VINICIUS DE SOUSA MIGUEL;
2531-24-BER-PCA LUIZ GUILHERME LUTTI RIBAS;
1007-25-BER-ALC MARIA AUXILIADORA GREGÓRIO;
2543-24-BER-PCA NILSON JORGE CALDEIRA;
2352-24-BER-PCA HLW RAMOS PART. E EMP. LTDA;
2299-24-BER-PCA ALESSANDRO RIOS BELLI;
2752-24-BER-PCA MITRA DIOCESANA DE SANTOS;
1050-25-BER-ALC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO;
3329-24-BER-ALC RESIDENCIAL ACQUARELA;
2362-24-BER-PCA OSMAR HENRIQUE;
2879-24-BER-PCA PAULO AFONSO ARAÚJO SOBRINHO;
1885-25-BER-ALC EVELIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
2576-24-BER-PCA GISELE ALVES DA COSTA;
2148-25-BER-ALC WALDERES POCINHO;
1182-24-BER-PCA MARGARETH MELCHIOR DOS REIS CAZALINI;
1139-24-BER-PCA MANOEL AMARAL DOS SANTOS;
2519-24-BER-PCA MARCILIO FREITAS;
1761-24-BER-PCA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA;
2544-24-BER-PCA ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO;
2416-24-BER-PCA BRENNÓ DA SILVA SANTOS;
1374-24-BER-PCA SAMOEL BATISTA DE JESUS;
1372-24-BER-PCA MARISSELMA SILVA BARBOSA PUGA;
606-24-BER-PCA CELSO AUGUSTO BASILIO
2975-24-BER-PCA JORGE FAIÇAL FILHO;
673-24-BER-PCA MARIO HENRIQUE ALVES BARBOSA;
2464-24-BER-PCA WANTUIL SOARES DO CARMO;
2343-24-BER-PCA MARCIO HERCULES BARCA;
2810-24-BER-PCA ERALDO CORDEIRO DA SILVA;
2787-24-BER-PCA MARIA ELZA SCANDIUZZI BERNARDINO;
2850-24-BER-PCA ANA CARLA DOS SANTOS SILVA;
2763-24-BER-PCA JOSE RUBENS GARDINAL;
2625-24-BER-PCA JACINTO ANTONIO RIBEIRO;
233-26-BER-ALC CAP BRASIL COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA;
413-26-BER-ALC MARE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO;
2174-24-BER-PCA MARLI SOUSA DOS SANTOS;
2887-24-BER-PCA ALEXANDRE DOS REIS;
2115-24-BER-PCA ODAIR JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS;
2512-24-BER-PCA ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA;
2166-24-BER-PCA RALF RICHLAWSKY;
2830-24-BER-PCA GILBERTO RODRIGUES DUARTE;
2099-24-BER-PCA ERMEZINA CANDIDA DE SOUZA SANTOS;
1340-24-BER-PCA EWERTON AUGUSTO FARINA WICHER;
1023-25-BER-ALC NEO PRESTADORA DE SERVIÇOS E INCORPORAÇÃO;
1243-24-BER-PCA MARIA HELENA DOS SANTOS BALLE;
2832-24-BER-PCA MARIA CELINEDE DIAS CARDOSO;
1910-24-BER-PCA ELISABETE GOMES DE MELO;
1188-25-BER-ALC CLAIR TEIXEIRA MARTINS;
2977-24-BER-PCA JORGE EDUARDO TANNURI;
466-24-BER-PCA SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS;
2895-24-BER-PCA OSNEI RUTHES;
940-25-BER-ALC JOÃO BATISTA XIMENES DE SOUSA.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO. Processos:
10768/15 CAB. 3556/13 528-26-BER-FOP LEANDRO EMERICK;
3556/26 564-26 PAULO CESAR GIRALDO;

1469/26 458-26 ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA;
1080/23 CAB. 50392/83 379-26-BER-FOP CONDOMINIO PORTAL DAS
ALAMANDAS;
5995/04 CAB. 51260/91 832-26-BER-FOP MARLI DE MORAES NAURI.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO/PROCESSO.
Processos:
2153/26 CRISTIANE PEREIRA REYMUNDO;
2294/26 CONDOMINIO EDIFICIO RIVIERA INN RESIDENCE;
1662/20 CAB. 3477/08 716-26-BER-FOP RINALDO JOSE VIEIRA;
3428/26 ERALDO EMERENCIO BARROSO DE BRITO;
12822/22 556-26-BER-FOP JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA;
8982/16 501-26-BER-FOP SILVANA GENOVESI COLLA.

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA DEMOLIÇÃO. Processos:
1306-25-BER-ALC KWANG HO KIM.

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA. Processos:
852-25-BER-ALA GUSTAVO BOLZAN ALVARES;
4117-24-BER-ALC LUIS ALBERTO ABRÃO;
1710-25-BER-ALA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS ARMINDO RAMALHO
LTDA;
9674/23 W.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
3749-24-BER-ALC JUVENAL CABRAL OLIM;
632-25-BER-ALA JOSE LOURENÇO MAGNOLI;
2939-24-BER-PCA ROQUE RINALDI.

INDEFERIDO O SOLICITADO: Processos:
10645/12 CAB. 3480/04 ARNALDO BISONI JUNIOR;
2221/05 717-26-BER-FOP CLODOALDO LUIZ JOAQUIM;
7699/12 728-26-BER-FOP ADRIANO MENDES DA SILVA.

COMPAREÇA O SOLICITANTE NO PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS PARA
ESCLARECIMENTOS: PROCESSO:
2838/26 CICERO PEREIRA DA SILVA.

EXPEÇA-SE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ELEVADOR. PAGO EMOLUMENTOS. Processos:
4123-24-BER-ALV MANOEL GOMES DA ROSA.

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS:

DIAE 36338 – JOCLEBSON BONFIM RAMOS, Local da Ocorrência: AV. JOSÉ
DE MENEZES BERENQUER – QD. 57 – LT. 02 – BALNEARIO MOGIANO.

DIAE 36379 – CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERREIRA, Local da
Ocorrência: RUA APROVADA 832 – QD. MK – LT. 08 – COSTA DO SOL.

DIAE 36381 – CAMILA GONÇALVES SATURNINO VARELA, Local da Ocorrência:
RUA APROVADA 806 – QD. LD – LT. 08 – COSTA DO SOL.

DIAE 37165 – MARCOS LOPES DE CAMPOS, Local da Ocorrência: RUA ITALO
FITTIPALDI – QD. K – LT. 13 – MAITINGA.

DIAE 37207 – MLN IBIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE, Local
da Ocorrência: PASSEIO ANTIGUA – MODULO 15 - QD. D – LT. 09 – RIVIERA
DE SÃO LOURENÇO.

DIAE 37259 – TERRAS FERTIL PAISAGISMO LTDA, Local da Ocorrência: AV.
MARGINAL A – AREA 07 – AV.5 – A.

DIAE 37173 – RESIDENCIAL GANANDI, Local da Ocorrência: AV. BRUNO
COSVAS, 15099 – AREA A2 – JARDIM RAPHAEL.

DIAE 37058 – MARME E RODRIGUES PART. LTDA, Local da Ocorrência:
ALAMEDA JUPIA, 20 – MODULO 30 - QD. B – LT. 42 – RIVIERA DE SÃO
LOURENÇO.

OBRAS IRREGULARES COM DESRESPEITO AO EMBARGO

DIAE 036954 – ADEILDO ANTONIO DOS SANTOS, Local da Ocorrência: RUA
SRGENTO SILVIO DELMAR HOLLEMBACH – QD. 43 – LT. 369 – JD. INDAIÁ.

ENG. LEONARDO LOPES PACHECO
CHEFE EXECUTIVO DO GABINETE DE SECRETARIO - SP

ATOS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO **EXPEDIENTE PUBLICADO EM**

20/05/2026 A 22/05/2026

URBANÍSTICOS

COMUNIQUE-SE:

Atender ao comunicado em 30 (trinta) dias:

Em 20/05/2026:	335-26	SANDRO TUBINI
	537-26	AJANIELA DA SILVA RODRIGUES
	579-26	BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES
Em 21/05/2026:	537-26	AJANIELA DA SILVA RODRIGUES
	668-26	RINALDO JOSÉ VIEIRA

CERTIDÕES

Expeça-se a certidão, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias:

Em 20/05/2026:	735-26	EDIFÍCIO VILLAS DE CASTELLAMARES
Em 21/05/2026:	499-26	JANAÍNA SANTOS DA ROCHA
Em 21/05/2026:	791-26	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Em 21/05/2026:	789-26	MARCELO BERNINI
Em 21/05/2026:	742-26	JOSE EDUARDO VILELA CARCELES
Em 21/05/2026:	797-26	JOSE DANIEL BRAZ CARDONE
Em 21/05/2026:	757-26	RISATTO E LIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Em 22/05/2026:	807-26	BRAS SILVÉRIO JUNIOR
Em 22/05/2026:	583-26	MARIA ISABEL DA SILVA
Em 22/05/2026:	818-26	PRIME INDAIA INCORPORADORA SPE LTDA
Em 22/05/2026:	762-26	ELIAS ZERLIM

COMUNIQUE-SE:

Atender ao comunicado em 30 (trinta) dias:

Em 21/05/2026:	1814-25	RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
----------------	---------	-----------------------------

PROCESSOS FÍSICOS

ARQUIVE-SE, ASSUNTO SOLUCIONADO E/OU PROVIDÊNCIAS TOMADAS.

Processos:

7631/2025 – VANESSA GARCIA SECANI

Arq. JULIANA DIAS HAUSCHILDT
CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO – SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.E. Nº 03/2026

Dispõe sobre a atualização das instruções e o uso do SEDUC ON no sistema de ensino da rede municipal de Bertiooga, estabelecendo responsabilidades, prazos e diretrizes de segurança de dados.

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o disposto no art. 205 e art. 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando padrão de qualidade e gestão democrática;

Considerando o art. 208, §3º da Constituição Federal de 1988, que determina ao Poder Público recensear os alunos, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

Considerando os arts. 12, 13 e 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996, que estabelecem como incumbência dos docentes zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprir plano de trabalho, participar da proposta pedagógica e garantir o controle de frequência e avaliação do rendimento escolar;

Considerando a Lei nº 13.709/2018, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive de crianças e adolescentes, exigindo segurança, rastreabilidade, integridade e controle das informações registradas nos siste-

mas oficiais;

Considerando a Lei nº 14.129/2021, que institui princípios e regras para o Governo Digital e a modernização administrativa, incentivando a digitalização de processos e a racionalização documental;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.355/2019, que institui o Programa São Paulo Sem Papel, promovendo a padronização, digitalização e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos;

Considerando que os registros de frequência e desempenho escolar impactam diretamente no planejamento e execução de políticas públicas, inclusive na gestão da merenda escolar e do transporte universitário/escolar, em observância aos princípios da eficiência e economicidade do erário

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. O SEDUC ON (Diário de classe virtual e demais módulos), constitui-se como o **instrumento legal e oficial da Educação do Município de Bertiooga**, de registro das atividades docentes, avaliações e frequência discente.

Art. 2º. A fidedignidade dos dados lançados é de responsabilidade ética e funcional do servidor, sendo o login institucional (e-mail @seducabertiooga.com.br) para fins de auditoria.

Art. 3º. O Diário de Classe Virtual (**SEDUC ON**) constitui-se como **registro oficial e primário da vida escolar do aluno**, não substituindo este, eventuais registros auxiliares mantidos pelos docentes para fins pedagógicos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os módulos dos sistema devidamente parametrizados com o Calendário Escolar e a Matriz Curricular vigente até a segunda quinzena de março de cada ano letivo e/ou pelo calendário de fechamento da SED (Secretaria Escolar Digital), haja vista que para tal, é necessária a estruturação prévia desses documentos pela Supervisão Escolar e Diretoria do Magistério e Ensino.

Seção II – Das Competências e dos Prazos de Registro

Art. 5º. Caberá aos **Professores de Educação Básica I, Professores de Primeira Infância e Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Educação Especial e Língua Inglesa)**, no âmbito de suas atribuições legais, relativamente às turmas que lhes forem atribuídas, observando o Calendário Escolar e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, o cumprimento das seguintes responsabilidades, nos termos do art. 205, art. 208, §3º, e art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como dos arts. 12, 13 e 24 da Lei nº 9.394/1996, do art. 56 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e dos arts. 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que autorizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pela Administração Pública para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos:

- **I.** Registrar **diariamente**, no Diário de Classe Virtual da Rede Municipal de Ensino, a frequência dos alunos e todos os campos correlatos à execução da atividade pedagógica, assegurando que o lançamento reflita fielmente o dia letivo corrente, em observância:
- a) ao dever constitucional do Poder Público de zelar pela frequência escolar e realizar a chamada dos alunos;
- b) à obrigatoriedade legal de controle de frequência mínima para fins de promoção e certificação;
- c) ao dever de comunicação de reiteração de faltas injustificadas aos órgãos competentes;
- d) aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e responsabilidade administrativa;

- e) ao princípio da qualidade e atualização dos dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes;
- f) à necessidade de alimentação tempestiva dos sistemas de monitoramento da Busca Ativa Escolar, planejamento da alimentação escolar e organização da logística do transporte escolar, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.
- **II.** Atentar-se rigorosamente à utilização das **siglas corretas - no registro diário de frequência. Podendo ser incluídos comentários específicos em dias/situações específicas, sempre na forma de comentários** no momento do preenchimento do campo **Busca Ativa**, garantindo a padronização e a precisão dos dados coletados pela Secretaria de Educação;
- **III.** O registro da Busca Ativa deve ser realizado ao fechamento do mês corrente, ou próximo a esse, considerando-se a opção que mais se adequa à realidade dos fatos impeditivos apontados;
- **IV.** Registrar **diariamente** as informações referentes aos **conteúdos programáticos** trabalhados, bem como os processos de avaliação da aprendizagem, as notas e os registros referentes à área de atuação;
- **V.** Fica **terminantemente vetada a inserção de links pessoais de documentos Google** ou de quaisquer outros repositórios externos no campo de conteúdo programático, sendo necessária a transcrição breve do conteúdo que foi ministrado em sala de aula no campo destinado para este fim;
 - **Parágrafo Único:** A vedação de links visa garantir a **publicidade imediata**, a integridade perene do registro público e a segurança jurídica do documento, assegurando que as informações estejam acessíveis e preservadas.
- **VI.** Garantir que todos os registros digitados correspondam fielmente à **realidade pedagógica** aplicada em sala de aula, em observância aos planos de ensino e às diretrizes da rede municipal;
- **VII.** Preencher obrigatoriamente os instrumentos de avaliação e acompanhamento inseridos no Diário de Classe Virtual, respeitando a periodicidade definida pela Secretaria de Educação, conforme o segmento:
 - **a) Ensino Fundamental e Educação Infantil:** realizar os lançamentos de **Sondagem de escrita e escrita parcial, Sondagem de leitura e Sondagem matemática;**
 - **b) Etapa Creche:** preencher a **Ficha de acompanhamento do desenvolvimento do aluno**, realizada por meio de formulários digitais (**Google Forms**), ou outro mecanismo digital pertinente escolhido pela SE, disponibilizado pela Divisão da Pasta, com preenchimento obrigatório no **primeiro e no terceiro bimestre** letivo;

O acesso aos formulários e aos dados gerados deve ser garantido a todos os professores da sala de referência, à **Divisão de Educação Infantil, bem como às equipes gestoras** da Secretaria de Educação.

O preenchimento dessas informações, dentro das datas estabelecidas pela Secretaria de Educação, é de responsabilidade **primária do docente** com corresponsabilidade da equipe gestora escolar na supervisão, coordenação e preenchimento em zelar pela documentação discente.

- **c) Educação Especial:** elaborar e manter atualizado o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), que se constitui como um prontuário de evolução pedagógica indispensável. O docente deve detalhar minuciosamente as evoluções e todas as adaptações curriculares necessárias, ciente de que a falta deste registro configura negação de adaptação razoável, expondo a municipalidade a riscos judiciais por discriminação ou falta de suporte especializado.

Gestão de Autoria e Colaboração: Para garantir a fidelidade e a integridade das informações, os Professores de Educação Especial e Inclusiva atuarão com perfil de

Editores dentro do documento PAEE. Os demais docentes que atendem o aluno atuarão como Comentaristas, registrando suas observações e contribuições de forma colaborativa.

Acesso e Transparência: Todas as informações contidas no PAEE devem estar permanentemente disponíveis para consulta da Equipe Gestora e da Secretaria de Educação, de forma direta e sem a necessidade de solicitações de autorização de acesso, garantindo a eficiência na auditoria pedagógica e o cumprimento do dever de supervisão.

VIII. Manter todas as documentações de sua responsabilidade referentes ao Diário de Classe devidamente preenchidas para **conferência periódica** pela equipe gestora e, **impreterivelmente**, finalizadas e conferidas pela equipe gestora escolar, antes das reuniões de **Conselho de Classe / Ano / Série**;

- **IX.** Registrar as intervenções de **Recuperação Contínua** e as estratégias de compensação de ausências, sob pena de inviabilizar processos de retenção por falta de comprovação de suporte pedagógico obrigatório.

Art. 6º. Fica estabelecido o regime de **Tempestividade e Integridade de Dados**:

- **§1º.** A frequência e todos os campos correlatos devem ser lançados e preenchidos **diariamente**.
- **§2º.** Em casos de excepcionalidade ou omissões involuntárias, o docente deverá regularizar os lançamentos no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de evitar o comprometimento dos dados coletados pela Secretaria de Educação para o planejamento estratégico municipal.
- **§3º.** A inobservância do contido nesta Resolução, especialmente quanto aos prazos e à fidedignidade dos registros, será objeto de investigação e apuração de responsabilidade na forma da lei.

Seção III – Das Competências da Equipe Gestora e Secretaria Escolar

Art. 7º. Caberá aos integrantes da **Equipe Gestora Escolar (Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico ou Professor Responsável pela Unidade Escolar)**, no âmbito de suas atribuições:

- **I.** Orientar, supervisionar e acompanhar sistematicamente o registro e a inserção de dados sob responsabilidade de todos os docentes lotados em sua unidade, garantindo o estrito cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para regularização de omissões;
- **II.** Realizar a conferência periódica dos Diários de Classe Virtual, verificando se o **conteúdo programático** digitado corresponde à realidade pedagógica aplicada em sala de aula;
- **III.** Fiscalizar a observância da **vedação de links** de documentos Google ou repositórios externos, garantindo que o registro seja autossuficiente e dotado de fé pública;
- **IV.** Assegurar que os dados de frequência, **Busca Ativa**, bem como suas justificativas e os relatórios de avaliação de cada segmento, estejam devidamente preenchidos e sistematicamente disponíveis para consulta on-line;
- **V.** Realizar a verificação e validação de toda a documentação da vida escolar do aluno, incluindo as **Sondagens de escrita e escrita parcial, Sondagem de leitura, Sondagem matemática, Ficha de acompanhamento** e o **PAEE (Plano de atendimento educacional especializado)**, **impreterivelmente** antes das reuniões de Conselho de Classe / Ano / Série;
- **VI.** Coordenar e garantir a organização pedagógica e administrativa do Diário de Classe Virtual, mantendo ordenada e atualizada a documentação docente e discente

Art. 8º. Caberá ao **Secretário Escolar**, no âmbito de suas atribuições:

- **I.** Inserir e manter atualizados os dados referentes à vida escolar dos estudantes, como a **Lista Piloto** e a enturmação, viabilizando o acesso aos sistemas;
- **II.** Garantir que as movimentações de transferência e abandono sejam refletidas imediatamente no sistema para ajuste das rotas de transporte escolar e demanda de merenda;
- **III.** Zelar pela segurança da informação e liberação de acessos via e-mail institucional, observando a LGPD.
- **IV.** Cadastrar os dados relativos ao corpo técnico administrativo e docente, relação de funcionários, qualificação dos mesmos, conforme solicitado na aba INICIAL da Lista Piloto de sua escola.
- **V.** Acompanhar os dados referentes à frequência dos alunos, responder à parametrização de dados relativos à ANANF e Boletins Escolares, metrificacão dos dados relativos ao sistema do Bolsa Família.
- **VI.** Acompanhamento dos Quadros Relatórios do Corpo Técnico Administrativo, Quadro Docente e Quadro de Funcionários Terceirizados, garantindo que estes sejam uma representação fiel do quadro escolar total e que seja correspondente a SED.
- **VII.** Solicitar email institucional para professores, gestores ou alunos que necessitar acesso aos dispositivos e serviços do @seducbertio-ga.com.br

Art. 9º. O preenchimento incorreto, a omissão de dados ou a inobservância dos prazos estabelecidos nesta Resolução sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e funcional, nos termos da legislação vigente sendo o prazo final de entrega das documentações faltantes ou incompletas, estabelecidos pela Secretaria de Educação.

§1º. A ausência de registros pedagógicos obrigatórios (Sondagens, PAEE, Recuperação, Busca Ativa e demais componentes) no Diário de Classe Virtual inviabiliza a homologação de resultados finais de retenção, prevalecendo o direito do aluno à continuidade do percurso escolar diante da inexistência de prova documental do suporte oferecido.

§2º. Casos excepcionais ou omissos, que fujam à competência da Unidade Escolar, deverão ser encaminhados formalmente à **Secretaria de Educação**, estando qualquer alteração técnica condicionada à validação prévia da **Diretoria de Tecnologia Educacional**.

Seção IV – Das Substituições e Ausências

Art. 10º. No caso de ausência do professor regente, o preenchimento dos dados no Diário de Classe Virtual, referente ao período de afastamento, será de responsabilidade do **professor substituto**.

§ 1º. Na inexistência de professor substituto ou em casos de vacância, caberá à Equipe Gestora a responsabilidade direta pelo preenchimento dos dados ou a delegação formal desta função a um servidor de sua equipe sem prejuízo da responsabilidade funcional do docente regente quando retornar.

§ 2º. O preenchimento dos dados relativos ao **Histórico de Regência** é de responsabilidade do **Secretário Escolar**, devendo o professor regente, no momento da utilização do diário, apontar qualquer possível desconformidade com a realidade identificada, visando a correção imediata e a fidedignidade do registro.

§ 3º. A responsabilidade da gestão ou do delegado no preenchimento visa garantir a continuidade dos registros diários, impedindo o comprometimento dos dados coletados pela Secretaria de Educação.

Seção V – Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas Di-

retorias competentes (Ensino, Administrativa e Tecnologia), as seguintes atribuições:

- I. Disponibilizar e manter o sistema de Diário de Classe Virtual em ambiente Google ou em outro ambiente digital escolhido pela Secretaria de Educação, garantindo que as ferramentas estejam devidamente parametrizadas com o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares vigentes;
- II. Prestar suporte técnico e pedagógico às Unidades Escolares, orientando quanto à inserção, movimentação, retificação ou ratificação de dados e informações;
- III. Realizar o monitoramento sistemático dos dados inseridos para fins de **planejamento logístico**, assegurando que a frequência escolar diária sirva de base para o cálculo de oferta de merenda e definição das rotas de transporte escolar;
- IV. Promover a formação continuada e o treinamento dos servidores para o uso adequado das ferramentas digitais e observância dos protocolos de segurança de dados (LGPD);
- V. Gerenciar os indicadores de **Busca Ativa** e rendimento escolar em nível de rede, acionando os órgãos de proteção social quando os alertas de evasão forem disparados pelos registros docentes;
- VI. Analisar e validar casos excepcionais ou omissos submetidos pelas Unidades Escolares, com suporte da Diretoria de Tecnologia Educacional;
- VII. Garantir o backup e a guarda permanente dos dados consolidados, em estrita observância ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos (**Decreto Municipal nº 4.999/2025**);
- VIII. Promover a ampla divulgação dos recursos desenvolvidos e disponibilizados para que outros setores da administração pública possam usufruir das informações presentes no **SISTEMA SEDUC ON**, integrando os dados entre a Diretoria de Gestão do Magistério e Ensino (DGME), Vida Escolar, Almoarifado, Setor de Nutrição e Transporte Escolar, visando a eficiência intersetorial e a transparência pública.

Art. 12º. Caberá ao **Supervisor de Ensino**, no âmbito de suas atribuições de acompanhamento das unidades escolares sob sua responsabilidade:

- I. Monitorar e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a inserção e divulgação das informações nos Diários de Classe Virtuais;
- II. Analisar os consolidados bimestrais e o conceito/nota final disponíveis on-line, realizando a conferência técnica antes da homologação dos resultados;
- III. Validar o preenchimento dos instrumentos específicos (**Sondagens, Ficha de acompanhamento e PAEE**), garantindo que a qualidade dos registros atenda aos padrões pedagógicos da rede;
- IV. Orientar a Equipe Gestora das escolas no tratamento de inconformidades e na regularização de registros fora do prazo de 48 horas;
- V. Emitir parecer técnico em casos de retificações de notas ou frequências solicitadas após o fechamento do bimestre, submetendo-os à validação da Diretoria de Gestão do Magistério e Ensino.

SEÇÃO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 13º. O tratamento de dados pessoais realizado por meio do **SISTEMA SEDUC ON** observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), fundamentando-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas.

Art. 14º. Para fins de segurança, auditabilidade e integridade dos registros:

- I. O acesso ao Diário de Classe Virtual é restrito e condicio-

nado à utilização do e-mail institucional, que atua como **assinatura eletrônica**, pessoal e intransferível do servidor;

- II. É terminantemente proibido o compartilhamento de senhas ou a cessão de acesso a terceiros, sendo o titular do login integralmente responsável pelos lançamentos efetuados sob sua credencial;
- III. Todas as alterações realizadas nas planilhas e formulários digitais são registradas em log de histórico, permitindo a rastreabilidade de autoria e horário de cada modificação.

Art. 15º. O tratamento de dados sensíveis, especialmente no âmbito da **Educação Especial (PAEE), Busca Ativa** e da **Nutrição Escolar**, deve observar rigorosos critérios de sigilo e finalidade, sendo o acesso limitado aos perfis de editores, comentaristas e gestores autorizados, conforme a natureza da função. A Secretaria de Educação, por meio do setor de Tecnologia Educacional, garantirá a resiliência e a disponibilidade dos dados do SEDUC ON, observando os seguintes critérios de Segurança Cibernética:

I - Realização de cópias de segurança (backups) automáticas e periódicas, com periodicidade mínima diária, garantindo a integridade dos registros pedagógicos e administrativos;

II - Manutenção de infraestrutura de redundância que assegure a preservação e a recuperação célere dos dados em caso de falha técnica crítica ou indisponibilidade do sistema principal;

III - Auditoria periódica dos protocolos de segurança para prevenir acessos não autorizados e garantir a conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 16º. Em observância ao princípio da transparência, a Secretaria de Educação assegura aos pais ou responsáveis o acesso às informações relativas à vida escolar do aluno, de forma ágil e segura, preferencialmente por meio de mecanismos digitais que não comprometam a integridade dos dados primários.

Art. 17º. A eliminação ou guarda permanente dos dados coletados seguirá estritamente o disposto no **Decreto Municipal nº 4.999/2025**, garantindo que as informações digitais possuam a mesma validade jurídica e temporal que os documentos físicos.

Seção VII – Das Disposições Finais

Art. 18º. Casos omissos ou situações excepcionais que não possam ser resolvidas no âmbito da Unidade Escolar ou pelas Diretorias específicas serão decididos pelo Secretário de Educação.

Art. 19º. O descumprimento de qualquer dispositivo desta Resolução ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bertioga.

Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Resolução S.E. nº 005/2022**.

Bertioga, 22 de maio de 2026. (Ref PA 3700/2025).

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026 PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NAS TRILHAS DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NAS TRILHAS DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, com objetivo de diversificar e aprimorar os serviços e atividades de uso público oferecidos pela UC, delegando, por meio de parcerias, ao trade turístico local a execução destes serviços, a fim de contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do entorno.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento.

O TAU a ser firmado se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1. INTRODUÇÃO

O Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Bertioga (PESM-NB), criado em 2010, abrange dois municípios: Bertioga e Biritiba Mirim, compreende uma área de aproximadamente 22 mil hectares, é considerado um dos trechos litorâneos mais bem preservado de Mata Atlântica, garantindo a manutenção de variados serviços ecossistêmicos e protegendo importantes áreas produtoras de águas que abastecem a região da baixada santista. Juntamente ao Parque Estadual Restinga de Bertioga, localizado em sua adjacência, forma um corredor ecológico e de biodiversidade entre os ambientes terrestre e marinho-costeiro.

O núcleo Bertioga do PESH leva o mesmo nome do município, conhecido pelos povos indígenas que habitavam a região antes da chegada dos portugueses e deram origem a termos como “Buriquioca”, que significa “morada dos macacos buriquis” na língua Tupi.

1.1 SOBRE AS TRILHAS

1.1.1 Trilha da Torre 47

O acesso a esta Trilha se dá através da travessia da Ponte da Banana sobre o Rio Jaguareguava. O trajeto passa em meio a vegetação preservada de Mata Atlântica, onde é possível contemplar diferentes ecossistemas, realizar práticas de fotografia da natureza e observação de aves, além de opções de lazer em belas cachoeiras e piscinas naturais.

1.1.2 Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante

Esta trilha é a mais tradicional do Complexo de Trilhas do Rio Itapanhaú do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioga, ela segue descendo as escarpas da Serra até a imponente Cachoeira do Elefante, considerada a maior cachoeira da região. A Cachoeira do Elefante fica abaixo da majestosa Cachoeira do Véu da Noiva, que é avistada a partir da Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro (SP-098), conhecida como Rodovia Mogi-Bertioga, em especial no seu Mirante que fica no km 86. A trilha perpassa o território que fez parte da história da Rota do Comércio, na época do Brasil colonial, conectando a baixada com o planalto. No trajeto, é necessário utilizar de ancoragem instalada durante a atividade pelos monitores ambientais autônomos para atravessar o Rio Itapanhaú, o mais extenso rio do litoral paulista, sendo possível contemplar sua origem, na confluência dos Rios Guacá e Sertãozinho. Em seguida, a caminhada continua em meio a árvores grandiosas e as exuberantes belezas da floresta ombrófila densa até chegar na deslumbrante Cachoeira do Elefante. O caminho de volta pode ser pelo mesmo trajeto de ida, ou há a possibilidade de adentrar as matas do Parque Estadual Restinga de Bertioga pela Trilha do Vale Verde e continuar sua caminhada rumo à planície litorânea em um caminho que vai margeando o Rio Itapanhaú.

1.1.3. Trilha do Rio das Pedras

A trilha começa na parte alta da Serra do mar em meio a Mata Atlântica conservada, e segue até a margem do Rio das Pedras, no km 81+300. É possível voltar

pelo mesmo caminho, ou para os mais aventureiros seguir a descida da serra do mar até a planície costeira, no Vale Verde.

1.1.4. Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava

Caminhada que combina a beleza das águas cristalinas e calmas do Rio Jaguareguava com a vegetação nativa da Mata Atlântica. A trilha oferece uma experiência enriquecedora ao longo das margens do rio, ideal para a observação de aves e a descoberta da mata ciliar. Onde é possível desfrutar de um ponto de banho refrescante e vislumbrar uma construção histórica do antigo porto de areia da região.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

2.1.1 Cadastramento: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade objeto deste chamamento, para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no Anexo I;

2.1.2 Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;

2.1.3 Operadora: Agência de viagens ou operadora de turismo com CNPJ, devidamente inscrita no CADASTUR, responsável pela venda e operação do serviço objeto deste chamamento.

2.1.4 Monitor Ambiental Autônomo: Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora. Devem ter realizado o curso de Monitores Ambientais Autônomos e estarem cadastrados na Unidade de Conservação, conforme portaria FF DE 331/21 ou outra que vier a substituí-la.

2.1 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das pessoas jurídicas autorizadas.

3. OBJETO

3.1 A atividade objeto deste termo de Autorização de Uso resume-se a de monitoria ambiental na Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, visando oferecer aos visitantes da Unidade de Conservação a oportunidade de realizar o roteiro de forma segura e seguindo os princípios de mínimo impacto ambiental, por meio de um serviço organizado de monitoria ambiental autônoma.

4. OPERAÇÃO

4.1 Para realização da prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante , Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, a operadora deverá ser devidamente AUTORIZADA pela Fundação Florestal.

4.2 A operação da prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental na trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante , Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /20211 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 20182.

4.3 As AUTORIZADAS a realizar a atividade de prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.4 As contratações e reservas do serviço objeto deste Chamamento Público serão feitas por canais próprios da AUTORIZADA.

4.4.1 Fica facultado à AUTORIZADA se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa operadora do site de venda online, ou negociar diretamente com esta empresa.

4.5 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestado pela AUTORIZADA diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à AUTORIZADA.

4.5.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à AUTORIZADA oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

4.5.2 Caberá à AUTORIZADA fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.6 Atualmente o PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA não cobra ingresso para acesso à Unidade de Conservação. A cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação está disposta na Portaria Normativa FF/DE nº 313/20193, ou outras que vierem a substituí-la, e não é objeto deste chamamento público, podendo somente ser implantada e operada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL.

4.7 Para realização das trilhas objeto deste chamamento, devem realizar o agendamento no atrativo pelo site www.ingressosparquespaulistas.com.br ou, no caso de instabilidade do sistema, por outro meio indicado pela Fundação Florestal.

4.7.1 Previamente ao agendamento para realização da trilha, os visitantes devem contratar monitor ambiental autônomo cadastrado na UC, cujos telefones estão dispostos em referido site.

5. CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver a prestação de serviços para a atividade de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- e) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- f) Documentos que comprovem a existência formal da Associação de Monitores.

6. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após análise e cadastramento da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

6.1.1 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no Anexo I, e terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.2 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.3 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.4 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes neste termo.

6.1.5 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.6 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.7 Caso os autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, antes do término da vigência do TAU, deverão comunicar por escrito, à gestão do núcleo qual está cadastrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que respeitado o Plano de Manejo da Unidade de Conservação e a capacidade de carga dos atrativos definida pela Fundação Florestal para as trilhas objeto deste chamamento.

7. OBJETIVOS

7.1 Oferecer serviços de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, ordenadamente sendo ofertados produtos com qualidade;

7.2 Planejar e implantar estratégias operacionais e medidas de gestão visando imprimir o adequado regime de ordenamento e controle da visitação do roteiro e seus atrativos, levando em consideração suas características, nível de dificuldade e público alvo.

7.3 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de atividades de turismo de aventura, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

7.4 Os serviços serão prestados em caráter NÃO exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 9, conforme definido pela Fundação Florestal.

8. OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

8.1 Manter atualizada a relação dos monitores associados aptos ao exercício da atividade e cadastrados junto à Fundação Florestal, enviando lista semestralmente ou sempre que solicitado pela Gestão da Unidade de Conservação.

8.2 Assegurar a divulgação e o cumprimento do Documento Mínimo do Sistema de Gestão de Segurança – SGS, publicado pela Gestão da Unidade de Conservação, promovendo a adesão mínima obrigatória por parte dos monitores associados.

8.3 Manter registro de ocorrências, incidentes e acidentes relacionados às atividades de monitoria ambiental e disponibilizá-los à Fundação Florestal sempre que solicitado.

8.4 Manter registro documental das ações de conservação, manutenção e intervenções realizadas nas trilhas abrangidas por este Termo, compatíveis com o calendário anual e relatórios semestrais previstos nas contrapartidas.

8.5 Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas aplicáveis às atividades objeto deste Termo, em especial a ABNT NBR ISO 21101, ABNT NBR 15505-1, ABNT NBR ISO 21103, bem como o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, ou outras que venham a substituí-las.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação Florestal e apresentar quaisquer documentos relativos à atividade, conforme prazos e formas determinados.

8.7 Observar e garantir o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor nas relações estabelecidas com os participantes.

8.8 Manter a presença mínima de 02 (dois) representantes da associação em todas as reuniões oficiais convocadas pela Fundação Florestal, garantindo o repasse adequado das informações aos associados.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1 Disponibilizar aos visitantes exclusivamente Monitores Ambientais Autônomos cadastrados na Unidade de Conservação, de acordo com a Resolução SMA nº 195/2018 ou comprovação equivalente prevista no art. 12, §§ 1º e 2º da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

9.2 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais de conservação, manutenção e limpeza das trilhas e atrativos objeto deste Termo, envolvendo seus monitores associados.

9.3 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais vinculadas ao Plano de Comunicação e Sinalização de Trilhas, em cronograma articulado com a Gestão da Unidade de Conservação.

9.4 Compartilhar anualmente o calendário das ações previstas e encaminhar relatório semestral descrevendo as ações executadas e os monitores participantes.

9.5 Garantir que ao menos 02 (dois) monitores associados sejam habilitados e certificados para operação de motosserra, devendo pelo menos 01 (um) acompanhar as manutenções que demandem seu uso.

9.6 Garantir que os monitores associados utilizem EPIs necessários durante as ações de manutenção, e que todos os visitantes recebam informações claras sobre os EPIs exigidos para participação nas atividades.

9.7 Garantir a oferta de seguro contra acidentes aos visitantes conduzidos pelos monitores associados, apresentando comprovantes sempre que solicitado.

9.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, por si ou por seus prepostos.

9.9 Restringir o uso das trilhas objeto deste Termo exclusivamente aos fins autorizados.

9.10 Não realizar ou permitir construções, abertura ou alargamento de trilhas, movimentação de terra, retirada de rochas ou alterações ambientais, salvo autorização expressa da Fundação Florestal, bem como não realizar caça, fogueiras ou disposição de resíduos nas áreas abrangidas.

9.11 Participar da gestão contínua e compartilhada do Programa “Nossos Parques, Nosso Quintal”, em conjunto com as demais autorizadas, garantindo o atendimento gratuito aos visitantes de forma contínua ao longo do ano, com a disponibilização de 40 (quarenta) vagas por sábado, com o acompanhamento de Monitor Ambiental cadastrado, bem como a oferta dos demais recursos operacionais já praticados no âmbito do Programa, conforme escala de sábados dividida de forma igualitária entre as autorizadas e previamente validada pela Gestão da Unidade de Conservação.

10. PÚBLICO ALVO

10.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste chamamento.

10.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na unidade e entorno do PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA.

11. PRAZO E PROCEDIMENTO

11.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

a) fisicamente, na sede do Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Bertioiga, Endereço da Sede: Avenida Henrique Costabile, 114. Centro, Bertioiga – São Paulo

b) por e-mail, ao endereço eletrônico: pesm.bertioiga@fflorestal.sp.gov.br

11.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (13) 3317-2094.

11.3 As propostas serão analisadas pelo Núcleo de Novos Negócios e Parcerias em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de entrega das propostas.

11.4 Após análise, será dada a devolutiva referente as documentações protocoladas, caso haja alguma pendência o interessado terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação.

11.5 Findados os prazos será emitido o Termo de Autorização de Uso aos que apresentaram as documentações conforme previsto neste chamamento.

12. PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

12.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, MINIMAMENTE:

12.1.1 Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

12.1.2 Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas no item 9 deste Chamamento;

12.1.3 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de turismo de aventura;

12.1.4 Outras informações relevantes.

12.2 Plano de Trabalho, contendo:

12.2.1 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas nas trilhas Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante e Trilha do Rio das Pedras, inseridas no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA;

12.2.2 Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.

12.2.3 Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas no item 9.

12.3 Apresentar sob pena de eliminação toda a documentação exigida para o CADASTRAMENTO, conforme o disposto no Item 5 deste chamamento;

12.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

12.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.6 Procuração, se necessário; e

12.7 Cópia do CNPJ.

13. ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

13.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de Monitores Ambientais Autônomos e monitores devidamente cadastrados no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;

13.2 Experiência de atuação no PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA e seu entorno imediato;

13.3 Sede localizada nos municípios que integram o PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA

13.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Unidade de Conservação, principalmente o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

14. PENALIDADES E SANSÕES

14.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021 que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e demais legislações pertinentes.

14.2 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e Monitores Ambientais Autônomos acarretará a proibição de retornar à Unidade de Monitoria Ambiental Autônoma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura Digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
FF-DPLAN/Núcleo de Uso Público Sustentável

MINUTA

Nº do Processo: 262.00009997/2025-67

Interessado: DLN/GBS/PESM - Nucleo Bertiooga

Assunto: Solicitação de abertura edital de chamamento público - monitoria ambiental

ANEXO I - TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA AMBIENTAL NAS TRILHAS DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR – NÚCLEO BERTIOGA, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

TAU/FF/ xxxxxxxxxxxx

Processo SEI 262.00009997/2025-67

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da FUNDAÇÃO, expede a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Cidade XXXXXXXXXXXX/XXXX), CEPXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXX NOME XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X (XXX/XX) e inscrito no XXX/XX sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante nomeada AUTORIZADA:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Bertiooga, e nesta condição, outorga à AUTORIZADA o uso da atividade monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, localizadas no interior da referida Unidade de Conservação, com sede

situada no município de Bertioga no Estado de São Paulo, para ali realizar a atividade de Monitoria Ambiental Autônoma.

1.2 A presente Autorização é concedida a AUTORIZADA que preenche os requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /20217 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018.

1.3 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.4 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades, no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Bertioga.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da FUNDAÇÃO, obrigando-se a AUTORIZADA a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Caso a AUTORIZADA não venha a operar comercialmente em até 30 (trinta) dias decorridos da assinatura da autorização, a mesma será revogada.

1.7 Ao final de cada temporada será realizada uma análise da presença ou ausência de impactos ambientais advindos das atividades, caso necessário, a FUNDAÇÃO poderá realizar a revisão da capacidade de carga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à

FUNDAÇÃO:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- e) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- f) Dados e currículo dos associados, que comprove:
 - I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - II. Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - III. Capacitação conforme preconiza a Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018;
 - IV. Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;
 - V. Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de

saúde adequada para o exercício das atividades relacionadas;

VI. Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos;

g) Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, MINIMAMENTE:

I. Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

II. Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas na Cláusula Quarta deste Termo de Autorização de Uso;

III. Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental;

IV. Outras informações relevantes.

h) Plano de Trabalho, contendo:

I. Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas nas Trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, conforme na Cláusula Quarta item 4.1.1 deste Termo de Autorização de Uso;

II. Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.

III. Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas na Cláusula Quarta deste termo de Autorização de Uso.

IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

V. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Procuração, se necessário;

i) Apresentar sob pena de eliminação toda a documentação exigida para o cadastramento, conforme o disposto na cláusula segunda desta autorização;

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

3.1 Manter atualizada a relação dos monitores associados aptos ao exercício da atividade e cadastrados junto à Fundação Florestal, enviando lista semestralmente ou sempre que solicitado pela Gestão da Unidade de Conservação.

3.2 Assegurar a divulgação e o cumprimento do Documento Mínimo do Sistema de Gestão de Segurança – SGS, publicado pela Gestão da Unidade de Conservação, promovendo a adesão mínima obrigatória por parte dos monitores associados.

3.3 Manter registro de ocorrências, incidentes e acidentes relacionados às atividades de monitoria ambiental e disponibilizá-los à Fundação Florestal sempre que solicitado.

3.4 Manter registro documental das ações de conservação, manutenção e intervenções realizadas nas trilhas abrangidas por este Termo, compatíveis com o calendário anual e relatórios semestrais previstos nas contrapartidas.

3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas aplicáveis às atividades objeto deste Termo, em especial a ABNT NBR ISO 21101, ABNT NBR 15505-1, ABNT NBR ISO 21103, bem como o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, ou outras que venham a substituí-las.

3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação Florestal e apresentar quaisquer documentos relativos à atividade, conforme prazos e formas

determinados.

3.7 Observar e garantir o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor nas relações estabelecidas com os participantes.

3.8 Manter a presença mínima de 02 (dois) representantes da associação em todas as reuniões oficiais convocadas pela Fundação Florestal, garantindo o repasse adequado das informações aos associados.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 Disponibilizar aos visitantes exclusivamente Monitores Ambientais Autônomos cadastrados na Unidade de Conservação, de acordo com a Resolução SMA nº 195/2018 ou comprovação equivalente prevista no art. 12, §§ 1º e 2º da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

4.2 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais de conservação, manutenção e limpeza das trilhas e atrativos objeto deste Termo, envolvendo seus monitores associados.

4.3 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais vinculadas ao Plano de Comunicação e Sinalização de Trilhas, em cronograma articulado com a Gestão da Unidade de Conservação.

4.4 Compartilhar anualmente o calendário das ações previstas e encaminhar relatório semestral descrevendo as ações executadas e os monitores participantes.

4.5 Garantir que ao menos 02 (dois) monitores associados sejam habilitados e certificados para operação de motosserra, devendo pelo menos 01 (um) acompanhar as manutenções que demandem seu uso.

4.6 Garantir que os monitores associados utilizem EPIs necessários durante as ações de manutenção, e que todos os visitantes recebam informações claras sobre os EPIs exigidos para participação nas atividades.

4.7 Garantir a oferta de seguro contra acidentes aos visitantes conduzidos pelos monitores associados, apresentando comprovantes sempre que solicitado.

4.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, por si ou por seus prepostos.

4.9 Restringir o uso das trilhas objeto deste Termo exclusivamente aos fins autorizados.

4.10 Não realizar ou permitir construções, abertura ou alargamento de trilhas, movimentação de terra, retirada de rochas ou alterações ambientais, salvo autorização expressa da Fundação Florestal, bem como não realizar caça, fogueiras ou disposição de resíduos nas áreas abrangidas.

4.11 Participar da gestão contínua e compartilhada do Programa “Nossos Parques, Nosso Quintal”, em conjunto com as demais autorizadas, garantindo o atendimento gratuito aos visitantes de forma contínua ao longo do ano, com a disponibilização de 40 (quarenta) vagas por sábado, com o acompanhamento de Monitor Ambiental cadastrado, bem como a oferta dos demais recursos operacionais já praticados no âmbito do Programa, conforme escala de sábados dividida de forma igualitária entre as autorizadas e previamente validada pela Gestão da Unidade de Conservação.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 A atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Bertiooga, poderá ser realizada de:

a) Segunda a domingo, com seu início e encerramento da atividade de acordo

com o estabelecido no regulamento específico de cada trilha.

5.2 A atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha da Torre 47, Trilha do Cachoeira do Elefante - Via Mirante, Trilha do Rio das Pedras e Trilha Terrestre do Rio Jaguareguava, inseridas no Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Bertioiga não ocorrerá:

a) Se houver risco para a operação, as atividades poderão ser canceladas ou alteradas, conforme avaliação em conjunto entre a administração do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertioiga e as AUTORIZADAS.

b) Quando o volume de precipitação acumulada atingir níveis maiores do que 100mm em um espaço de 12h.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração do Parque Estadual Serra Do Mar – Núcleo Bertioiga, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.

7.1.1 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.1.2 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade de monitoria ambiental pela AUTORIZADA.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem a matéria.

8.1.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021 que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e demais legislações pertinentes

8.1.2 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

8.1.3 Em nenhuma hipótese a FUNDAÇÃO se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela AUTORIZADA.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 A não restituição imediata da área pela AUTORIZADA, conforme as hipóteses supracitadas, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

9.1.1 Na hipótese de ser a FUNDAÇÃO compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a AUTORIZADA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de dez (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a

reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Neste ato, a AUTORIZADA, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela AUTORIZADA como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Bertioga, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente AUTORIZAÇÃO.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
FUNDAÇÃO FLORESTAL
Diretor Executivo

AUTORIZATÁRIO
Instituição
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raimondo E Silva, Assessor**, em 17/04/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104783748** e o código CRC **A5B687BD**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2026 PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NAS TRILHAS DO PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NAS TRILHAS DO PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, com objetivo de diversificar e aprimorar os serviços e atividades de uso público oferecidos pela UC, delegando, por meio de parcerias, ao trade turístico local a execução destes serviços, a fim de contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do entorno.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento.

O TAU a ser firmado se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1. INTRODUÇÃO

O Parque Estadual Restinga de Bertiooga, criado pelo decreto nº 56.500 de 09 de dezembro de 2010, conta com 9.312,32 ha e fica integralmente no município de Bertiooga, litoral norte do estado de São Paulo, tendo como objetivo a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e do corredor biológico entre os ambientes marinho - costeiros, a restinga e a Serra do Mar.

Abriga áreas de manguezal, floresta ombrófila densa e 98% dos remanescentes de mata de restinga da Baixada Santista. Abriga também 53 espécies de bromélias – 1/3 das espécies de todo o estado – e 44 espécies ameaçadas de extinção.

Apresenta grande diversidade de espécies da fauna, entre elas, espécies ameaçadas de extinção – nove espécies de aves, 14 de répteis e anfíbios e seis de mamíferos.

Protege as sub-bacias do rio Itaguapé e Guaratuba, que apresentam boa disponibilidade hídrica e qualidade da água.

Há também um rico patrimônio cultural, com a presença de sambaquis, indicando ocupação por povos pescadores-coletores-caçadores, que podem remontar a 5 mil anos.

1.1 SOBRE AS TRILHAS

1.1.1 Trilha do Itaguapé - Relíquias do Passado

Trilha plana de nível fácil de dificuldade sendo caracterizada por uma vegetação de Mata Atlântica (Floresta de Restinga) preservada, praia arenosa, costão rochoso e manguezais. O trecho inicial da trilha é feito de uma passarela de madeira suspensa de 200 metros. O Rio Itaguapé, que significa "pedra das garças" em tupi, é um dos poucos rios de São Paulo totalmente dentro de Unidades de Conservação. Ele conecta a vegetação da Serra do Mar, restingas e manguezais até a praia, servindo como corredor ecológico e um ponto importante de descanso e alimentação de aves limícolas e migratórias.

A trilha é autoguiada, no entanto devido à frequência de grupos no atrativo, para minimizar os impactos, ter maior controle dos acessos, e para compatibilizar a demanda de uso com o regramento municipal, a trilha passa a ser MONITORADA para grupos escolares (qualquer tamanho) e demais grupos organizados (acima de 11 visitantes).

1.1.2 Trilha de São Lourenço

Trilha de baixa declividade, onde podem ser observados diferentes ecossistemas costeiros. Possui muitas áreas com cursos d'água, incluindo o Rio Vermelho, sendo caracterizada por uma vegetação de floresta de restinga. Apresenta potencial para observação de aves visto que ao longo do percurso as aves presenteiam os visitantes com suas belas cores e cantos. O Rio Vermelho é um curso d'água com

áreas alagadas e brejos. No local há registros de espécies de interesses de conservação e ameaçadas de extinção.

1.1.3. Trilha do Guaratuba

Trilha mista de áreas planas de baixa dificuldade e áreas de serra com maior dificuldade, com grande variedade de tipos florestais, cachoeira, e o poço do limão de águas cristalinas possibilitando banho. A trilha é propícia à observação de aves e permite vivenciar diversos aspectos da Mata Atlântica, como a grande diversidade de bromélias e árvores nativas. A trilha começa na parte baixa em meio a planície costeira, e continua acompanhando a transição da mata de restinga até a floresta ombrófila densa, nos limites do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Bertiooga.

1.1.4. Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba

A Trilha do Itaguá leva a uma praia isolada, começando com um mirante que oferece uma vista incrível do mar. Em dias de maré baixa é possível atravessar as rochas e chegar até a praia escondida que carrega muitas histórias sobre a comunidade caiçara local. O mirante localizado no início da trilha proporciona, em dias claros, é uma vista panorâmica para um mosaico de Áreas Protegidas sendo elas: APA Marinha Litoral Centro, APA Marinha Litoral Norte, Parque Estadual de Ilhabela, Parque Estadual Restinga de Bertiooga, Parque Estadual Serra do Mar.

A trilha é autoguiada, no entanto devido à frequência de grupos no atrativo, para minimizar os impactos, ter maior controle dos acessos, e para compatibilizar a demanda de uso com o regramento municipal, a trilha passa a ser MONITORADA para grupos escolares (qualquer tamanho) e demais grupos organizados (acima de 11 visitantes).

1.1.5. Trilha d'água

A trilha inicia com uma rápida travessia pelo Rio Itapanhaú, segue em meio a mata e, no trecho percorrido é possível perceber as diferentes sensações térmicas propiciadas pela vegetação e observar a diversidade de flores e colorações da Mata Atlântica. Ao longo do percurso é possível visualizar os aspectos de transição entre diversos tipos de vegetação da Mata Atlântica como o manguezal, mata ciliar, mata paludosa, restinga baixa, restinga alta e mata de encosta. É encontrada no caminho a linha do bonde de Itatinga, meio de transporte utilizado pelos moradores e funcionários até os dias de hoje. A trilha se encerra em um poço de águas cristalinas para banho.

A trilha é autoguiada, no entanto devido à frequência de grupos no atrativo, para minimizar os impactos, ter maior controle dos acessos, e para compatibilizar a demanda de uso com o regramento municipal, a trilha passa a ser MONITORADA para grupos escolares (qualquer tamanho) e demais grupos organizados (acima de 11 visitantes).

1.1.6. Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú

A trilha se inicia na Portaria do Vale Verde, seguida de uma caminhada pela Mata Atlântica margeando o Rio Itapanhaú, passando por um ponto de travessia, levando até a Casa de Pedra, um marco histórico da região. Um antigo monumento histórico guardado pela Mata Atlântica, este local é um marco do desenvolvimento daquela época, ideal para contar histórias locais de famílias que viveram mais de 50 anos na casa, remete aos tempos passados e guarda muitas memórias, pois fez parte da história da Rota do Comércio na época colonial na conexão Baixada com o Planalto. Próximo ao atrativo é possível fazer uma parada para banho no Poço da Nena, localizado em meio ao caminho pela floresta ombrófila densa, passando por árvores de grande porte, um poço de águas calmas e praia de rochas.

1.1.7. Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga

Seu caminho é plano, com muita vegetação e rios de águas límpidas, que formam piscinas naturais que desaguam no Rio Itatinga. Pode ser acessada através do Bonde da Usina de Itatinga, ou por trilha ou barco motorizado. Ao final da trilha, há uma cachoeira, conhecida por três poços, por ter três níveis de ponto de banho. O Rio Itatinga Rio é de águas límpidas, calmas e transparentes, que nasce na Serra do Mar e percorre 24 km antes de desaguar no Rio Itapanhaú.

1.1.8. Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde

Trilha que acessa a maior cachoeira da região, com diversas quedas. A trilha tem seu início pela portaria do Vale Verde, passando pela Casa de Pedra e continua subindo a Serra pelas margens do Rio Itapanhaú. O percurso é caracterizado A majestosa cachoeira do Elefante possui a maior queda d'água da região e tem pontos para banho tanto na queda com principal, como em um poço com quedas menores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

2.1.1 Cadastramento: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade objeto deste chamamento, para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no Anexo I;

2.1.2 Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;

2.1.3 Operadora: Agência de viagens ou operadora de turismo com CNPJ, devidamente inscrita no CADASTUR, responsável pela venda e operação do serviço objeto deste chamamento.

2.1.4 Monitor Ambiental Autônomo: Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora. Devem ter realizado o curso de Monitores Ambientais

Autônomos e estarem cadastrados na Unidade de Conservação, conforme portaria FF DE 331/21 ou outra que vier a substituí-la.

2.1 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das pessoas jurídicas autorizadas.

3. ATIVIDADE OBJETO

3.1 A atividade objeto deste termo de Autorização de Uso resume-se a de monitoria ambiental na Trilha do Itaguaré - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, visando oferecer aos visitantes da Unidade de Conservação a oportunidade de realizar o roteiro de forma segura e seguindo os princípios de mínimo impacto ambiental, por meio de um serviço organizado de monitoria ambiental autônoma.

4. OPERAÇÃO

4.1 Para realização da prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha do Itaguaré - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, a operadora deverá ser devidamente AUTORIZADA pela Fundação Florestal.

4.2 A operação da prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental na trilhas: Trilha do Itaguaré - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /20211 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 20182.

4.3 As AUTORIZADAS a realizar a atividade de prestação de serviços da atividade de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha do Itaguaré - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.4 As contratações e reservas do serviço objeto deste Chamamento Público serão feitas por canais próprios da AUTORIZADA.

4.4.1 Fica facultado à AUTORIZADA se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa operadora do site de venda online, ou negociar diretamente com esta empresa.

4.5 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestado pela AUTORIZADA diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à AUTORIZADA.

4.5.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à AUTORIZADA oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

4.5.2 Caberá à AUTORIZADA fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.6 Atualmente o PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA não cobra ingresso para acesso à Unidade de Conservação. A cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação está disposta na Portaria Normativa FF/DE nº 313/20193, ou outras que vierem a substituí-la, e não é objeto deste chamamento público, podendo somente ser implantada e operada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL.

4.7 Para realização das trilhas objeto deste chamamento, devem realizar o agendamento no atrativo pelo site www.ingressosparkespaulistas.com.br ou, no caso de instabilidade do sistema, por outro meio indicado pela Fundação Florestal.

4.7.1 Previamente ao agendamento para realização da trilha, os visitantes devem contratar monitor ambiental autônomo cadastrado na UC, cujos telefones estão dispostos em referido site.

5. CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver a prestação de serviços para a atividade de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha do Itaguapé - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguapé - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;

e) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;

f) Documentos que comprovem a existência formal da Associação de Monitores.

6. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após análise e cadastramento da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

6.1.1 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no Anexo I, e terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.2 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.3 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.4 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes neste termo.

6.1.5 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.6 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.7 Caso os autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha do Itaguapé - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguapé - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, antes do término da vigência do TAU, deverão comunicar por escrito, à gestão do núcleo qual está cadastrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que respeitado o Plano de Manejo da Unidade de Conservação e a capacidade de

carga do atrativo definida pela Fundação Florestal para as trilhas objeto deste chamamento.

7. OBJETIVOS

7.1 Oferecer serviços de monitoria ambiental nas trilhas: Trilha do Itaguapé - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, ordenadamente sendo ofertados produtos com qualidade;

7.2 Planejar e implantar estratégias operacionais e medidas de gestão visando imprimir o adequado regime de ordenamento e controle da visitação do roteiro e seus atrativos, levando em consideração suas características, nível de dificuldade e público alvo.

7.3 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de atividades de turismo de aventura, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

7.4 Os serviços serão prestados em caráter NÃO exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 9, conforme definido pela Fundação Florestal.

8. OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

8.1 Manter atualizada a relação dos monitores associados aptos ao exercício da atividade e cadastrados junto à Fundação Florestal, enviando lista semestralmente ou sempre que solicitado pela Gestão da Unidade de Conservação.

8.2 Assegurar a divulgação e o cumprimento do Documento Mínimo do Sistema de Gestão de Segurança - SGS, publicado pela Gestão da Unidade de Conservação, promovendo a adesão mínima obrigatória por parte dos monitores associados.

8.3 Manter registro de ocorrências, incidentes e acidentes relacionados às atividades de monitoria ambiental e disponibilizá-los à Fundação Florestal sempre que solicitado.

8.4 Manter registro documental das ações de conservação, manutenção e intervenções realizadas nas trilhas abrangidas por este Termo, compatíveis com o calendário anual e relatórios semestrais previstos nas contrapartidas.

8.5 Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas aplicáveis às atividades objeto deste Termo, em especial a ABNT NBR ISO 21101, ABNT NBR 15505-1, ABNT NBR ISO 21103, bem como o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, ou outras que venham a substituí-las.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação Florestal e apresentar quaisquer documentos relativos à atividade, conforme prazos e formas determinados.

8.7 Observar e garantir o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor nas relações estabelecidas com os participantes.

8.8 Manter a presença mínima de 02 (dois) representantes da associação em todas as reuniões oficiais convocadas pela Fundação Florestal, garantindo o repasse adequado das informações aos associados.

9. CONTRAPARTIDAS

9.1 Disponibilizar aos visitantes exclusivamente Monitores Ambientais Autônomos cadastrados na Unidade de Conservação, de acordo com a Resolução SMA nº 195/2018 ou comprovação equivalente prevista no art. 12, §§ 1º e 2º da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

9.2 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais de conservação, manutenção e limpeza das trilhas e atrativos objeto deste Termo, envolvendo seus monitores associados.

9.3 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais vinculadas ao Plano de Comunicação e Sinalização de Trilhas, em cronograma articulado com a Gestão da Unidade de Conservação.

9.4 Compartilhar anualmente o calendário das ações previstas e encaminhar relatório semestral descrevendo as ações executadas e os monitores participantes.

9.5 Garantir que ao menos 02 (dois) monitores associados sejam habilitados e certificados para operação de motosserra, devendo pelo menos 01 (um) acompanhar as manutenções que demandem seu uso.

9.6 Garantir que os monitores associados utilizem EPIs necessários durante as ações de manutenção, e que todos os visitantes recebam informações claras sobre os EPIs exigidos para participação nas atividades.

9.7 Garantir a oferta de seguro contra acidentes aos visitantes conduzidos pelos monitores associados, apresentando comprovantes sempre que solicitado.

9.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, por si ou por seus prepostos.

9.9 Restringir o uso das trilhas objeto deste Termo exclusivamente aos fins autorizados.

9.10 Não realizar ou permitir construções, abertura ou alargamento de trilhas, movimentação de terra, retirada de rochas ou alterações ambientais, salvo autorização expressa da Fundação Florestal, bem como não realizar caça, fogueiras ou disposição de resíduos nas áreas abrangidas.

9.11 Participar da gestão contínua e compartilhada do Programa “Nossos Parques, Nosso Quintal”, em conjunto com as demais autorizadas, garantindo o atendimento gratuito aos visitantes de forma contínua ao longo do ano, com a disponibilização de 40 (quarenta) vagas por sábado, com o acompanhamento de Monitor Ambiental cadastrado, bem como a oferta dos demais recursos operacionais já praticados no âmbito do Programa, conforme escala de sábados dividida de forma igualitária entre as autorizadas e previamente validada pela Gestão da Unidade de Conservação.

9.12 Realizar a gestão compartilhada do controle de acesso da Trilha do Guaratuba, em conjunto com as demais autorizadas, assegurando a presença mínima de 02 (duas) pessoas no local durante todos os finais de semana e feriados, com a finalidade exclusiva de orientar o público visitante e realizar o controle de acesso à trilha, observando as normas da Unidade de Conservação e a capacidade de suporte definida pela Gestão, restringindo-se a atuação às ações de ordenamento e apoio à gestão do uso público, bem como apoiar a implantação, manutenção e operação de estruturas necessárias ao controle de acesso definidos e autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação.

10. PÚBLICO ALVO

10.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste chamamento.

10.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA.

11. PRAZO E PROCEDIMENTO

11.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

a) fisicamente, na sede do Parque Estadual Restinga de Bertioiga, Endereço da Sede: Avenida Henrique Costabile, 114. Centro, Bertioiga – São Paulo

b) por e-mail, ao endereço eletrônico: pe.restingabertioiga@fflorestal.sp.gov.br

11.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (13) 3317-2094.

11.3 As propostas serão analisadas pelo Núcleo de Novos Negócios e Parcerias em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de

entrega das propostas.

11.4 Após análise, será dada a devolutiva referente as documentações protocoladas, caso haja alguma pendência o interessado terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação.

11.5 Findados os prazos será emitido o Termo de Autorização de Uso aos que apresentaram as documentações conforme previsto neste chamamento.

12. PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

12.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, MINIMAMENTE:

12.1.1 Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

12.1.2 Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas no item 9 deste Chamamento;

12.1.3 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de turismo de aventura;

12.1.4 Outras informações relevantes.

12.2 Plano de Trabalho, contendo:

12.2.1 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas nas trilhas Trilha do Itaguaré - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA;

12.2.2 Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.

12.2.3 Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas no item 9.

12.3 Apresentar sob pena de eliminação toda a documentação exigida para o CADASTRAMENTO, conforme o disposto no Item 5 deste chamamento;

12.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

12.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.6 Procuração, se necessário; e

12.7 Cópia do CNPJ.

13. ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

13.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de Monitores Ambientais Autônomos e monitores devidamente cadastrados no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;

13.2 Experiência de atuação no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA e seu entorno imediato;

13.3 Sede localizada nos municípios que integram o PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA

13.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Unidade de Conservação, principalmente o Plano de Manejo do Parque Estadual Restinga de Bertioiga, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

14. PENALIDADES E SANSÕES

14.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021 que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e demais legislações pertinentes.

14.2 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e Monitores Ambientais Autônomos acarretará a proibição de retornar à Unidade de Monitoria Ambiental Autônoma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura Digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, localizadas no interior da referida Unidade de Conservação, com sede situada no município de Bertiooga no Estado de São Paulo, para ali realizar a atividade de Monitoria Ambiental Autônoma.

1.2 A presente Autorização é concedida a AUTORIZADA que preenche os requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /20217 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018.

1.3 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.4 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades, no Parque Estadual Restinga de Bertiooga.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e "ad libitum" da FUNDAÇÃO, obrigando-se a AUTORIZADA a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Caso a AUTORIZADA não venha a operar comercialmente em até 30 (trinta) dias decorridos da assinatura da autorização, a mesma será revogada.

1.7 Ao final de cada temporada será realizada uma análise da presença ou ausência de impactos ambientais advindos das atividades, caso necessário, a FUNDAÇÃO poderá realizar a revisão da capacidade de carga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à

FUNDAÇÃO:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Alvará de licença e funcionamento obtida junto ao Poder Público Municipal;
- c) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- d) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- e) Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- f) Dados e currículo dos associados, que comprove:
 - I. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - II. Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - III. Capacitação conforme preconiza a Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018;

IV. Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

V. Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades relacionadas;

VI. Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos;

g) Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, MINIMAMENTE:

I. Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

II. Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas na Cláusula Quarta deste Termo de Autorização de Uso;

III. Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental;

IV. Outras informações relevantes.

h) Plano de Trabalho, contendo:

I. Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas nas Trilhas: Trilha do Itaguaré - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguá - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, conforme na Cláusula Quarta item 4.1.1 deste Termo de Autorização de Uso;

II. Plano de contingência em caso de acidentes de alta complexidade.

III. Plano de trabalho atendendo às contrapartidas exigidas na Cláusula Quarta deste termo de Autorização de Uso.

IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

V. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Procuração, se necessário;

i) Apresentar sob pena de eliminação toda a documentação exigida para o cadastramento, conforme o disposto na cláusula segunda desta autorização;

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

3.1 Manter atualizada a relação dos monitores associados aptos ao exercício da atividade e cadastrados junto à Fundação Florestal, enviando lista semestralmente ou sempre que solicitado pela Gestão da Unidade de Conservação.

3.2 Assegurar a divulgação e o cumprimento do Documento Mínimo do Sistema de Gestão de Segurança – SGS, publicado pela Gestão da Unidade de Conservação, promovendo a adesão mínima obrigatória por parte dos monitores associados.

3.3 Manter registro de ocorrências, incidentes e acidentes relacionados às atividades de monitoria ambiental e disponibilizá-los à Fundação Florestal sempre que solicitado.

3.4 Manter registro documental das ações de conservação, manutenção e intervenções realizadas nas trilhas abrangidas por este Termo, compatíveis com o calendário anual e relatórios semestrais previstos nas contrapartidas.

3.5 Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas aplicáveis às atividades objeto deste Termo, em especial a ABNT NBR ISO 21101, ABNT NBR 15505-1, ABNT NBR ISO

21103, bem como o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, ou outras que venham a substituí-las.

3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação Florestal e apresentar quaisquer documentos relativos à atividade, conforme prazos e formas determinados.

3.7 Observar e garantir o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor nas relações estabelecidas com os participantes.

3.8 Manter a presença mínima de 02 (dois) representantes da associação em todas as reuniões oficiais convocadas pela Fundação Florestal, garantindo o repasse adequado das informações aos associados.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 Disponibilizar aos visitantes exclusivamente Monitores Ambientais Autônomos cadastrados na Unidade de Conservação, de acordo com a Resolução SMA nº 195/2018 ou comprovação equivalente prevista no art. 12, §§ 1º e 2º da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

4.2 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais de conservação, manutenção e limpeza das trilhas e atrativos objeto deste Termo, envolvendo seus monitores associados.

4.3 Promover, no mínimo, 06 (seis) ações anuais vinculadas ao Plano de Comunicação e Sinalização de Trilhas, em cronograma articulado com a Gestão da Unidade de Conservação.

4.4 Compartilhar anualmente o calendário das ações previstas e encaminhar relatório semestral descrevendo as ações executadas e os monitores participantes.

4.5 Garantir que ao menos 02 (dois) monitores associados sejam habilitados e certificados para operação de motosserra, devendo pelo menos 01 (um) acompanhar as manutenções que demandem seu uso.

4.6 Garantir que os monitores associados utilizem EPIs necessários durante as ações de manutenção, e que todos os visitantes recebam informações claras sobre os EPIs exigidos para participação nas atividades.

4.7 Garantir a oferta de seguro contra acidentes aos visitantes conduzidos pelos monitores associados, apresentando comprovantes sempre que solicitado.

4.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, por si ou por seus prepostos.

4.9 Restringir o uso das trilhas objeto deste Termo exclusivamente aos fins autorizados.

4.10 Não realizar ou permitir construções, abertura ou alargamento de trilhas, movimentação de terra, retirada de rochas ou alterações ambientais, salvo autorização expressa da Fundação Florestal, bem como não realizar caça, fogueiras ou disposição de resíduos nas áreas abrangidas.

4.11 Participar da gestão contínua e compartilhada do Programa “Nossos Parques, Nosso Quintal”, em conjunto com as demais autorizadas, garantindo o atendimento gratuito aos visitantes de forma contínua ao longo do ano, com a disponibilização de 40 (quarenta) vagas por sábado, com o acompanhamento de Monitor Ambiental cadastrado, bem como a oferta dos demais recursos operacionais já praticados no âmbito do Programa, conforme escala de sábados dividida de forma igualitária entre as autorizadas e previamente validada pela Gestão da Unidade de Conservação, restringindo-se a atuação às ações de ordenamento e apoio à gestão do uso público.

4.12 Realizar a gestão compartilhada do controle de acesso da Trilha do

Guaratuba, em conjunto com as demais autorizadas, assegurando a presença mínima de 02 (duas) pessoas no local durante todos os finais de semana e feriados, com a finalidade exclusiva de orientar o público visitante e realizar o controle de acesso à trilha, observando as normas da Unidade de Conservação e a capacidade de suporte definida pela Gestão, restringindo-se a atuação às ações de ordenamento e apoio à gestão do uso público, bem como apoiar a implantação, manutenção e operação de estruturas necessárias ao controle de acesso definidos e autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 A atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha do Itaguapé - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguapé - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA, poderá ser realizada de:

a) Segunda a domingo, com seu início e encerramento da atividade de acordo com o estabelecido no regulamento específico de cada trilha.

5.2 A atividade de monitoria ambiental nas Trilhas: Trilha do Itaguapé - Relíquias do Passado, Trilha de São Lourenço, Trilha do Guaratuba, Trilha do Itaguapé - Praia do Marapuaba, Trilha d'água, Trilha do Vale Verde - Casa de Pedra do Rio Itapanhaú, Trilha dos Três Poços e Rio Itatinga e Trilha da Cachoeira do Elefante - Via Vale Verde, inseridas no PARQUE ESTADUAL RESTINGA DE BERTIOGA não ocorrerá:

a) Se houver risco para a operação, as atividades poderão ser canceladas ou alteradas, conforme avaliação em conjunto entre a administração do Parque Estadual Restinga de Bertioiga e as AUTORIZADAS.

b) Quando o volume de precipitação acumulada atingir níveis maiores do que 100mm em um espaço de 12h.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração do Parque Estadual Restinga de Bertioiga, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.

7.1.1 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.1.2 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade de monitoria ambiental pela AUTORIZADA.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem a matéria.

8.1.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 20 a 23 Portaria Normativa FF/DE Nº 331/2021 que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma

nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e demais legislações pertinentes

8.1.2 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

8.1.3 Em nenhuma hipótese a FUNDAÇÃO se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela AUTORIZADA.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 A não restituição imediata da área pela AUTORIZADA, conforme as hipóteses supracitadas, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

9.1.1 Na hipótese de ser a FUNDAÇÃO compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a AUTORIZADA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de dez (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Neste ato, a AUTORIZADA, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela AUTORIZADA como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Bertioga, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente AUTORIZAÇÃO.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
FUNDAÇÃO FLORESTAL
Diretor Executivo

AUTORIZATÁRIO
Instituição
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raimondo E Silva, Assessor**, em 17/04/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104788424** e o código CRC **16CD3490**.

SETOR DA DÍVIDA ATIVA

ATOS DO SETOR DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11.04.2026 a 22.05.2026

990/2026 - ASSOCIAÇÃO PENIEL DE BERTIOGA - Providenciado o cancelamento das guias 6187644 (2024) e 6478217 (2025) referentes ao ISS da IM 73610, por encerramento de atividade, conforme despacho nos autos.

2898/2026 - RICARDO DE PAQUALI - Providenciado o cancelamento dos débitos a partir de 31/12/2016, referentes ao ISS da IM 49750, por encerramento de atividade por falecimento do proprietário.

1189/2026 - DOMENICO RICCIARDI MARICONDI - Providenciado o cancelamento dos anos de 2023 a 2025 referentes ao IPTU da IC 92.075.049.000, conforme despacho nos autos.

4799/2025 - RICARDO ERHARDT DE CARIA - Providenciado o cancelamento dos anos de 1988, 1989, 1991, 1993, 1996, 1997, 1998, e 2009, referentes ao IPTU da IC 98.012.143.000, por prescrição administrativa, conforme despacho nos autos.

6318/2022 – RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA DELEGREDO – Providenciado o cancelamento parcial do débito de 2024 e integral do débito de 2025, IM n.º 142669, tendo em vista o encerramento da atividade em 30/09/2024.

3428/2026 – ERALDO EMERENCIO BARROSO DE BRITO - Conforme autorizado, foi providenciado o cancelamento da Guia n.º 3813633, CRC n.º 50221, por nulidade, conforme despacho constante à fl. 17.

8817/2003 – TERRAÇO ESTORIL LTDA – ME – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2022, 2023, 2024 e 2025, IM n.º 36410, tendo em vista o

encerramento da atividade em 25/04/2022.

990/2026 - RAVION HUB LTDA - Providenciado o cancelamento das guias 7075729 e 7075733 referentes ao ISS 2025 da IM 150026, por encerramento de atividade, conforme despacho nos autos.

Setor de Dívida Ativa

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEMA

O Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida interessados a participarem. A reunião será virtual. Interessados em receber o link devem cadastrar-se na Secretaria de Meio Ambiente pelo telefone 3319-8034.

Data: 26/05/2026 (TERÇA-FEIRA) - Horário: 10h00.

PAUTA:

1. Projeto Plastic Reboot Brazil.
2. FUNESPA.
3. Assuntos Gerais.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Presidente do CONDEMA
Secretário de Meio Ambiente

DECRETOS

DECRETO N. 5.184, DE 20 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Bertioiga em Movimento, de promoção da saúde por meio da prática esportiva e da atividade física no Município de Bertioiga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioiga, e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e XVIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Bertioiga e nos incisos I e V do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que atribuem ao Município a organização e a prestação de serviços públicos de interesse local e a competência para legislar sobre assuntos de peculiar interesse municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 130 da Lei Orgânica do Município de Bertioiga e nos incisos I, II e IV do art. 7º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, e os princípios da universalidade, integralidade e igualdade de acesso como diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a inatividade física constitui um dos principais fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis, sendo responsável por maior morbimortalidade, maior demanda sobre o sistema público de saúde e elevados custos para os sistemas de saúde, conforme reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a prática regular de atividade física é intervenção de saúde de comprovada eficácia, capaz de reduzir a morbimortalidade, diminuir a dependência de medicamentos e promover o bem-estar integral da população, conforme as Diretrizes da OMS sobre Atividade Física e Comportamento Sedentário (2020) e o modelo "Exercise is Medicine", do American "College of Sports Medicine";

CONSIDERANDO que o Município de Bertioiga dispõe de infraestrutura natural e pública, como praias, parques, quadras, ginásio e piscina municipais, que permitem um alto potencial para políticas integradas de saúde e esporte de baixo custo operacional;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a responsabilidade do gestor municipal pela organização e qualidade dos serviços públicos de promoção da saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa BERTIOGA EM MOVIMENTO, de promoção da saúde por meio da prática regular de atividade física e esporte no âmbito do Município de Bertiooga.

Art. 2º São objetivos do Programa Bertiooga em Movimento:

I ▯ integrar os profissionais de saúde da rede municipal, tais como médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, fisioterapeutas e nutricionistas como agentes ativos de promoção da atividade física, habilitando-os para a avaliação e orientação de pacientes quanto à prática regular de exercícios;

II ▯ oferecer, de forma permanente e gratuita, programação semanal de atividades físicas e esportivas, distribuída estrategicamente pelos bairros e equipamentos públicos do Município;

III ▯ reduzir os índices de sedentarismo na população bertiooguense, com ênfase nos grupos de maior vulnerabilidade tais como idosos, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, mulheres em situação de vulnerabilidade social e crianças em idade escolar;

IV ▯ diminuir, a médio e longo prazo, a demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares decorrentes de condições preveníveis pelo exercício físico;

V ▯ promover a integração social e o sentido de pertencimento comunitário por meio do esporte e das atividades físicas coletivas; e

VI ▯ monitorar os resultados do Programa por meio de indicadores de saúde, participação e satisfação, com avaliações periódicas e ajustes programáticos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A gestão do Programa Bertiooga em Movimento será feita em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º Todas as ações realizadas em decorrência da parceria serão repassadas para a diretoria de comunicação para divulgação.

§ 2º A participação de servidores na efetivação de ações administrativas para implementação do programa não enseja remuneração adicional e é considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Programa contará com uma Coordenação Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução operacional das ações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O Coordenador Técnico será servidor indicado e designado pelo Secretário Municipal de Saúde, preferencialmente com formação na área de saúde, esporte ou gestão pública.

Art. 5º Compete ao Coordenador Técnico apurar as necessidades administrativas e operacionais para continuidade do programa, podendo para tanto:

I – realizar vistorias e decidir, ouvidas as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, e de Planejamento, pela continuidade de uso dos espaços públicos existentes destinados a atividade física, ou indicar outros;

II – definir melhorias operacionais do Programa, propondo um plano de atividades anual;

III – definir nos espaços públicos a serem utilizados, os profissionais credenciados e a grade semanal de atividades;

IV – aprovar o instrumento de triagem de atividade física e o modelo de ficha de encaminhamento ao Programa a serem utilizados pelas equipes de saúde;

V – avaliar periodicamente os indicadores de monitoramento e determinar os ajustes necessários;

VI – deliberar sobre a celebração de parcerias e convênios vinculados ao Programa para sua ampliação.

Art. 6º Compete a cada órgão participante do Programa, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I ▯ Secretaria Municipal de Saúde: coordenação geral do Programa; capacitação das equipes de saúde para triagem e orientação quanto à atividade física, utilizando instrumento padronizado aplicável no contexto das consultas; integração operacional com as Unidades Básicas de Saúde; monitoramento dos indicadores de saúde definidos neste Decreto; e convocação de reuniões de alinhamento intersetorial com as Secretarias participantes do Programa;

II ▯ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: execução das atividades físicas e esportivas; seleção e credenciamento dos profissionais de Educação Física vinculados ao Programa; gestão dos espaços públicos e dos equipamentos utilizados; e manutenção atualizada da grade de atividades disponível para distribuição nos pontos de atendimento de saúde;

III ▯ Diretoria do Departamento de Comunicação: divulgação do Programa junto à população e aos serviços de saúde do Município; produção, diagramação e atualização periódica do material informativo sobre a programação dos locais onde haverá atividade física, os benefícios das atividades e os critérios de participação; e registro institucional das ações do Programa.

Art. 7º O Programa Bertiooga em Movimento estrutura-se em 02 (dois) eixos complementares de atuação:

I ▯ Eixo 1: Saúde que Prescreve Movimento: engajamento dos profissionais de saúde do Município como agentes ativos de incentivo à atividade física, com triagem padronizada e encaminhamento dos pacientes à programação municipal;

II ▯ Eixo 2: Programação Municipal de Atividades: oferta pública, gratuita e diversificada de atividades físicas e esportivas, distribuída pelos equipamentos públicos do Município, conduzida por profissionais de Educação Física credenciados.

Art. 8º No âmbito do Eixo 1, as Unidades Básicas de Saúde adotarão instrumento padronizado de triagem do nível de atividade física dos pacientes, aplicável no contexto das consultas, em tempo compatível com a rotina assistencial.

§ 1º Os pacientes classificados como sedentários ou insuficientemente ativos serão orientados pelo profissional de saúde responsável e poderão ser encaminhados à programação do Programa por meio de ficha padronizada.

§ 2º A participação de profissionais e serviços de saúde privados no Eixo 1 é incentivada, mas de natureza voluntária, sendo promovida por meio de apresentação formal do Programa e oferta do material de referência junto a clínicas, consultórios e operadoras de planos de saúde atuantes no município.

Art. 9º No âmbito do Eixo 2, a grade semanal de atividades será definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de levantamento da capacidade operacional disponível, considerando infraestrutura, quadro de profissionais e demanda da população.

Parágrafo único. A grade será revisada periodicamente com base nos dados de frequência registrados, vedada a interrupção das atividades sem deliberação conjunta dos Secretários Municipais de Saúde e de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO III DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A implementação do Programa observará estrutura progressiva em 03 (três) fases:

I ▯ Fase de Implantação (0 a 6 meses): pactuação formal entre os órgãos participantes do Programa, com definição do protocolo operacional, fluxos de comunicação intersetorial, instrumento de triagem, modelo de ficha de encaminhamento, espaços públicos disponíveis, quadro inicial de profissionais e distribuição de responsabilidades pelo monitoramento dos indicadores; início das atividades com grade semanal enxuta; e comunicação inicial apoiada nas redes institucionais da Prefeitura e na capilaridade dos agentes comunitários de saúde;

II ▯ Fase de Consolidação e Expansão (7 a 18 meses): ampliação da cobertura territorial e diversificação das modalidades; formalização da integração com as Unidades Básicas de Saúde; possibilidade de parcerias com academias e estúdios locais e convênios com instituições de ensino para estágios supervisionados; e estruturação de canais digitais próprios de divulgação;

III ▯ Fase de Maturidade e Sustentabilidade (a partir do 2º ano): captação de recursos externos junto ao Ministério da Saúde, ao Governo do Estado de São Paulo e à iniciativa privada local; consolidação do Programa como política pública permanente do Município.

Art. 11. A efetividade do Programa Bertioiga em Movimento será monitorada pela Coordenação Técnica, a quem caberá apresentar relatórios trimestrais com sugestões para melhoria do programa, baseada em levantamento de participação, de melhorias físicas e de outros elementos necessários a sua conclusão.

Parágrafo único. São indicadores de monitoramento:

I ▯ indicadores de curto prazo, monitorados mensalmente: número de participantes registrados por modalidade e por região; número de encaminhamentos originados de consultas médicas em serviços públicos e privados; taxa de frequência e retenção dos participantes; número de profissionais de saúde capacitados para triagem e orientação; e registro de manifestações dos participantes por canais institucionais da Prefeitura;

II ▯ indicadores de médio e longo prazo, aferíveis a partir da fase de maturidade: variação nos índices de internação hospitalar por condições associadas ao sedentarismo; redução no uso de medicamentos por pacientes participantes do Programa, aferida por amostragem em parceria com as equipes de saúde; e variação nos resultados de triagem de atividade física aplicada nas UBS, comparando cohorts de pacientes atendidos antes e após a implantação do Programa.

Art. 12. A avaliação do programa será apresentada conjuntamente com o relatório previsto no artigo anterior, destacando os dados estatísticos e outras informações necessárias a verificação de sua efetividade

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O custeio do Programa Bertioiga em Movimento será assegurado por meio das seguintes fontes:

I ▯ dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Saúde e de Esportes e Lazer, constituindo a fonte principal de financiamento;

II ▯ recursos captados junto ao Ministério da Saúde, inclusive por meio do Programa Academia da Saúde ou outros instrumentos de financiamento do SUS;

III ▯ recursos do Governo do Estado de São Paulo, mediante convênios e instrumentos de repasse disponíveis;

IV ▯ parcerias com a iniciativa privada local, por meio de patrocínio e responsabilidade social empresarial;

V ▯ doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, ouvidos se necessário outros órgãos do Executivo, expedir os atos normativos complementares necessários à operacionalização do Programa Bertioiga em Movimento, especialmente quanto ao protocolo de triagem, aos fluxos de comunicação intersetorial e aos modelos de registros.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 20 de maio de 2026. (PA n. 2870/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Estabelece a Política Municipal de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais e institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Município de Bertiooga.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 722, de 15 de agosto de 2006, que Institui a Política Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, que regulamenta a profissão de Medicina e outras profissões da área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que regulamenta a profissão de Psicólogo;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 21, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Protocolo para o Diagnóstico Etiológico da Deficiência Intelectual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 364, de 9 de abril de 2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Esquizofrenia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 315, de 30 de março de 2016, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 14, de 29 de julho de 2022, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 07, de 14 de maio de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Esquizoafetivo;

CONSIDERANDO as deliberações da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 2023 na cidade de Bertiooga;

CONSIDERANDO as deliberações da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 2024, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as deliberações da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 2024, em Brasília;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.629, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre os laudos em TEA e Síndrome de Down em caráter permanente no Município de Bertiooga;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Regulação em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Por este Decreto fica estabelecida a POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DEFICIÊNCIAS PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA, A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, destinada à atenção integral às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, bem como às pessoas com necessidades decorrentes de deficiências e outras condições associadas ao sofrimento psíquico.

Parágrafo único. Este Decreto regulamenta os fluxos de cuidado, avaliação, diagnóstico, laudo e acompanhamento das pessoas com sofrimento psíquico ou deficiência psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Bertiooga.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo deste Decreto é instrumentalizar a organização operacional, metodológica e logística das unidades de saúde do município de Bertiooga, considerando pessoas com transtornos mentais e pessoas com deficiências psicossociais, com base nos princípios e diretrizes do SUS.

Parágrafo único. São objetivos específicos deste Decreto:

- I - garantir acesso universal e equânime às ações de saúde mental no SUS;
- II - assegurar o direito à avaliação biopsicossocial e multiprofissional das pessoas com sofrimento psíquico;
- III - padronizar fluxos e protocolos municipais para diagnóstico e acompanhamento;
- IV - fomentar o cuidado em liberdade, a participação social e a desinstitucionalização.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS DO CAMPO DA SAÚDE MENTAL

Art. 3º Para os fins deste Decreto, reconhece-se, conforme a Lei Federal nº 10.216/2001, a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como

classificações diagnósticas reconhecidas internacionalmente, do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) e a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), que os transtornos mentais constituem alterações de natureza emocional, cognitiva e comportamental que podem comprometer a funcionalidade e a participação social do indivíduo.

Parágrafo único. Reconhece-se também neste Decreto que os Transtornos Mentais são determinados por um conjunto de fatores, sendo os fatores sociais, psicológicos e biológicos seus principais condicionantes.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Brasileira de Inclusão, que pessoa com deficiência é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. Reconhece-se também a classificação das deficiências conforme determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da qual o Brasil é signatário:

- a) Deficiência Física;
- a) Deficiência Sensorial;
 - b) Deficiências Psicossociais (associadas a Transtornos Mentais Graves e Persistentes).

CAPÍTULO III DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ▯ RAPS

Art. 5º A Rede de Atenção Psicossocial ▯ RAPS será organizada de forma territorializada, contínua e articulada, observando os princípios da integralidade do cuidado, da atenção comunitária e da articulação intersetorial.

Art. 6º Integram a Rede de Atenção Psicossocial ▯ RAPS do Município de Bertoga os seguintes pontos de atenção e serviços:

I ▯ Atenção Primária à Saúde:

- a) Equipes de Saúde da Família ▯ ESF;
- a) Equipes multiprofissionais na APS – eMulti.

II ▯ Atenção Psicossocial Especializada:

- a) Centro de Atenção Psicossocial ▯ CAPS I;
- a) Serviço de Estimulação e Reintegração ▯ SER;
- b) Centro de Equoterapia Amor em Movimento – CEAM.

III ▯ Atenção Hospitalar:

- a) Hospital Municipal de Bertoga.

IV ▯ Urgências e Emergências:

- a) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

V ▯ Atenção Ambulatorial Especializada:

- a) Unidade Bertoguense de Especialidades Médicas ▯ UNIBEM;
- a) Centro Especializado em Saúde da Mulher ▯ CESM;
- b) Centro de Infectologia Bertoguense – CIBE.

VI ▯ Atenção Psicossocial Intersetorial:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertoga (APAE);
- a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social ▯ CREAS;
- b) Centros de Referência de Assistência Social ▯ CRAS;
- c) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA);
- d) Serviços de Casa de Passagem;
- e) Viva Bem (Centro de Convivência para Idosos);
- f) Central de Cadastro Único (CCU);
- g) Unidades Vila do Bem;
- h) Casa da Cultura;
- i) Fundação 10 de Agosto;
- j) Complexo Esportivo Pé Nlãreia;
- k) Ginásio Municipal Alberto Alves.

VII ▯ Estratégias de Desinstitucionalização e Reabilitação:

- a) Programa de Volta Para Casa (PVC);
- a) Iniciativas de geração de trabalho e renda;
- b) Outros programas e iniciativas que vierem a se estabelecer em parceria com o âmbito da Saúde Mental.

Art. 7º A Atenção Primária à Saúde constitui-se como porta de entrada preferencial e coordenadora do cuidado na Rede de Atenção Psicossocial ▯ RAPS, articulando-se com os demais pontos da rede conforme a necessidade dos usuários.

Art. 8º O Centro de Atenção Psicossocial ▯ CAPS I exercerá função estratégica e matricial, apoiando tecnicamente os demais serviços da rede e participando da construção e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares.

Art. 9º São atribuições de todos os profissionais da saúde dos equipamentos de saúde componentes da Rede de Atenção Psicossocial ▯ RAPS:

- a) acolhimento;
- a) atendimento;
- b) escuta qualificada;
- c) avaliação clínica geral;
- d) aplicação de instrumentos e procedimentos;
- e) encaminhamentos;
- f) elaboração de PTS;
- g) grupos terapêuticos;
- h) articulação intersetorial.

Art. 10. As atividades de diagnóstico clínico, intervenções terapêuticas e definição de condutas médicas e psicológicas observarão as competências legais e regulamentares de cada profissão de saúde, conforme legislação federal e normas dos respectivos conselhos profissionais.

Art. 11. Os fluxos assistenciais, os critérios de referência e contrarreferência e os protocolos de articulação entre os serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS serão definidos por atos normativos complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A Rede de Atenção Psicossocial - RAPS passa a integrar, de forma permanente, a Política Municipal de Saúde, devendo suas diretrizes, objetivos, ações, metas e estratégias constar do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde.

§ 1º A inserção da RAPS no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde deverá observar o diagnóstico situacional do território, a capacidade instalada da rede assistencial e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, assegurando a organização, a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde mental e deficiências psicossociais.

§ 2º As ações e metas relacionadas à RAPS deverão ser monitoradas e avaliadas periodicamente, com seus resultados incorporados ao Relatório Anual de Gestão (RAG), para fins de acompanhamento da execução da política e de controle social.

§ 3º O disposto neste artigo não implica criação de novos serviços, cargos ou despesas, devendo a implementação da RAPS ocorrer no âmbito da organização administrativa, assistencial e orçamentária já existente, observadas as pactuações interfederativas e a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 13. Fica instituído o Matriciamento em Saúde Mental e Deficiências Psicossociais como dispositivo permanente, obrigatório e estruturante de articulação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Bertiooga, com a finalidade de qualificar o cuidado, promover a integralidade das ações e assegurar a corresponsabilização entre os diferentes pontos de atenção da rede.

§ 1º O Matriciamento constitui-se como estratégia técnico-assistencial, pedagógica e organizacional, baseada no apoio matricial, na troca de saberes, na discussão compartilhada de casos e na construção conjunta de fluxos, protocolos e Projetos Terapêuticos Singulares - PTS, respeitadas as atribuições de cada serviço e equipe.

§ 2º A execução do Matriciamento dar-se-á de forma sistemática, contínua e territorializada, envolvendo, no mínimo:

- I - as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;
- II - as equipes da Atenção Primária à Saúde;
- III - os serviços de urgência e emergência;
- IV - os serviços de atenção hospitalar;
- V - os demais pontos de atenção que compõem a RAPS e a Rede de Atenção à Saúde - RAS.

§ 3º A operacionalização do Matriciamento deverá ocorrer por meio de:

- I - reuniões periódicas de matriciamento, presenciais ou remotas;
- II - discussão técnica e clínica de casos;
- III - apoio à construção, acompanhamento e reavaliação dos Projetos Terapêuticos Singulares;
- IV - orientação quanto aos fluxos de referência, contrarreferência e cuidado compartilhado;
- V - ações de educação permanente em saúde mental e deficiências psicossociais.

§ 4º O cronograma, a metodologia e os critérios de funcionamento do Matriciamento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e da Política Municipal de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais.

§ 5º A participação das equipes e dos profissionais convocados para as atividades de Matriciamento é obrigatória, devendo as gestões das unidades assegurar a proteção das agendas de trabalho, de modo a garantir a efetividade do dispositivo e a continuidade do cuidado aos usuários.

§ 6º O não cumprimento injustificado das atividades de Matriciamento deverá ser formalmente comunicado à gestão competente, para fins de avaliação institucional, reorganização de processos de trabalho e adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a normativa municipal vigente.

§ 7º O Matriciamento deverá ser permanentemente monitorado e avaliado, mediante indicadores de processo e resultado, visando à melhoria contínua da articulação da RAPS, da resolutividade dos serviços e da qualidade do cuidado ofertado à população.

Art. 14. Fica reconhecida e regulamentada, no âmbito do Município de Bertiooga, a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais, a ser promovida em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do controle social do SUS.

CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS EM SAÚDE MENTAL

Art. 15. Fica estabelecida a Avaliação Biopsicossocial como instrumento de avaliação funcional e administrativa de Transtornos Mentais e Deficiências Psicossociais no Município de Bertiooga, para a adoção de critérios fidedignos na avaliação da complexidade de interação entre fatores biológicos, psicológicos e sociais dos transtornos e das deficiências.

Parágrafo único. Conforme o art. 18, § 2º, da Lei Municipal 722, de 15 de agosto de 2006, a deficiência ou incapacidade deve ser diagnosticada e caracterizada por equipe multidisciplinar de saúde, para fins de concessão de benefícios e serviços.

Art. 16. Ficam definidos os Protocolos de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais em Bertiooga:

de saúde;

- a) Procedimento Operacional Padrão (POP) para atendimento de pacientes de saúde Mental e pessoas com deficiência psicossocial na rede municipal de saúde;
- b) Sistema de encaminhamentos em saúde mental e deficiências – sistema digital de fluxos na rede pública de saúde;
- c) Instrumento A de Hipótese Diagnóstica em Saúde Mental e Deficiência Psicossocial para encaminhamentos na rede pública de saúde;
- d) Instrumento B de emissão e controle de Laudo Provisório em Transtornos Mentais e Deficiências Psicossociais;
- e) Instrumento C de emissão e controle de Laudo Permanente em Transtornos Mentais e Deficiências Psicossociais;
- f) Formulário de Solicitação de Relatório Técnico (SRT);
- g) Programa de Capacitação e Matriciamento da Política Municipal de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais para Profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Art. 17. Ficam estabelecidos os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) como diretrizes dos procedimentos em Saúde Mental e Deficiências Psicossociais nos equipamentos de saúde do Município.

Art. 18. Fica determinada a utilização de sistema de encaminhamentos para saúde mental e deficiências psicossociais, considerando a singularidade e especificidade de fluxos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS na rede municipal de saúde.

Art. 19. Fica instituído o uso dos Instrumentos A, B e C como modelos padronizados para hipóteses diagnósticas e laudos em transtornos mentais e deficiências psicossociais na rede municipal de saúde, para fins de organização administrativa, regulação assistencial e planejamento das ações municipais de saúde, sem prejuízo da legislação federal vigente.

§ 1º A aplicação dos Instrumentos A, B e C observará a seguinte metodologia:

I – Instrumento A: Hipótese Diagnóstica – Será emitida para fins de triagem, encaminhamento e organização administrativa do cuidado, não configurando diagnóstico clínico nos termos da legislação profissional e será aplicada e subscrita por 01 (um) profissional de uma das seguintes áreas:

- a) Medicina;
- b) Psicologia;
- c) Serviço Social;
- d) Fisioterapia;
- e) Terapia Ocupacional;
- f) Nutrição;
- g) Enfermagem; ou
- h) Fonoaudiologia.

II – Instrumento B: Laudo Provisório – Será emitido após avaliação diagnóstica e avaliação biopsicossocial, aplicada e subscrita por 03 (três) profissionais da saúde, sendo:

- a) 01 (um) profissional da área de medicina;
- b) 01 (um) profissional da área de psicologia; e
- c) 01 (um) profissional da área de Serviço Social, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Enfermagem ou Fonoaudiologia.

III - Instrumento C: Laudo Permanente – Será emitido após a emissão de 04 (quatro) laudos provisórios consecutivos com o mesmo resultado (positivo para o transtorno/deficiência), salvo nos casos em que a condição clínica esteja claramente estabelecida, a critério técnico da equipe multiprofissional e será emitido e subscrito por profissional da área de psicologia e por profissional da área de medicina.

§ 2º Os Instrumentos A, B e C constituem mecanismos institucionais de controle técnico e qualificação diagnóstica, com a finalidade de reduzir riscos de diagnósticos imprecisos ou falsos positivos, sem prejuízo da atenção integral ao usuário.

§ 3º A ausência de Instrumento A, B ou C não impedirá ou restringirá o atendimento, cuidado ou intervenção em saúde, de modo que na inexistência de documentação diagnóstica adequada, o usuário deverá ser direcionado para avaliação clínica, com aplicação do Instrumento A ou B, conforme o caso.

§ 4º A utilização dos Instrumentos A, B e C deverá ser interpretada exclusivamente como mecanismo técnico-administrativo de organização, regulação e qualificação do cuidado em saúde, não constituindo requisito exclusivo, condicionante ou impeditivo de acesso a direitos, benefícios, serviços ou políticas públicas, nem afastando outros meios legalmente válidos de comprovação da condição do usuário.

§ 5º É vedada a utilização do Instrumento A para fins de diagnóstico clínico, previdenciário, pericial ou judicial.

§ 6º A distinção entre Laudo Provisório e Laudo Permanente não implica gradação, supressão ou limitação de acesso em saúde, possuindo finalidade exclusivamente técnica, de controle, acompanhamento longitudinal e qualificação diagnóstica.

§ 7º A validade temporal do Laudo Provisório não afasta a continuidade do cuidado nem o acesso a políticas públicas enquanto vigente.

§ 8º O Laudo Provisório e o Laudo Permanente produzirão efeitos administrativos no âmbito municipal, sem prejuízo de direitos assegurados por legislação federal.

§ 9º O resultado negativo nos Instrumentos A, B ou C não impede nova avaliação futura, sempre que houver indicação clínica, surgimento de novos elementos ou reavaliação técnica do caso.

§ 10. Os modelos, fluxos operacionais e orientações técnicas para aplicação dos Instrumentos A, B e C serão definidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 11. Fica estabelecido o laudo emitido por meio dos Instrumentos B e C como uma das referências normativas para a implementação de políticas públicas no território municipal.

§ 12. Os protocolos e documentos padronizados emitidos pela rede pública municipal terão validade para fins de acesso a serviços municipais, podendo ser reconhecidos por outros entes conforme legislação aplicável.

Art. 20. O Programa de Capacitação e Matriciamento da Política Municipal de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais para Profissionais da Rede Pública de Saúde será elaborado e executado por Comissão Técnica nomeada para tal fim, contendo profissionais com formação e experiência comprovada em Saúde Pública e Políticas Públicas.

CAPÍTULO V DO ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA RAPS MUNICIPAL

Art. 21. O acesso aos serviços de Saúde Mental, nos níveis básico, especializado, ambulatorial e hospitalar, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito deste Município, deverá ser realizado por meio dos fluxos oficiais de regulação assistencial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 9.262/2025, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017 e da Lei nº 8.080/1990, sendo cada nível responsável pelas respectivas funções:

§ 1º ▯ NÍVEL 1 ▯ Porta de Entrada e Coordenação do Cuidado:

a) Atenção Primária à Saúde ▯ Estratégias de Saúde da Família ▯ ESF:

I - Funções principais:

1. Acolhimento inicial das demandas em saúde mental;
2. Identificação de sofrimento psíquico e deficiências associadas;
3. Acompanhamento longitudinal dos usuários;
4. Articulação com CAPS, SER, CEAM, Hospital e rede intersetorial;
5. Manter acompanhamento longitudinal, mesmo quando o usuário estiver em cuidado compartilhado;

§ 2º ▯ NÍVEL 2 ▯ Atenção Psicossocial Especializada

a) Centro de Atenção Psicossocial ▯ CAPS 1.

I - Funções principais:

1. Realizar avaliação clínica e psicossocial;
2. Definir modalidade de cuidado (intensivo, semi-intensivo ou não intensivo);
3. Organização do cuidado em saúde mental no território;
4. Matriciamento das ESF, Hospital e unidades especializadas;
5. Construção e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares;
6. Atuar de forma articulada nos casos de crise, conforme protocolo específico.

- a) Serviço de Estimulação e Reintegração ▯ SER; e
- b) Centro de Equoterapia Amor em Movimento – CEAM.

II - Funções principais:

1. Intervenções terapêuticas e de reabilitação psicossocial;
2. Atenção a transtornos mentais e deficiências;
3. Promoção da autonomia e reintegração social;
4. Manter comunicação permanente com o CAPS I e a ESF de referência.

§ 3º ▯ NÍVEL 3 ▯ Atenção Hospitalar

a) Hospital Municipal de Bertioiga:

I - Funções principais:

1. Atenção clínica inicial e geral;
2. Atender situações de urgência e emergência em saúde mental;
3. Manejo e estabilização de situações agudas e crises;
4. Articulação obrigatória com o CAPS para continuidade do cuidado;
5. Acionar o CAPS I sempre que se tratar de crise em saúde mental;
6. Evitar internações psiquiátricas prolongadas, priorizando manejo clínico e cuidado em rede;
7. Garantir alta responsável, com planejamento e contrarreferência obrigatória junto à ESF e ao CAPS I.

§ 4º ▯ NÍVEL 4 ▯ Atenção Ambulatorial Especializada:

- a) Unidade Bertioiguense de Especialidades Médicas ▯ UNIBEM;
- b) Centro Especializado em Saúde da Mulher ▯ CESM; e
- c) Centro de Infectologia Bertioiguense – CIBE.

I - Funções principais:

1. Atenção especializada complementar;
2. Cuidado compartilhado com APS, CAPS, SER e CEAM.

§ 5º ▯ NÍVEL 5 ▯ Rede Intersetorial:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertiooga (APAE);
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social ▯ CREAS;
- c) Centros de Referência de Assistência Social ▯ CRAS;
- d) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA);
- e) Serviços de Casa de Passagem;
- f) Viva Bem (Centro de Convivência para Idosos);
- g) Central de Cadastro Único (CCU);
- h) Unidades Vila do Bem;
- i) Casa da Cultura;
- j) Fundação 10 de Agosto;
- k) Complexo Esportivo Pé Né/Áreia;
- l) Ginásio Municipal Alberto Alves.

I - Funções principais:

- 1. Apoio à inclusão social;
- 2. Redução de vulnerabilidades;
- 3. Articulação em situações complexas que extrapolam o setor saúde.

CAPÍTULO VI DOS FLUXOS EM SAÚDE MENTAL

Art. 22. Os encaminhamentos provenientes de serviços ou profissionais da rede privada serão aceitos diretamente pelos serviços públicos de saúde nas seguintes condições, após serem submetidos à análise técnica objetiva, conforme protocolos clínicos adotados pela gestão:

I ▯ quando houver pactuação expressa com a gestão local, por meio de protocolos de integração da rede complementar;

II ▯ quando o caso se caracterizar como urgência ou emergência, devidamente avaliado e registrado por profissional da atenção primária, atenção especializada, atenção complementar ou do pronto atendimento do SUS.

§ 1º Encaminhamentos realizados por profissionais da rede privada deverão, quando não se enquadrarem nas exceções do item I, ser submetidos à análise técnica da direção do equipamento destinatário, que avaliará a necessidade, pertinência e inclusão na fila regulada, conforme protocolos clínicos adotados pela gestão.

§ 2º A autoridade gestora poderá, mediante ato normativo próprio, estabelecer fluxos, critérios adicionais, e documentos obrigatórios para a formalização e triagem das solicitações provenientes da rede privada, desde que compatíveis com a legislação federal vigente.

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE ACESSO PARA SAÚDE MENTAL

Art. 23. Fica instituído o uso dos modelos de laudos para Transtornos Mentais/Deficiências Psicossociais, padronizados pelos Instrumentos B ou C, para fins administrativos no âmbito da gestão municipal, sem prejuízo da legislação vigente, contemplando:

a) realização de encaminhamentos, procedimentos, emissão de atestados, licenças e afastamentos relacionados a atendimentos na rede pública de saúde ou em sua interface com instituições públicas ou privadas;

b) solicitação de medicações de alto custo sob responsabilidade da gestão municipal;

b) solicitação de transporte municipal gratuito, quando houver;

d) solicitação de Carteira de Identificação TEA municipal, quando houver;

e) priorização de atendimento em equipamentos públicos;

f) acesso prioritário a vagas de estacionamento, conforme legislação vigente;

g) outros fins definidos em normativas complementares emitidas pela gestão municipal.

Art. 24. Fica estabelecida a implementação das políticas de acesso para saúde mental descritas neste decreto, respeitada a legislação federal aplicável e sem prejuízo de outros meios legalmente válidos de comprovação da condição.

CAPÍTULO VIII DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL

Art. 25. A dispensação de medicamentos psicotrópicos sujeitos a controle especial, conforme disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, no âmbito da rede pública municipal de saúde, fica condicionada à apresentação do Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER), devidamente preenchido e assinado pelo paciente ou, quando for o caso, por seu representante legal.

§ 1º O TER deverá conter, obrigatoriamente, informações claras e objetivas sobre os efeitos terapêuticos esperados, possíveis reações adversas, duração estimada do tratamento e a necessidade de acompanhamento clínico periódico.

§ 2º A exigência do TER aplica-se a usuários de todas as faixas etárias, sem exceção.

§ 3º Situações excepcionais, tais como atendimentos de urgência, emergências ou impossibilidade momentânea de apresentação do TER, serão disciplinadas por meio de ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa a este Decreto.

CAPÍTULO IX DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 26. O Poder Executivo Municipal deverá promover a implementação progressiva e integral das diretrizes, ações e dispositivos previstos nesta Política Municipal de Saúde Mental no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 27. A implementação dar-se-á de forma gradual e articulada, observando-se:

- I a capacidade instalada da rede municipal de saúde;
- II a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III a necessidade de organização dos fluxos assistenciais;
- IV a capacitação das equipes de saúde.

Art. 28. Durante o período de implementação, deverão ser assegurados mecanismos de articulação entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços especializados em saúde mental, os serviços hospitalares e os demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Art. 29. O processo de implementação será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, com monitoramento periódico e apresentação de relatório ao Conselho Municipal de Saúde, no mínimo, ao final do prazo previsto no art. 26 deste Decreto.

Art. 30. Em caso de impedimento técnico, administrativo ou orçamentário devidamente justificado, o prazo previsto no art. 26 deste Decreto poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante comunicação formal ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os protocolos, formulários e fluxos operacionais referentes aos instrumentos utilizados, assim como a execução da Política Municipal de Saúde Mental e Deficiências Psicossociais serão instituídos por Portaria específica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 32. Nenhuma disposição deste Decreto ou de seus atos complementares poderá ser utilizada para restringir direitos, benefícios ou garantias assegurados por normas federais.

Art. 33. Este Decreto será interpretado e aplicado em conformidade com a legislação federal, especialmente as Leis nº 8.080/1990, Lei nº 10.216/2001 e Lei nº 13.146/2015, prevalecendo estas em caso de conflito.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2026. (PA n. 489/2026)
Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.186, DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral do Município - PG; e às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional - SG; e Serviços Urbanos - SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.51.01	03.092.0321.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	31	R\$ 3.000,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO - PESSOAL CIVIL - MAIO DE 2026
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	70	R\$ 2.000,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO - PESSOAL CIVIL - MAIO DE 2026
01.63.02	15.452.0564.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	872	R\$ 1.000,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO - PESSOAL CIVIL - MAIO DE 2026
TOTAL					R\$ 6.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.51.01	03.092.0321.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	29	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	66	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.63.02	15.452.0564.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	867	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 6.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2026.
Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.187, DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 724.376,78 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança II SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 724.376,78 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.62.04	26.782.0546.2.386	3.3.90.39.00	01.000.0000	809	R\$ 724.376,78	RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO
TOTAL					R\$ 724.376,78	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 600.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II FUMAT MULTAS
					R\$ 124.376,78	SUPERÁVIT FINANCEIRO II FUMAT MULTAS
TOTAL					R\$ 724.376,78	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de maio de 2026.
Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 380, DE 20 DE MAIO DE 2026 - EXONERA, a pedido, a partir de 06 de maio de 2026, a servidora pública **DAMARES ARAÚJO TELES**, Registro Funcional n. 6315, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nomeada pela Portaria n. 47/2022.

PORTARIA N. 381, DE 20 DE MAIO DE 2026 - EXONERA, a pedido, a partir de 06 de maio de 2026, a servidora pública **MÁRCIA BEZERRA DA SILVA**, Registro Funcional n. 6785, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**, nomeada pela Portaria n. 675/2023.

PORTARIA N. 382, DE 21 DE MAIO DE 2026 - PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

PORTARIA N. 383, DE 21 DE MAIO DE 2026 - PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de abril de 2026, a retribuição pecuniária concedida à servidora **MANOELA COSTA FONSECA**, Fiscal, Registro Funcional n. 7248, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

PORTARIA N. 384, DE 22 DE MAIO DE 2026 - DESIGNA os seguintes servidores para a efetivação da implantação e instalação do **NÚCLEO DE TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS**

MUNICIPAIS – NTCM, os quais serão responsáveis pela adequação inicial do Núcleo, operacionalização e análise inicial dos processos administrativos:

- I – Ayrton Soares Bello, Registro Funcional nº 6412;
- II – Anna Lourdes Segal Bueno, Registro Funcional nº 7547;
- III – Glalber Silvino Hora, Registro Funcional nº 2338;
- IV – Fábio Benedito Gomes Leite, Registro Funcional nº 2605;
- V – Vicente de Aguiar Duarte, Registro Funcional nº 7109.

PORTARIA N. 385, DE 22 DE MAIO DE 2026 - NOMEIA, a partir de 16 de maio de 2026, **SAMUEL VITOR DA CRUZ BATISTA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 386, DE 22 DE MAIO DE 2026 - EXONERA, a partir de 22 de maio de 2026, **LEONARDO PICCOLI RODRIGUES DA SILVA**, Registro Funcional n. 5982, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SO**, nomeado através da Portaria n. 164/2025.

PORTARIA N. 387, DE 22 DE MAIO DE 2026 - NOMEIA, a partir de 23 de maio de 2026, **LEONARDO PICCOLI RODRIGUES DA SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

A COLETA SELETIVA EM BERTIOGA AVANÇA CADA VEZ MAIS, SUA PARTICIPAÇÃO FAZ A DIFERENÇA!

A prefeitura oferece o sistema de Locais de Entrega Voluntária (LEV), que são pontos com coletores gratuitos espalhados pela cidade. Neles, a população pode descartar corretamente os resíduos recicláveis secos, como papel, plástico, metal, vidro e isopor contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a limpeza urbana.

CONFIRA OS LOCAIS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (LEV) PARA MATERIAIS RECICLÁVEIS

CENTRO

- **Colégio Objetivo** – Rua Manoel da Nóbrega, 560 – Centro
- **DOA - Diretoria de Operações Ambientais** – Rua Mestre Pessoa, 667 – Centro
- **EMEIF Dino Bueno** – Rua José Rodrigues, 15 – Centro
- **Espaço Cidadão** – Av. Anchieta – Centro
- **Prefeitura de Bertioiga** – Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro
- **Escola Estadual Armando Bellegarde** – Rua Bartolomeu F. Gonçalves, 600 – Centro
- **Condomínio Buriquioca** – Av. Dr. Leonardo de Bonna, 110 – Centro
- **Caverna de Adulão** – Av. da Saudade, 698 – Centro
- **Villagio ao lado da Pizzaria Pirata** – Av. Vicente de Carvalho, 44 – Centro
- **Secretaria de Educação** – Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro
- **Condomínio San Marino** – Rua Francisco Chaves, 213 – Centro
- **Condomínio CenterVille** – Av. Anchieta, 1514 – Centro
- **Condomínio Bougainville II** – Rua João Ramalho, 2159 – Centro
- **Condomínio Vila das Rosas** – Rua João Ramalho, 1201
- **NEIM Amilton José Do Amparo** – Rua Luiz Pereira de Campos, 901
- **Centro de Educação Ambiental e Viveiro Municipal de Plantas** – Ayrton Senna da Silva, 920

ALBATROZ / ALBATROZ II

- **Terminal de Passageiros** – Av. 19 de Maio s/n – Albatroz II
- **Lions Clube Bertioiga** – Av. 19 de Maio, 338 – Jd. Albatroz

ANA PAULA

- **Mercado Renascer** – Av. Anchieta, 3056 – Ana Paula

BORACEIA

- **Escola Estadual Praia de Boracéia** – Rua Deputado Emílio Justo, s/n – Boracéia
- **Espaço Cidadão** – Rua José da Costa, 138 – Boracéia
- **EMEIF Boracéia** – Rua Professor Geraldo Montemor, 295 – Boracéia
- **NEIM Boracéia** – Rua Tenente Afio Pegoraro Jr, s/n – Boracéia
- **Padaria Empório** – Rua José Costa, 147 – Boracéia
- **EE Praia de Boracéia** – Av. Dep. Emílio Justo S/N – Boracéia
- **Ecoponto Boracéia** – Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, 645 – Boracéia

COSTA DO SOL

- **Escola José Carlos Buzinaro** – Praça Aprov. 624, nº 15 – Costa do Sol

MAITINGA

- **Padaria Bella Casa** – Av. Anchieta, 3181 – Maitinga
- **Condomínio Bougainville IV** – Av. Bougainville – Maitinga

MANGUE SECO

- **EM Prof. Cristina dos Santos** – Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/n – Mangue Seco

MORADA DA PRAIA

- **Centro Comercial Morada da Praia** – Av. Itapuã, 1225 – Morada da Praia

RIVIERA

- **EMEIF Mário Covas** – Av. São Lourenço, 2160 – Riviera

RIO DA GRANJA

- **EMEIF Rio da Granja** – Rua Pastor Djalma C. da Silva, s/n – Rio da Granja
- **NEIM Rio da Granja** – Rua 20, 133 – Rio da Granja
- **Escola Prof. Cristina dos Santos** – Rua Pastor Djalma Silva Coimbra, s/n – Jd. Rio da Granja

SÃO JOÃO

- **Sr. Adeilton Santos Cruz** – Rua Marítima, 150 – São João
- **Loteamento Jaguareguava (Sítio São João)** – Rodovia Rio Santos Km 226 – Sítio São João

VISTA LINDA

- **EMEIF Vista Linda** – Av. Anchieta, 8619 – Vista Linda
- **Supermercado Vista Linda** – Rua Nicolau Miguel Obeidi, 699 – Vista Linda
- **Escola Municipal Hilda Strenger Ribeiro** – Av. Anchieta, 8619 – Vista Linda
- **Ecoponto Vista Linda** – Rua Francisco de Assis Calvão Porto
- **Secretaria de Segurança** – Avenida Marginal – Vista Linda
- **Condomínio da Gabi** – Rua Cabo Militar Maurício Solon Mota, 563 – Vista Linda

CAIUBURA

- **Ass. Caiubura** – Estrada Rio Santos – Sítio São João
- **Associação Melhoramento do Bairro Caiubura** – Rua Hum, 722 (2 LEVs)
- **EMEIF Caiubura** – Rua Um, 520 – Caiubura

CHÁCARAS

- **NEIM Chácara Vista Linda** – Rua Lincoln Bolívar Neves, 15 – Chácaras
- **Escola Prof. Maria Lucia Soares Monteiro** – Rua Aprovada 612, nº 301 – Chácaras
- **Condomínio Herzog** – Rua "A", nº 371 – Chácaras
- **Escola Municipal Genésio Sebastião** – Rua Aprovada 602, nº 35 – Chácaras
- **Esquadrimar** – Av. Central, 11 – Chácaras
- **Escola Caminhos do Bem** – Rua Lincoln Bolívar Neves, 60

GUARATUBA

- **NEIM Guaratuba** – Quadra A – Praça A – Guaratuba
- **Cond. Golden Coast** – Rua A/H nº 50 – Guaratuba
- **Loteamento Guaratuba** – Quadras X e U – Guaratuba
- **Condomínio Pontal** – Av. Pontal de Guaratuba, 120 – Guaratuba
- **EM José Carlos Buzinaro** – Praça A 15, Quadra A – Guaratuba
- **Condomínio Costa do Sol Portaria C** – Guaratuba

INDAÍÁ

- **Prodesan** – Rua David Pimenta, 425 – Indaíá
- **Escola Estadual Arquimedes Bava** – Rua Washington Curvelo de Aguiar – Indaíá
- **NEIM Indaíá** – Rua Victório Guildon, s/n – Indaíá
- **Associação Viva Bairro Indaíá** – Av. Anchieta, 10602 – Indaíá
- **Atrás do Mercado Havaí** – Rua Victório Guildon, s/n – Indaíá
- **Escola José Erminio de Moraes Filho** – Rua Victório Guidolin, s/n – Indaíá
- **Condomínio Cristal do Indaíá** – Rua Oswaldo Oliva, 616 – Indaíá

JARDIM RIO DA PRAIA / RIO DA PRAIA

- **NEIM Prof. Zilmar Moura dos Santos** – Rua Cardeal Emile Biaenda, 248 – Rio da Praia
- **Escola Estadual William Aureli** – Rua Carijó – Jardim Rio da Praia
- **Adega Atevaldo** – Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 647 – Rio da Praia
- **Mercado e Boteco do Tebinha** – Rua Pastor Djalma da Silva, 647 – Jd. Rio da Praia
- **EM José de Oliveira Santos** – Rua Cardeal Emile Biaenda – Jd. Rio da Praia
- **Câmara Municipal de Bertioiga** – R. Rev. Augusto Paes d'Ávila, 374 – Rio da Praia

JARDIM RAPHAEL

- **NEIM São Raphael** – Rua Dr. Pedro Uzzo, 875 – Jd. Rafael

SÃO LOURENÇO

- **EMEIF São Lourenço** – Rua Teotônio Vilela – São Lourenço
- **Escola Quintal Aroeira** – Rua Santo André, 385 – São Lourenço
- **Casa do Pão** – Alameda Um, nº 14 – São Lourenço
- **Escola Prof. Mirian de Assis** – Rua Santo André, nº 385 – São Lourenço
- **Auto Posto Badejo** – Rodovia Rio Santos – São Lourenço
- **Associações de Bairro Jardim São Lourenço**
 - Rua Vinte e Dois, nº 35
 - Rua Vinte, nº 17
 - Av. São Lourenço, 227
 - Rua Manoel José Pinto, 548

VICENTE DE CARVALHO II

- **Cond. Portal e Dourados** – Rua Manoel Gajo, 2407 – Vicente de Carvalho
- **Auto Posto Betmar** – Rua Manoel Gajo, 1900 – Vic. Carvalho
- **NEIM Parque Estoril** – Rua Manoel Gajo, 2650 – Vic. Carvalho
- **Creche Elizabeth Regina Aparecida Garcia** – Rua Manoel Gajo, 2650 – Vicente de Carvalho
- **Condomínio Caminhos de Itatinga** – Rua Manoel Gajo, 2097 – Vicente de Carvalho
- **Escola Estadual Vicente de Carvalho** – Rua Francisco Pinho – Vic. Carvalho

CONTRIBUA PARA UMA BERTIOGA MAIS SUSTENTÁVEL.

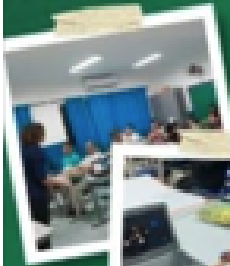
CONFIRA A ROTA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA NO SEU BAIRRO.

DIA DA SEMANA	BAIRROS
SEGUNDA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Centro (Pontos Fixos) • Jardim Vicente de Carvalho • Maitinga (Pontos Fixos) • Rio da Praia • Área Central (19 de Maio, Anchieta – Centro Expandido.) • Morada da Praia • Vista Linda • Chácaras • Mangue Seco
TERÇA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Indaiá • Boraceia • Guaratuba • Morada da Praia • Caiubura
QUARTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Centro (Pontos Fixos) • Jardim Vicente de Carvalho • Maitinga (Pontos Fixos) • Rio da Praia • Área Central (19 de Maio, Anchieta – Centro Expandido – Albatroz I e II) • Jardim Raphael • Vista Linda • Chácaras • São Lourenço • Chácaras • São Raphael
QUINTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Área Central (19 de Maio, Anchieta – Centro Expandido. (Albatroz I e II.) • Indaiá
SEXTA-FEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • Centro • Guaratuba • Boraceia • São João

**CONTRIBUA PARA
UMA BERTIOGA
MAIS SUSTENTÁVEL.**



NA EJA TEM



CURSOS DO SEBRAE, SENAC E NA ÁREA DA TECNOLOGIA



LIVROS DIDÁTICOS



PROFESSORES COMPROMETIDOS E ACOLHEDORES



BARCO ESCOLA



PROJETO DE LEITURA EM PARCERIA COM O SESC & BIBLIOTECA DE RODINHAS



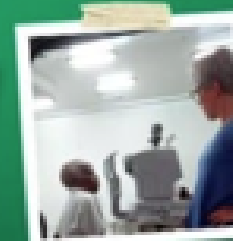
FELIBERT COM PREMIAÇÃO



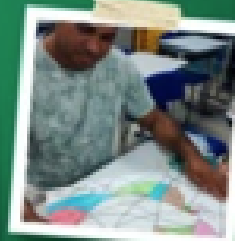
FORMATURA CUSTO ZERO PARA OS ALUNOS



HIT DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME & JANTAR BALANÇADO PARA OS ALUNOS



ACUIDADE VISUAL



CARTAZ E REDAÇÃO DA PAZ COM PREMIAÇÃO



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



PSICÓLOGO ESCOLAR

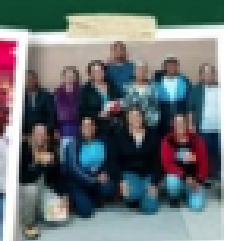
INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES:

 (13) 3319-8222 / (13) 3319-8213



PALESTRAS NO VIVEIRO DE PLANTAS SEM LEO



ATIVIDADES CULTURAIS



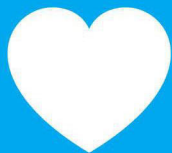
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Juntos, podemos fazer a diferença!



PREFEITURA DE
Bertiooga

**JUNTOS PODEMOS FAZER A DIFERENÇA!
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA
PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**



**CNPJ: 39.305.076/0001-60
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3970
CONTA CORRENTE: 23.557-1**



PREFEITURA DE
Bertioga

PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;

- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

